



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **30/10/2023**
Procedência: **EXTERNA**
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

13741/2023

Código da Taxa:
Nome Requerente: **GABINETE DO PREFEITO**
CPF/CNPJ:
Endereço: **ESTRADA DA USINA ,600**
Município: **Armação dos Búzios**
Cep: **28950-000**
Bairro: **CENTRO**
UF:
Telefone:
Email:
Setor Requerente:

Súmula: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

DANIELA RODRIGUES DA SILVA E SILVA

13741/2023

Impresso por: 0 -

Página 1 de 2



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Folha nº 01 -

Rubrica do Funcionário

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 13742 / 2023

A (o) GAB ADM ;

Para análise e prosseguimento.

Em: 30/10/2023

Daniela Rodrigues Da Silva e Silva
Superior I
Matrícula: 23028

A Coordenadoria Administrativa.

Para prosseguimento.

Em: 04/12/2023

Claudia Ram
Matr. 22639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

3

ESTUDO TÉCNICO DE CARÁTER PRELIMINAR

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A COLETA SELETIVA E A
VALORAÇÃO PRODUTIVA E ENERGÉTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA
CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

*Pesquisas: panorama, comparativo, diagnóstico e proposta de
programa de ações à educação ambiental e ao gerenciamento de
resíduos sólidos na cidade de Armação dos Búzios.*

Armação dos Búzios 2023



SITUAÇÃO PROBLEMA

Tratamento ambiental, economicamente adequado e viável dos resíduos sólidos e pastosos provenientes dos serviços públicos de coleta domiciliar, da limpeza e da manutenção de praças, jardins, logradouros, praia, insulares e imóveis públicos, bem como dos serviços de poda, capina, roçada, varrição e desobstrução de caixas ralos, fossas e tratamento de esgoto, predominantemente compostos por materiais orgânicos de origem animal e vegetal oriundos da atividade humana, também compostos de toda a sorte de materiais recicláveis, inclusive os resíduos de construção civil que, que sem nenhum tratamento, são atualmente destinados à aterros sanitários em município vizinho gerando degradação ambiental do solo, do ar e das águas, a redução de subsídios tributários do ICMS ecológico, custos eleva los aos cofres públicos e a concentração de renda.

Tal problema decorre da não implementação da educação ambiental e da coleta seletiva como forças motrizes geradoras de consciência do consumo sadio, da não utilização, da redução, da reutilização e da reciclagem de embalagens produzidas a partir de matérias primas escassas, da compostagem dos orgânicos e, por último, da geração de energia da biomassa dos resíduos rejeitados nos processos de triagem separação.

Sendo assim, impõe-se como desafio aos gestores a implementação das determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos no município de Armação dos Búzios como ferramentas de proteção do meio ambiente, geração de micro renda, redução do gato público, aumento da arrecadação municipal e a reinserção socioeconômica dos catadores de resíduos para, em última análise, pavimentar o caminho para uma sociedade sustentável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

3

FONTES DE PESQUISA E EMBASAMENTOS LEGAIS

Constituição Federal de 1988

Política Nacional de Meio Ambiente

Plano Nacional de Saneamento Básico

Política Nacional de Resíduos Sólidos

Política Nacional de Educação Ambiental

Política Nacional de Mudanças Climáticas

Plano Estadual de Gerenciamento de Resíduos

ABNT NBR 10.004:2004

Protocolo de Kyoto

Acordo de Paris

Resoluções Sisnama

Resoluções INEA/RJ

Pesquisas IBGE

Estudos Comparados

Conjunto ISO 14.001



OBJETIVO PRINCIPAL

- ✓ Implementar o programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valorização produtiva e energética dos resíduos gerados no município de Armação dos Búzios, de acordo com as determinações legais, a fim de promover a preservação do ambiente, a ressignificação e a valorização dos resíduos, a redução do gasto público, a o incremento das receitas públicas, a geração de micro renda, a irrigação da economia local e a reinserção socioeconômica dos catadores de resíduos.

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS

- ✓ Criar conhecimento e embasamento teórico para ancorar tecnicamente as ações relacionadas a proposta de implementação do programa;
- ✓ Identificar os geradores de resíduos no âmbito do município de Armação dos Búzios, qualificando-os e propondo o tratamento legal aos grandes geradores;
- ✓ Apresentar o atual cenário da limpeza urbana e manejo de resíduos no município de Armação dos Búzios;
- ✓ Estabelecer objetivos, premissas, metas e ações para a implementação do programa;
- ✓ Propor novo modelo de coleta, transporte e tratamento final, separadamente por tipo de resíduos, com o controle e a avaliação dos resultados da valorização orgânica, produtiva e energética, com enfoque no mercado de carbono;
- ✓ Adotar todas as medidas para o incremento do ICMS ecológico, bem como para a geração de créditos de carbono;
- ✓ Fomentar e incluir as atividades cooperativas formadas por catadores de resíduos recicláveis;
- ✓ Instituir no âmbito do município de Armação dos Búzios o observatório dos resíduos com a finalidade regulatória devendo armazenar dados, avaliar resultados, elaborar pesquisas e projetos técnicos, regulamentar medidas e propor melhorias no gerenciamento dos resíduos.



METODOLOGIA

O conteúdo mínimo deste trabalho deve abranger três dimensões: extensão, largura e profundidade. A extensão delimita o início e o fim do estudo, a largura define quantos e quais métodos e/ou tecnologias incluir e a profundidade diz respeito ao nível de detalhes da análise. Estas dimensões devem ser definidas de forma compatível e suficiente para atender o estabelecido nos objetivos.

Desse modo, pretende-se caminhar por pesquisas bibliográficas em legislações, estudos, livros e artigos científicos sobre a temática a fim de obter informações, assim como coletar os dados produzidos pela operação de limpeza e manejo dos resíduos para tratamento e produção de método direto e/ou indireto de qualificação e quantificação, bem como analisar os instrumentos de planejamento da gestão municipal de modo a identificar o objetivo e metas, a capacidade orçamentária e financeira, para por fim, apresentar possibilidades de contratações disponíveis no mercado.

LIMITAÇÃO DO ESTUDO

O processo de limpeza urbana e manejo dos resíduos abrange, pelo menos, três fases fundamentais e necessárias, a saber: a) fase de coleta; b) fase de transporte e c) fase de destinação final.

Portanto, quanto à extensão este trabalho vai pesquisar e analisar os dados de todas as fases, entretanto, se limita somente a apresentar soluções para a educação ambiental, coleta seletiva e a fase de destinação final. Quanto a largura o trabalho se limitará a valoração produtiva e beneficiamento dos resíduos recicláveis e da construção civil, assim como a valoração energética dos resíduos orgânicos, plásticos, papel e papelão contaminados, inclusive os resíduos do serviço de saúde municipal e do rejeito do processo de triagem (resíduos plásticos, papéis e papelões contaminados não aproveitáveis) proveniente da coleta seletiva. Quanto à profundidade, este trabalho se limitará a identificar a qualidade e quantidade dos resíduos identificados, seja por método direto ou método indiretos, aceitando-se aquele que melhor expressar o cenário real.

DEFINIÇÕES

Política Pública – é o conjunto de programas, ações e decisões tomadas pelos governos nacionais, estaduais ou municipais com a participação, direta ou indireta, de entes públicos



ou privados que visam assegurar determinado direito de cidadania e resolver necessidades de vários grupos da sociedade ou para determinado segmento.

Educação Ambiental - processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Controle Social - conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos.

Coleta Seletiva - coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Ciclo de Vida do Produto - série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final.

Resíduos Orgânicos - a matéria orgânica é definida biologicamente como matéria de origem animal ou vegetal e geologicamente como compostos de origem orgânica, encontrados sob a superfície do solo.

Reciclagem - processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos - conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei.

Destinação Final Ambientalmente Adequada - destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar



danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Geradores de Resíduos Sólidos - pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Compostagem - processo de decomposição biológica da matéria orgânica contida em resíduos animais ou vegetais. É feita por muitas espécies de micro-organismos e animais invertebrados que em presença de umidade e oxigênio, se alimentam dessa matéria e propiciam que seus elementos químicos e nutrientes voltem à terra. Essa decomposição envolve processos físicos e químicos que ocorrem em matas, parques e quintais. Os processos físicos são realizados por invertebrados como ácaros, centopeias, besouros, minhocas, lesmas e caracóis que transformam os resíduos em pequenas partículas. Já os processos químicos, incluem a ação de bactérias, fungos e alguns protozoários que degradam os resíduos orgânicos em partículas menores, dióxido de carbono e água.

Composto Orgânico - material escuro usado como um tipo de adubo também chamado de terra preta ou húmus.

Tratamento Aeróbio - é feito com a presença de oxigênio, considerando que os microrganismos degradam a matéria que são decompostas de acordo com o processo oxidativo. Nesse processo são utilizados organismos aeróbios, ou seja, dependem do oxigênio para obter energia.

Tratamento Anaeróbio - não se utiliza de oxigênio, e por conta disso seu processo é mais lento e a produção de biomassa é significativamente menor, visto que a taxa de crescimento dos microrganismos anaeróbios é baixa.

Gravimetria - é uma característica física do resíduo que traduz o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra de lixo analisada.

Valorização de Resíduos - é o processo de atribuição de valor econômico aos resíduos sólidos decorrentes das atividades empresariais e do consumo pelos indivíduos, trata-se portanto, da transformação de um descarte em um ativo, que pode ser utilizado como matéria prima, fonte de energia ou produto sustentável.



Crédito de Carbono – é um conceito, surgido a partir do Protocolo de Kyoto em 1997, que visa à diminuição dos gases de efeito estufa, que provocam diversos problemas ambientais associados às mudanças climáticas. Esses créditos fazem parte de um mecanismo de flexibilização que auxilia os países que possuem metas de redução da emissão de gases poluentes a alcançá-las. Considerados a moeda do chamado mercado de carbono, os créditos de carbono representam a não emissão de dióxido de carbono na atmosfera.

Mercado Voluntário de Carbono - surgiu de forma paralela ao protocolo de Kyoto, com as Reduções Voluntárias de Emissões – VERs em inglês. Nele, qualquer empresa, pessoa, ONG ou governo pode gerar ou comprar créditos de carbono voluntários. Esses créditos, também são auditados por uma entidade independente, mas não estão sujeitos a registros da ONU e por isso não valem como meta de redução para os países que fazem parte do acordo internacional.

Sociedades Cooperativas - as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

Convênio - forma de ajuste entre o poder público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração.

Termo de Colaboração - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.



INTRODUÇÃO

O conceito máximo do estudo econômico versa sobre o atendimento das necessidades ilimitadas do ser humano com recursos limitados provenientes do meio ambiente.

Nesse sentido, na mesma medida em que o consumo cresce em decorrência dessas necessidades ilimitadas cresce também a geração de resíduos, de forma difusa, com grande variedade e diversidade de geradores e de tipos de resíduos, desde o processo produtivo, passando por toda a cadeia de consumo até o seu descarte.

Todo esse caminho é marcado por extrações de matérias primas de forma indiscriminada, processos produtivos poluidores do ar, do solo e das águas, consumo de produtos e embalagens de maneira insustentável que desencadeiam um processo oneroso para os municípios brasileiros que insistem em adotar, por razões diversas, um sistema de coleta, transporte e disposição final em lixões ou aterros sanitários aquilo que comumente chamamos de lixo urbano, rural ou industrial.

Logo, fica nítido que a questão é muito mais do que reduzir o consumo, disciplinar o processo produtivo ou fiscalizar o descarte. Passa por ressignificar o “lixo”.

Seguindo o pensamento visionário de Lavoisier, “na natureza, nada se cria, nada se perde, tudo se transforma”. Porque nela, ocorre um mecanismo sustentável, onde os resíduos gerados são decompostos pelo próprio ambiente, proporcionando um ciclo de materiais e nutrientes que favorecem à sustentabilidade.

Já nas cidades é diferente, pois em todos os locais onde ocorrem atividades humanas são gerados “lixos” com grande complexidade e periculosidade em decorrência de materiais utilizados para a sua fabricação, dificultando os processos de decomposição. Além disso, a alta quantidade de matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos sobrecarrega o meio ambiente, pois estes recursos demoram anos para serem repostos no ambiente pelo processo natural.

Portanto, o “lixo” que até os dias de hoje vemos como estorvo, nojento e desagradável, devemos percebê-lo como “resíduos reutilizáveis, recicláveis e reaproveitáveis, ao status de ativo financeiro e indutor de transformações socioambientais.



Para que essa ressignificação aconteça de forma efetiva e eficaz é necessário que haja em grande escala a conscientização social, bem como um conjunto de regras disciplinadoras do comportamento social e, boa parte desse caminho, já começou a ser pavimentado em todo mundo, no Brasil em especial, desde 1992 com a realização da ECO-92.

Entretanto, a sociedade ainda ignora o destino desse resíduo/ativo por não se compreender partícipe dessa responsabilidade solidária junto ao meio ambiente, especificamente, sobre o seu consumo e geração de resíduos que são ativos de valor imensurável.

Assim, a realidade dos grandes centros urbanos é que a quantidade e a diversidade de resíduos gerados chegaram a ponto de exigir uma tomada de consciência urgente por parte da sociedade, do poder público e do setor privado, no sentido de reduzi-lo, modificá-lo e tratá-lo, visto que a má gestão desses já é responsável por cerca de 5% da emissão de gases do efeito estufa, além de ser a maior responsável pela poluição do solo e das águas em todo o território nacional.

Nesse sentido, a educação ambiental em todos os segmentos sociais é o principal mecanismo de modificação cultural, inserindo no ambiente social os conceitos sobre os 5 Rs, onde repensar, recusar, reduzir, reaproveitar e reciclar o consumo e o descarte devem permear a coletividade trazendo consciência dos impactos causados no meio ambiente.

A mola propulsora desse mecanismo é a implementação da coleta seletiva no momento da geração dos resíduos, seja no ambiente domiciliar urbano ou rural, órgãos públicos ou nos ambientes industriais e comerciais.

A partir dessa proposição, os próximos passos estão na organização logística de coleta, transporte, tratamento e destinação final que é de responsabilidade do poder público a sua organização e execução, seguindo as normas legais e, obrigatoriamente, inserindo nessa cadeia de valor as cooperativas de catadores.

No entanto, a coleta seletiva pouco adianta se a população não estiver inserida e engajada no seu contexto, pois a preservação ambiental para o uso dos recursos naturais depende da postura adotada pela comunidade frente às questões ambientais. Assim, a sociedade precisa ser sensibilizada a cuidar do meio ambiente, construindo ao longo da



vida, a consciência da interconectividade e da interdependência de tudo que habita o planeta, bem como das consequências das nossas ações.

Por derradeiro este trabalho visa reunir dados, gerar informações e criar o programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valorização produtiva e energética no âmbito do município de Armação dos Búzios, apresentando proposta de gerenciamento por tipo de resíduos com o objetivo de atender, na íntegra, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, preservar o meio ambiente, reduzir o gasto público, gerar incremento de receita pública, desconcentrar a renda transformando-a em micro renda irrigando a economia local e reinserir social e economicamente os catadores de resíduos que estejam em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA

Frente a todos os desafios em busca do cumprimento dos Princípios regentes da gestão pública esculpidos no artigo 37 da Carta Magna, a gestão pública necessita realizar governança sobre as suas ações e políticas públicas, avaliando-as e, constantemente, melhorando-as a cada fase, até que se encontre o resultado “ótimo”, por consequência, atendendo ao Interesse Público.

Nesse sentido, faz-se necessário analisar o atual desenho operacional da limpeza pública e do manejo dos resíduos no município de Armação dos Búzios, sob o ponto de vista dos Princípios Constitucionais, das pretensões das Políticas de Meio Ambiente, Educação Ambiental, Saneamento, Resíduos e Mudanças Climáticas, bem como sob a ótica do objetivo deste trabalho que versa sobre a *Implementação do programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valorização produtiva e energética dos resíduos no município de Armação dos Búzios, atendendo as determinações legais, afim de promover a preservação do ambiente, a ressignificação do lixo, a redução do gasto público, o incremento de receitas públicas, a geração de micro renda, a irrigação da economia local e a reinserção socioeconômica dos catadores de resíduos.*

De posse dessa análise, este trabalho produzirá conhecimento capaz de demonstrar os custos do atual modelo operacional de limpeza urbana e manejo de resíduos, demonstrar que a manutenção deste modelo não produz a “boa administração pública”, apresentar um diagnóstico multidimensional do atual modelo; produzir fonte de pesquisa capaz de



pavimentar o caminho para a implementação do modelo de gerenciamento que atenda as expectativas das Políticas aqui citadas, que seja sustentável e que corrobore para a valorização de resíduos; comparar os resultados sociais, ambientais e econômicos do modelo atual em relação ao proposto neste estudo, sempre orientados pelo interesse público e, por fim, restar provado que o modelo proposto é viável ao alcance do objetivo principal deste trabalho.

Sendo assim, todo esforço engendrado pelos agentes públicos em busca de melhor atender aos interesses da coletividade, buscando melhores resultados sociais, ambientais e econômicos nas políticas públicas sob suas responsabilidades e responsabilidades, produzem por si só, as justificativas necessárias desde que tais esforços se traduzam em estudos e pesquisas técnicas, planejamento, organização, implementação, execução, bem como a mensuração e a avaliação dos resultados que possibilitem a accountability em todas as suas dimensões.

DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I – VISÃO GERAL

1 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) os define como “*todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade*”. O descarte desse resíduo não significa que ele não tem mais valor, mas sim que não é mais necessário para quem o descartou.

1.1 DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

Os resíduos orgânicos são constituídos basicamente por restos de animais ou vegetais descartados das atividades humanas. São oriundos da atividade doméstica, urbana e/ou rural, como os restos dos alimentos e das podas; da atividade agrícola e/ou industrial como os resíduos de agroindústria alimentícia, indústria madeireira, frigoríficos, dentre outras e, também, da atividade de saneamento básico como é o caso dos lodos de estações de tratamento de esgotos.

Esses resíduos são materiais que, em ambientes naturais equilibrados, se degradam espontaneamente e reciclam os nutrientes nos processos da natureza. Mas quando derivados das atividades humanas, especialmente em ambientes urbanos, podem se



constituir em um sério problema ambiental quando gerados em grandes volumes e dispostos inadequadamente.

Essa disposição inadequada dos resíduos orgânicos gera chorume, emite gás metano na atmosfera e favorece a proliferação de vetores de doenças. Sendo assim, é necessária a adoção de métodos adequados de gestão e tratamento destes grandes volumes de resíduos orgânicos para que as matérias presentes sejam estabilizadas, cumprindo o seu papel natural de fertilizar os solos.

1.1.1 TIPOS DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

Elementos verdes: Restos e cascas de frutas, legumes e verduras, saquinho de chá, bagaço de cana, restos ou migalhas de pães ou biscoitos, esterco de animais herbívoros, pó de café inclusive o coador de papel, restos de grãos ou farinhas.

Elementos castanhos: Aparas de ervas, raízes ou capim seco, restos de podas e jardinagem, cascas de árvores e arbustos, grama seca, folhas secas e serragem.

1.1.2 GERADORES DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

São geradores dos resíduos orgânicos os domicílios urbanos e rurais, o comércio, as atividades agrícolas e industriais, os serviços públicos de limpeza dos logradouros e demais espaços públicos e os serviços de saneamento básico.

1.2 DOS RESÍDUOS REICLÁVEIS

São recicláveis todos os resíduos descartados após o seu consumo que se constituem de matéria prima e podem ser novamente transformados em partes ou em seu todo. Esses materiais poderão retornar à cadeia produtiva para virar o mesmo produto ou produtos diferentes dos originais.

Grande parte desses resíduos são embalagens produzidas em largas escalas e utilizadas durante toda a cadeia de consumo, desde a extração da matéria prima até o consumo final.

Sua característica principal está na durabilidade de sua existência possibilitando a redução na extração de novas matérias primas do meio ambiente se implementada a reciclagem de maneira eficaz.



1.2.1 TIPOS DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Papel reciclável

Papéis de escrever como os cadernos, papéis de escritório em geral; papéis de impressão tais como jornais, revistas, panfletos; papéis de embalagem para embrulho, papel de seda; papéis para fins sanitários conforme os papéis higiênicos, papel toalha, guardanapos, lenços de papel desde que não utilizados; cartões e cartolinas como as caixas de papelão e cartolinas em geral e os papéis especiais do tipo papel kraft, papel heliográfico, papel filtrante, papel de desenho.

Papéis não recicláveis

Papel vegetal, papel celofane, papéis encerados ou impregnados com substâncias impermeáveis, Papel carbono, Papéis sanitários usados, papéis sujos, engordurados ou contaminados com substâncias nocivas à saúde, papéis revestidos com algum tipo de parafina ou silicone, fotografias, fitas, etiquetas adesivas e papéis de extratos bancários.

Plástico reciclável

Todos os tipos de embalagens de xampu, detergentes, garrafas pet e outros produtos domésticos; tampas plásticas de recipientes e outros materiais; embalagens de plástico de ovos, frutas e legumes; utensílios plásticos, como canetas esferográficas, escovas de dentes, baldes, artigos de cozinha, copos, sacolas e isopor.

Plástico não reciclável

Plásticos (tecnicamente conhecidos como termofixos), usados na indústria eletroeletrônica e na produção de alguns computadores, telefones e eletrodomésticos; acrílico; plástico tipo celofane; embalagens plásticas metalizadas feitas de um material chamado BOPP (película de polipropileno biorientada), porque há controvérsias em sua reciclagem, embora uma pesquisa tenha revelado que o material é 100% reciclável, como as de bolachas e salgadinhos.

Vidro reciclável

Garrafas de bebidas alcoólica e não alcoólica; frascos em geral tais como os de molhos, condimentos, remédios, perfumes, produtos de limpeza; potes de produtos alimentícios e cacos de qualquer dos produtos acima.



Vidros não recicláveis

Espelhos, vidros de janelas, vidros de automóveis, lâmpadas, tubos de televisão e válvulas, ampolas de medicamentos, cristal e vidros temperados planos ou de utensílios domésticos.

Metal reciclável

Folha-de-flandres (aço revestido com estanho) tais como as latas de óleo, sardinha, creme de leite; alumínio como as latas de refrigerantes, cerveja, chás, tampa do iogurte, folhas de alumínio, cápsulas de café; ferragens, arame, fio de cobre e panela sem cabo.

Metal não reciclável

Espuma de aço, lata de aerossol, lata de tinta e lata de verniz.

Resíduos da construção civil - RCC

Tijolos, resto de cimento, argamassa, pedras, gessos, concretos e ferragens.

1.2.2 GERADORES DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

São geradores de resíduos recicláveis as indústrias do setor extrativista, indústrias de transformação, centros logísticos, distribuidores, comércios, unidades residências urbanas e rurais, produtores rurais, prédio públicos, associações e clubes de desportos e lazer, templos religiosos de todas as formas de fé e as atividades de construção civil e incorporações.

1.3 GRAVIMETRIA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A análise gravimétrica dos resíduos sólidos é o processo de identificação das características físicas desses resíduos que traduzam o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra do maciço analisada. A sua composição mais simplista indica papel/papelão, plástico, vidros, metais, matéria orgânica e outros (RCC), já em outras abordagens encontramos maiores detalhamento, mas que não será utilizada no presente trabalho em virtude do objetivo no mesmo.

1.4 GERAÇÕES DE RESÍDUOS NO BRASIL

Segundo o relatório Panorama dos Resíduos Sólido Abrelpe/2022, foram gerados no Brasil em 2022, cerca de 82 milhões de tonelada de Resíduos Sólidos Urbanos, com



geração per capita de 1,043 kg/dia. Seguindo a amostragem do IBGE/2010, a geração dos Resíduos Sólidos no Brasil possui as seguintes características gravimétricas:

Matérias Orgânicas - 51,4% do maciço de resíduos gerados
Metais - 2,9% do maciço de resíduos gerados;
Plásticos Totais - 13,5 do maciço de resíduos gerados;
Vidro - 2,4% do maciço de resíduos gerados;
Papel, Papelão e Tetrapak - 13,1% do maciço de resíduos gerados;
Outros - 16,7% do maciço de resíduos gerados.

Ressalta-se que na caracterização de "outros" estão os resíduos identificados como não pertencentes ao fluxo dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, como resíduos de saúde, eletroeletrônicos, pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, embalagens de agrotóxicos, outros resíduos perigosos. Os resíduos da Construção Civil - RCC têm uma metodologia diferente de mensuração que é a mesma proposta pelos estudiosos e pela ABREUPE.

1.5 GERAÇÃO DE RESÍDUOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segundo o relatório Panorama dos Resíduos Sólido Abrelpe/2022, foram gerados no Estado do Rio de Janeiro em 2022, cerca de 8,9 milhões de tonelada de Resíduos Sólidos Urbanos. Conforme apresentado no Plano Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Estado do Rio de Janeiro a composição gravimétrica das matérias encontradas nos maciços apresentam similitude com a geração em todo o território brasileiro. Fato que enriquece a análise é que o Plano citado diferencia a geração dos RSUs por porte dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, senão vejamos.

Municípios de Pequeno Porte

Matérias Orgânicas - 56,72 do maciço de resíduos gerados
Metais - 1,58% do maciço de resíduos gerados;
Plásticos Totais - 18,63% do maciço de resíduos gerados;
Vidro - 2,83% do maciço de resíduos gerados;
Papel, Papelão e Tetrapak - 13,45% do maciço de resíduos gerados;
Outros - 6,79% do maciço de resíduos gerados.

Municípios de Médio Porte

Matérias Orgânicas - 53,03% do maciço de resíduos gerados
Metais - 1,49% do maciço de resíduos gerados;
Plásticos Totais - 19,69% do maciço de resíduos gerados;
Vidro - 2,95% do maciço de resíduos gerados;
Papel, Papelão e Tetrapak - 16,57% do maciço de resíduos gerados;
Outros - 6,27% do maciço de resíduos gerados.

*Municípios de Grande Porte*

Matérias Orgânicas – 53,28% do maciço de resíduos gerados
Metais – 1,57% do maciço de resíduos gerados;
Plásticos Totais – 9,14% do maciço de resíduos gerados;
Vidro – 3,28% do maciço de resíduos gerados;
Papel, Papelão e Tetrapak – 15,99% do maciço de resíduos gerados;
Outros – 6,74% do maciço de resíduos gerados.

1.6 GERAÇÃO DE RESÍDUOS NA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

A geração total dos resíduos sólidos no Município de Armação dos Búzios foi mensurada neste trabalho levando-se em consideração o quantitativo de resíduos sólidos urbanos coletados e destinados ao aterro sanitário pela administração municipal no ano de 2022.

Ressaltando-se que por ainda não haver estudos gravimétricos dos materiais encontrados nos maciços de resíduos coletados no âmbito do município de Armação dos Búzios, definiu-se que será utilizada a gravimetria elaborada no Plano Estadual de Resíduos do Rio de Janeiro para municípios de médio porte.

O total de resíduos sólidos urbanos destinados ao aterro sanitário no Município de Armação dos Búzios no ano de 2022 foi em torno de 26 mil toneladas, o que leva a uma produção diária por habitante de 1,234 Kg. Aplicando-se a gravimetria para municípios de pequeno porte, temos:

Matérias Orgânicas – 53,03% do maciço de resíduos gerados – 13,8 mil (T)
Metais – 1,49% do maciço de resíduos gerados – 0,4 mil (T)
Plásticos Totais – 9,69% do maciço de resíduos gerados – 5,1 mil (T)
Vidro – 2,95% do maciço de resíduos gerados – 0,8 mil (T)
Papel, Papelão e Tetrapak – 16,57% do maciço de resíduos gerados – 4,3 mil (T)
Outros – 6,27% do maciço de resíduos gerados – 1,6 mil (T)

2 MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ATUALMENTE

A principal ferramenta para o correto manejo dos resíduos sólidos urbanos segundo a Política Nacional de Resíduos é a coleta seletiva, entretanto, esta não se mostra eficaz sem que haja o engajamento da sociedade que deve ser estimulada a partir de ações de educação ambiental. Atualmente, essa ferramenta não está sendo utilizada no manejo dos resíduos no Município de Armação dos Búzios.



A Prefeitura Municipal desenvolve os serviços de limpeza urbana na cidade de Armação dos Búzios executando a coleta porta a porta os resíduos descartados pela sociedade em geral, sem a correta separação básica e acondicionamento devido, transportando-os e destinando-os em aterro sanitário licenciado em outro município sem nenhum processo de triagem e/ou separação.

2.1 FORMA DE EXECUÇÃO

Os resíduos domiciliares e comerciais gerados no município de Armação dos Búzios são coletados por empresa terceirizada contratada pelo Município e transportados em caminhões com implementos compactadores, os demais resíduos como o da construção civil, os resíduos volumosos e os resíduos verdes são coletados e transportados por máquinas, equipamentos e caminhões sem grandes adaptações.

Esses resíduos são destinados para o aterro sanitário contratado pela Município por inexigibilidade de licitação. Salienta-se que o aterro sanitário está localizado em outro município e por ser o único em distância no limite do razoável, o preço por tonelada destinada é consideravelmente alto, outro fator relevante é que o custo com transporte aumenta em decorrência da distância e da precariedade das vias de acesso ao mesmo.

2.2 CUSTO DETALHADO DA EXECUÇÃO POR FASES E POR TIPOS DE RESÍDUOS DO ATUAL DESENHO OPERACIONAL DA LIMPEZA URBANA E DO MANEJO DO RESÍDUO

O desenho atual dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos em Armação dos Búzios é consideravelmente oneroso aos cofres municipais, isso porque os resíduos não recebem o tratamento adequado, são vistos e concebidos como “lixo”, portanto finalísticos no processo de consumo da sociedade.

Para que se possa compreender a despesa com a limpeza urbana e o manejo dos resíduos se faz necessário o detalhamento da execução dos serviços levando-se em consideração as fases de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final para cada tipo de resíduo.



Conforme dito nas iriciais, a avaliação dos cenários da limpeza urbana será inicialmente tratada de forma indireta, ou seja, por meio de métodos de pesquisas e artigos técnico e, nos casos em que houverem dados satisfatórios à análise do método direto, estes serão tratados e comparados com o método indireto a fim de produzir conhecimento assertivo e, sobretudo, testar a eficácia do método indireto.

Sendo assim, considerando a população estimada pelo IBGE que gira em torno de 36 mil habitantes, mais a média de população itinerante em decorrência do turismo eleva a estimativa para 60 mil habitantes. A média de produção diária de resíduos segundo a ABREUPE é de 1,234 kg/hab/dia. A cobertura dos serviços de coleta chega a 98% da população e o percentual médio de ineficiência e coletas informais está em 10% do volume de resíduos gerados. Sendo assim, temos as seguintes informações estimadas pelo método indireto.

Armação dos Búzios - QUALITATIVO E QUANTITATIVO - METODO INDIRETO				
População Média	Ger Diaria (Kg)	Cobertura	Gravimetria	Redução
60000	1,234	98%	100,00%	0%
Totalizadores		Toneladas	R\$ Aterro	Despesa Total
Geração Estimada Diária - (T)		72,56	R\$ 95,00	R\$ 6.893,12
Geração Estimada Mensal - (T)		2176,78	R\$ 95,00	R\$ 206.793,72
Geração Estimada Anual - (T)		26121,31	R\$ 95,00	R\$ 2.481.524,64

Entretanto, para o caso dos RSS e resíduos urbanos, exceto RCC, volumosos e resíduos verdes, pode-se avaliar uma série histórica através dados fornecidos pelo aterro sanitário dois arcos, de maneira a montar um método direto capaz de ser comparado com a metodologia anterior,

Foram consideradas as movimentações de resíduos pesados pelo aterro sanitário no período de janeiro de 2022 até maio de 2023, portanto, 17 meses. Esse intervalo se faz necessário por causa da interferência direta no aumento da geração de resíduos causada pela população itinerante, assim como produz conhecimento dos meses em que ocorrem essa sazonalidade, senão vejamos:



ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - QUALITATIVO E QUANTITATIVO - MÉTODO DIRETO					
ITEM	Mês/ano	Resíduos	Quantidade (Toneladas)	Valor	
1	jan/22	RSU	3.117,49	R\$	279.857,08
		RSS	8,03	R\$	42.302,04
2	fev/22	RSU	2.192,92	R\$	196.858,43
		RSS	8,66	R\$	45.620,88
3	mar/22	RSU	2.349,12	R\$	210.880,50
		RSS	8,73	R\$	45.989,64
4	abr/22	RSU	2.136,79	R\$	191.819,64
		RSS	7,79	R\$	41.037,72
5	mai/22	RSU	1.840,10	R\$	165.185,78
		RSS	9,31	R\$	49.045,08
6	jun/22	RSU	1.669,35	R\$	149.857,55
		RSS	8,29	R\$	43.671,72
7	jul/22	RSU	1.900,81	R\$	170.635,71
		RSS	8,22	R\$	43.302,96
8	ago/22	RSU	1.705,82	R\$	164.853,57
		RSS	8,80	R\$	49.819,30
9	set/22	RSU	1.622,92	R\$	160.344,50
		RSS	7,70	R\$	44.644,60
10	out/22	RSU	1.894,87	R\$	187.213,16
		RSS	6,83	R\$	39.600,34
11	nov/22	RSU	2.033,55	R\$	200.914,74
		RSS	7,41	R\$	42.963,18
12	dez/22	RSU	2.636,46	R\$	260.482,25
		RSS	7,33	R\$	42.499,34
13	TOTAL	RSU	23260,1	R\$	2.173.717,13
		RSS	97,1	R\$	530.496,80
14	jan/23	RSU	3324,65	R\$	328.475,42
		RSS	7,16	R\$	41.513,68
15	fev/23	RSU	2541,99	R\$	251.148,61
		RSS	7,83	R\$	45.398,34
16	mar/23	RSU	2298,86	R\$	227.127,37
		RSS	9,09	R\$	52.703,82
17	abr/23	RSU	2223,51	R\$	219.682,79
		RSS	8,29	R\$	48.065,42
18	mai/23	RSU	1990,94	R\$	196.704,87
		RSS	8,75	R\$	50.732,50
19	TOTAL	RSU	37.480,15	R\$	3.562.041,97
		RSS	138,22	R\$	768.910,56
20	MÉDIAS	RSU	2.204,71	R\$	209.531,88
		RSS	8,13	R\$	45.230,03
21	TOTAIS 12 M	RSU	26456,58	R\$	2.514.382,57
		RSS	97,57	R\$	542.760,40
22	MÉDIAS	RSU	72,48	R\$ 95,04	
		RSS	0,27	R\$ 5.562,95	



Numa simples comparação, percebe-se que os métodos se assemelham em relação ao resultado final, tanto qualitativo, quanto quantitativo e econômico. Isso assevera a assertividade e a eficácia do método indireto, mas que para esse recorte de resíduos o trabalho se utilizará do método indireto.

Após a coleta dos dados, tratamento e análise extrai-se que o município de Armação dos Búzios empregou nas ações de limpeza e manejo de RSS e resíduos urbanos, exceto RCC, voltmosos e resíduos verdes no ano de 2022, em valores aproximados, cerca de 6,1 milhões de reais para coletar, transportar e destinar uma média de 26 mil toneladas desses resíduos.

Esses dados operacionais foram mensurados a partir dos cruzamentos entre os custos diretos com as contratações e os custos indiretos com a administração dessa operação, bem como com os quantitativos de resíduos estimados:

Resíduos Domiciliares e Comerciais: 23,3 mil (T)

Coleta, inclusive custos – R\$ 2.100.000,00

Transporte – R\$ 1.800.000,00

Transbordo – R\$

Tratamento e Destinação Final – R\$ 2.200.000,00

Quanto aos resíduos da construção civil – RCC, é fundamental o que foi trazido à baila por Guerra, 2009. “O RCCs são provenientes das diferentes origens sendo que 75% são gerados em atividades informais, contribuindo para disposição irregular, causando problemas de ordem ambiental, econômica e social.” Em última análise, pode fragilizar o método direto de quantificação conforme veremos.

Sendo assim, para a estimativa de geração dos resíduos da construção civil na cidade de Armação dos Búzios, vamos utilizar tão somente o método indireto. O método indireto para este caso vai levar em consideração dados de volumetria encontrados em artigos e trabalhos técnicos.

Por um lado, com relação à estimativa diária de geração de resíduos de construção civil, Lauritzen (1998) apud por Jonh (2000) apresenta dados da Europa com variação entre 2,08 a 3,19 kg/hab*dia. Pinto (1999) propõe para o Brasil uma variação de 0,80 a 2,64 kg/hab*dia.



Já segundo a ABREUP/E/2022, Em 2021 foram coletados pelos municípios mais de 48 milhões de toneladas de RCC, o que representa um crescimento de 2,9% em relação ao período anterior. A quantidade coletada por habitante foi de cerca de 227 kg por ano e, em boa parte, equivale a resíduos de construção e demolição abandonados em vias e logradouros públicos. Pouco mais da metade dos RCC coletados no Brasil vem da região Sudeste (52%).

Por assimetria, a metodologia mais adequada para retratar o cenários do RCC no município de Armação dos Búzios é o apontado por Guerra e Pinto tendo em vista o grande percentual de informalidades e descartes irregulares.

Um dado importante e temerário é o fato de o município de Armação dos Búzios não destinar o RCC, volumosos e resíduos verdes para a destinação adequada segundo a PNRS. Atualmente são destinados à área pública localizada na Baía Formosa. Dessa maneira, não existem despesas com esses resíduos, mas o passivo ambiental que está sendo gerado é imensurável. Senão analisemos os dados abaixo:

Armação dos Búzios - QUALITATIVO E QUANTITATIVO - MÉTODO INDIRETO

Hab 2010	Hab 2021	Taxa Cresc (%)	Cresc Anual	Cresc 5 Anos	Popul média	RCC, Vol e RV Diário (T)	Projeção
27.560	35.060	27,21	2,72	13,61	60000	48	55

RCC, Vol e RV Diário (T)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
48	49	51	52	54	55

RCC, Vol e RV Diário (T)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
17.570	18048	18539	19043	19561	20093

Resíduos da Construção Civil. 17,6 mil (T)

Coleta, inclusive insumos – R\$ 1.200.000,00

Transporte – R\$ 900.000,00

Transbordo – R\$

Tratamento e Destinação Final – R\$

Em última análise, o município de Armação dos Búzios despense **R\$ 8,2 milhões de reais anuais com a limpeza urbana e o manejo dos resíduos.**



3 GERAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS A PARTIR DO ICMS ECOLÓGICO E DOS CERTIFICADOS DE CRÉDITO DE CARBONO

O ICMS Ecológico foi criado a partir da Lei Estadual nº 5.100 (04/10/2007) que acresce aos critérios estabelecidos para o repasse dos recursos aos municípios a conservação ambiental, considerando em seu cálculo as áreas pertencentes às unidades de conservação ambiental, a qualidade ambiental dos recursos hídricos, além de outros critérios referentes ao saneamento básico. Os valores totais, repassados aos municípios através do ICMS ECOLÓGICO, correspondem ao percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco pontos percentuais), do total de ICMS arrecadado pelo Estado.

Após análises realizadas em cooperação técnica com os órgãos ambientais do Estado -- a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a Fundação CEPERJ foi publicado o Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA), cujo cálculo, consolidação e publicação ficam a cargo da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro (CEPERJ).

Os objetivos do ICMS Ecológico são ressarcir os municípios pela restrição ao uso de seu território, no caso de unidades de conservação da natureza e mananciais de abastecimento; e recompensar os municípios pelos investimentos ambientais realizados, uma vez que os benefícios são compartilhados por todos os vizinhos, como no caso do tratamento do esgoto e na gestão adequada de seus resíduos, corroborando com o princípio do protetor-recebedor originado do princípio da precaução. Deste modo, o ICMS Ecológico constitui um importante instrumento de política pública, cujos efeitos se fazem notar nas ações governamentais, em nível municipal, voltadas para a conservação e preservação do meio ambiente.

Em 2022 a arrecadação de Armação dos Búzios ficou conforme consta do quadro abaixo produzido pelo CEPERJ:

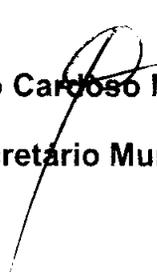


Município	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Angra dos Reis	R\$ 0,00	R\$ 186.829,39	R\$ 433.494,54	R\$ 0,00	R\$ 6.691.318,25	R\$ 73.028,81
Aperibé	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.411,40	R\$ 0,00	R\$ 123.113,15	R\$ 183.749,06
Araruama	R\$ 1.073.592,79	R\$ 3.700.122,19	R\$ 465.982,60	R\$ 0,00	R\$ 646.537,49	R\$ 5.857,46
Areal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.009.244,50	R\$ 0,00	R\$ 432.373,92	R\$ 645.327,52
Armação dos Búzios	R\$ 0,00	R\$ 3.886.373,33	R\$ 479.823,67	R\$ 0,00	R\$ 2.702.263,99	R\$ 591.267,66
Arraial do Cabo	R\$ 0,00	R\$ 1.731.252,21	R\$ 562.485,60	R\$ 0,00	R\$ 2.542.627,08	R\$ 12.892,77
Barra do Pirai	R\$ 24.092,29	R\$ 0,00	R\$ 879.676,73	R\$ 0,00	R\$ 290.368,88	R\$ 0,00
Barra Mansa	R\$ 0,00	R\$ 54.496,05	R\$ 1.182.257,84	R\$ 3.572.509,15	R\$ 138.912,54	R\$ 58.242,85
Belford Roxo	R\$ 0,00	R\$ 1.221.976,35	R\$ 315.085,08	R\$ 0,00	R\$ 435.810,22	R\$ 150.474,69
Bom Jardim	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576.711,14	R\$ 0,00	R\$ 4.076,55	R\$ 3.124,95
Bom Jesus do Itabapoana	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.408,59	R\$ 0,00	R\$ 12.126,05	R\$ 18.098,40
Cabo Frio	R\$ 0,00	R\$ 1.509.820,04	R\$ 482.130,51	R\$ 0,00	R\$ 890.038,17	R\$ 80.361,72
Cachoeiras de Macacu	R\$ 6.102.745,19	R\$ 1.483.360,72	R\$ 605.546,70	R\$ 0,00	R\$ 4.169.445,83	R\$ 297.424,13
Cambuci	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 342.627,51	R\$ 511.379,05

O percentual correspondente a cada componente no cálculo do Índice de Conservação Ambiental, utilizado para o repasse do ICMS Ecológico aos municípios, é: 45% para unidades de conservação; 30% para qualidade da água; e 25% para gestão dos resíduos sólidos.

O pré-requisito de cada município para beneficiar-se dos recursos, é a organização de um Sistema Municipal do Meio Ambiente, composto no mínimo por um Conselho Municipal do Meio Ambiente, um Fundo Municipal do Meio Ambiente, um Órgão Administrativo executor da política ambiental municipal e da Guarda Municipal Ambiental. Neste último, o Decreto nº 43.284/2011 estabelece requisitos relativos à Guarda Municipal Ambiental, para efeito de repartição do ICMS Ecológico.

Armação dos Búzios, 02 de outubro de 2023


Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente documento a delimitação objetiva pertinente à permitir a esta Administração Pública a instauração de procedimento administrativo com o escopo de perquirir a contratação de empresa de administração para a instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território buziano, incluindo, ainda a instalação, manutenção e gestão dos pontos de entrega de óleo, com a coleta, o transporte e o tratamento do mesmos, bem como instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem.

Deverá, ainda, a eventual contratada implementar e gerir a execução da primeira fase do programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valoração produtiva e energética dos resíduos em Armação dos Búzios, consistindo na administração e execução da educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos.

2. JUSTIFICATIVA E VANTAJOSIDADE

Frente a todos os desafios em busca do cumprimento dos Princípios regentes da gestão pública insculpidos no artigo 37 da Carta Magna, a gestão pública necessita realizar governança sobre as suas ações e políticas públicas, avaliando-as e, constantemente, melhorando-as a cada fase, até que se encontre o resultado "ótimo", por consequência, atendendo ao Interesse Público.

Nesse sentido, faz-se necessário analisar o atual desenho operacional da limpeza pública e do manejo dos resíduos no município de Armação dos Búzios, sob o ponto de vista dos Princípios Constitucionais, das pretensões das Políticas de Meio Ambiente, Educação Ambiental, Saneamento, Resíduos e Mudanças Climáticas, bem como sob a ótica do objetivo do estudo preliminar que versa sobre a implementação do programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valoração produtiva e energética dos resíduos no município de Armação dos Búzios, atendendo as determinações legais, a fim de promover a preservação do ambiente, a ressignificação do lixo, a redução do gasto público, o incremento de receitas públicas, a geração de micro renda, a irrigação da economia local e a reinserção socioeconômica dos catadores de resíduos.

A geração total dos resíduos sólidos no Município de Armação dos Búzios foi mensurada neste trabalho levando-se em consideração o quantitativo de resíduos sólidos urbanos coletados e destinados ao aterro sanitário pela administração municipal no ano de 2022.



Ressaltando-se que por ainda não haver estudos gravimétricos dos materiais encontrados nos maciços de resíduos coletados no âmbito do município de Armação dos Búzios, definiu-se que será utilizada a gravimetria elaborada no Plano Estadual de Resíduos do Rio de Janeiro para municípios de médio porte.

O total de resíduos sólidos urbanos destinados ao aterro sanitário no Município de Armação dos Búzios no ano de 2022 foi em torno de 26 mil toneladas, o que leva a uma produção diária por habitante de 1,234 Kg. Aplicando-se a gravimetria para municípios de pequeno porte, temos:

Matérias Orgânicas – 53,03% do maciço de resíduos gerados – 13,8 mil (T)

Metais: – 1,49% do maciço de resíduos gerados – 0,4 mil (T)

Plásticos Totais – 19,69% do maciço de resíduos gerados – 5,1 mil (T)

Vidro – 2,95% do maciço de resíduos gerados – 0,8 mil (T)

Papel, Papelão e Tetrapak – 16,57% do maciço de resíduos gerados – 4,3 mil (T)

Outros – 6,27% do maciço de resíduos gerados – 1,6 mil (T)

A principal ferramenta para o correto manejo dos resíduos sólidos urbanos segundo a Política Nacional de Resíduos é a coleta seletiva, entretanto, esta não se mostra eficaz sem que haja o engajamento da sociedade que deve ser estimulada a partir de ações de educação ambiental. Atualmente, essa ferramenta não está sendo utilizada no manejo dos resíduos no Município de Armação dos Búzios.

A Prefeitura Municipal desenvolve os serviços de limpeza urbana na cidade de Armação dos Búzios executando a coleta porta a porta os resíduos descartados pela sociedade em geral, sem a correta separação básica e acondicionamento devido, transportando-os e destinando-os em aterro sanitário licenciado em outro município sem nenhum processo de triagem e/ou separação.

Os resíduos domiciliares e comerciais gerados no município de Armação dos Búzios são coletados por empresa terceirizada contratada pelo Município e transportados em caminhões com implementos compactadores, os demais resíduos como o da construção civil, os resíduos volumosos e os resíduos verdes são coletados e transportados por máquinas, equipamentos e caminhões sem grandes adaptações.

Esses resíduos são destinados para o aterro sanitário contratado pelo Município por inexigibilidade de licitação. Salienta-se que o aterro sanitário está



localizado em outro município e por ser o único em distância no limite do razoável, o preço por tonelada destinada é consideravelmente alto, outro fator relevante é que o custo com transporte aumenta em decorrência da distância e da precariedade das vias de acesso ao mesmo.

O desenho atual dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos em Armação dos Búzios é consideravelmente oneroso aos cofres municipais, isso porque os resíduos não recebem o tratamento adequado, são vistos e concebidos como "lixo", portanto finalísticos no processo de consumo da sociedade.

Para que se possa compreender a despesa com a limpeza urbana e o manejo dos resíduos se faz necessário o detalhamento da execução dos serviços levando-se em consideração as fases de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final para cada tipo de resíduo.

Conforme dito nas iniciais, a avaliação dos cenários da limpeza urbana será inicialmente tratada de forma indireta, ou seja, por meio de métodos de pesquisas e artigos técnicos e, nos casos em que houverem dados satisfatórios à análise do método direto, estes serão tratados e comparados com o método indireto a fim de produzir conhecimento assertivo e, sobretudo, testar a eficácia do método indireto.

Sendo assim, considerando a população estimada pelo IBGE que gira em torno de 36 mil habitantes, mais a média de população itinerante em decorrência do turismo eleva a estimativa para 60 mil habitantes. A média de produção diária de resíduos segundo a ABREUPE é de 1,234 kg/hab/dia. A cobertura dos serviços de coleta chega a 98% da população e o percentual médio de ineficiência e coletas informais está em 10% do volume de resíduos gerados. Sendo assim, temos as seguintes informações estimadas pelo método indireto.

Armação dos Búzios - QUANTITATIVO E QUANTITATIVO - MÉTODO INDIRETO				
População Média	Ger Diária (Kg)	Cobertura	Gravimetria	Redução
60000	1,234	98%	100,00%	0%
Totalizadores		Toneladas	R\$ Aterro	Despesa Total
Geração Estimada Diária - (T)		72,56	R\$ 95,00	R\$ 6.893,12
Geração Estimada Mensal - (T)		2176,78	R\$ 95,00	R\$ 206.793,72
Geração Estimada Anual - (T)		26121,31	R\$ 95,00	R\$ 2.481.524,64

Entretanto, para o caso dos RSS e resíduos urbanos, exceto RCC, volumosos e resíduos verdes, pode-se avaliar uma série histórica através dados fornecidos pelo aterro sanitário dois arcos, de maneira a montar um método direto capaz de ser comparado com a metodologia anterior.

Foram consideradas as movimentações de resíduos pesados pelo aterro sanitário no período de janeiro de 2022 até maio de 2023, portanto, 17



meses. Esse intervalo se faz necessário por causa da interferência direta no aumento da geração de resíduos causada pela população itinerante, assim como produz conhecimento dos meses em que ocorrem essa sazonalidade, senão vejamos:

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - QUALITATIVO E QUANTITATIVO - MÉTODO DIRETO					
ITEM	Mês/ano	Resíduos	Quantidade (Toneladas)	Valor	
1	jan/22	RSU	3.117,49	R\$	279.857,08
		RSS	8,03	R\$	42.302,04
2	fev/22	RSU	2.192,92	R\$	196.858,43
		RSS	8,66	R\$	45.620,88
3	mar/22	RSU	2.349,12	R\$	210.880,50
		RSS	8,73	R\$	45.989,64
4	abr/22	RSU	2.136,79	R\$	191.819,64
		RSS	7,79	R\$	41.037,72
5	mai/22	RSU	1.840,10	R\$	165.185,78
		RSS	9,31	R\$	49.045,08
6	jun/22	RSU	1.669,35	R\$	149.857,55
		RSS	8,29	R\$	43.671,72
7	jul/22	RSU	1.900,81	R\$	170.635,71
		RSS	8,22	R\$	43.302,96
8	ago/22	RSU	1.705,82	R\$	164.853,57
		RSS	8,80	R\$	49.819,30
9	set/22	RSU	1.622,92	R\$	160.344,50
		RSS	7,70	R\$	44.644,60
10	out/22	RSU	1.894,87	R\$	187.213,16
		RSS	6,83	R\$	39.600,34
11	nov/22	RSU	2.033,55	R\$	200.914,74
		RSS	7,41	R\$	42.963,18
12	dez/22	RSU	2.636,46	R\$	260.482,25
		RSS	7,33	R\$	42.499,34
13	TOTAL	RSU	23260,1	R\$	2.173.717,13
		RSS	97,1	R\$	530.496,80
14	jan/23	RSU	3324,65	R\$	328.475,42
		RSS	7,16	R\$	41.513,68
15	fev/23	RSU	2541,99	R\$	251.148,61
		RSS	7,83	R\$	45.338,34
16	mar/23	RSU	2298,86	R\$	227.127,37
		RSS	9,09	R\$	52.703,32
17	abr/23	RSU	2223,51	R\$	219.682,79
		RSS	8,29	R\$	48.065,42
18	mai/23	RSU	1990,94	R\$	196.704,87
		RSS	8,75	R\$	50.732,50
19	TOTAL	RSU	37.480,15	R\$	3.562.041,97
		RSS	138,22	R\$	768.910,56
20	MÉDIAS	RSU	2.204,71	R\$	209.531,88
		RSS	9,13	R\$	45.230,03
21	TOTAL 12 M	RSU	26456,58	R\$	2.514.382,57
		RSS	97,57	R\$	542.760,40
22	MÉDIAS	RSU	72,48	R\$ 95,04	
		RSS	0,27	R\$ 5.562,95	

Numa simples comparação, percebe-se que os métodos se assemelham em relação ao resultado final, tanto qualitativo, quanto quantitativo e econômico. Isso assevera a assertividade e a eficácia do método indireto, mas que para esse recorte de resíduos o trabalho se utilizará do método indireto.



Após a coleta dos dados, tratamento e análise extrai-se que o município de Armação dos Búzios empregou nas ações de limpeza e manejo de RSS e resíduos urbanos, exceto RCC, volumosos e resíduos verdes no ano de 2022, em valores aproximados, cerca de 6,1 milhões de reais para coletar, transportar e destinar uma média de 26 mil toneladas desses resíduos.

Esses dados operacionais foram mensurados a partir dos cruzamentos entre os custos diretos com as contratações e os custos indiretos com a administração dessa operação, bem como com os quantitativos de resíduos estimados:

Resíduos Domiciliares e Comerciais: 23,3 mil (T)

Coleta, inclusive insumos – R\$ 2.100.000,00

Transporte – R\$ 1.800.000,00

Tratamento e Destinação Final – R\$ 2.200.000,00

Quanto aos resíduos da construção civil – RCC, é fundamental o que foi trazido à baila por Guerra, 2009. “O RCCs são provenientes das diferentes origens sendo que 75% são gerados em atividades informais, contribuindo para disposição irregular, causando problemas de ordem ambiental, econômica e social.” Em última análise, pode fragilizar o método direto de quantificação conforme veremos.

Sendo assim, para a estimativa de geração dos resíduos da construção civil na cidade de Armação dos Búzios, vamos utilizar tão somente o método indireto. O método indireto para este caso vai levar em consideração dados de volumetria encontrados em artigos e trabalhos técnicos.

Por um lado, com relação à estimativa diária de geração de resíduos de construção civil, Lauritzen (1998) apud por Jonh (2000) apresenta dados da Europa com variação entre 2,08 a 3,19 kg/hab*dia. Pinto (1999) propõe para o Brasil uma variação de 0,80 a 2,64 kg/hab*dia.

Já segundo a ABREUPE/2022, Em 2021 foram coletados pelos municípios mais de 48 milhões de toneladas de RCC, o que representa um crescimento de 2,9% em relação ao período anterior. A quantidade coletada por habitante foi de cerca de 227 kg por ano e, em boa parte, equivale a resíduos de construção e demolição abandonados em vias e logradouros públicos. Pouco mais da metade dos RCC coletados no Brasil vem da região Sudeste (52%).

Por assimetria, a metodologia mais adequada para retratar o cenários do RCC no município de Armação dos Búzios é o apontado por Guerra e Pinto tendo em vista o grande percentual de informalidades e descartes irregulares.



Um dado importante é o fato de o município de Armação dos Búzios não destinar o RCC, volumosos e resíduos verdes para a destinação adequada segundo a PNRS. Atualmente são destinados à área pública localizada na Baía Formosa. Dessa maneira, não existem despesas com esses resíduos, mas o passivo ambiental que está sendo gerado é imensurável. Senão analisemos os dados abaixo:

Armação dos Búzios - QUALITATIVO E QUANTITATIVO - METODO INDIRETO

Hab 2010	Hab 2021	Taxa Cresc (%)	Cresc Anual	Cresc 5 Anos	Popul média	RCC, Vol e RV Diário (T)	Projeção
27.560	35.060	27,21	2,72	13,51	60000	48	55

RCC, Vol e RV Diário (T)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
48	49	51	52	54	55

RCC, Vol e RV Diário (T)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
17.570	18048	18539	19043	19561	20093

Resíduos da Construção Civil: 17,6 mil (T)

Coleta, inclusive insumos – R\$ 1.200.000,00

Transporte – R\$ 900.000,00

Em última análise, o município de Armação dos Búzios despense R\$ 8,2 milhões de reais anuais com a limpeza urbana e o manejo dos resíduos.

Dessa maneira, identificou-se que a execução das ações voltadas para a educação ambiental da sociedade buziana e a implantação da coleta seletiva para a valoração produtiva dos resíduos recicláveis, inclusive no que couber, com a participação das cooperativas de catadores, requer expertise em administração de recursos materiais, patrimoniais, humanos e financeiros voltados para o meio ambiente e o gerenciamento de resíduos, tudo com o fito de se reduzir o gasto público

Logo, buscar no mercado empresas de administração para a execução dessa fase do programa é uma decisão estratégica de gestão de modo que a administração pública destine as suas forças no gerenciamento dos resultados pretendidos pelo programa, quais sejam, aqueles apontados no estudo técnico preliminar.

Sendo assim, todo esforço engendrado pelos agentes públicos em busca de melhor atender aos interesses da coletividade, buscando melhores resultados sociais, ambientais e econômicos nas políticas públicas sob suas responsabilidades e responsabilidades, produzem por si só, as justificativas necessárias desde que tais esforços se traduzam em resultados práticos e avaliáveis tanto pelo conjunto da sociedade, como pelos órgão de controle.



A vantajosidade segue conforme quadro comparativo abaixo:

SERVIÇO PRÓPRIO	CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO
Atualmente o município não dispõe de servidores do quadro efetivo especializados na execução dos serviços, portanto a realização de concurso público para provimento de tais cargos impactaria o gasto com pessoal e a avaliação atuarial, bem como demandaria muito tempo, correndo o risco de não haverem demandas em decorrência dos Plano de Cargo, Carreiras e Remunerações.	A futura contratada dispõe de pessoal especializado para a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência incluindo a expertise administrativa necessária à boa gestão dos serviços de administração, proporcionando ao município gerenciar os resultados previstos no estudo técnico preliminar para a adequação às políticas apontadas.
Realização de licitações diversas e a gestão de contratos administrativos para aquisição de áreas, obras, equipamentos, além da manutenção preventiva e corretiva, bem como os fornecimentos de insumos e materiais necessários ao andamento dos serviços objeto deste Termo de Referência.	Com as futuras contratações a administração municipal fica dispensada da necessidade de realizar demais procedimentos para aquisições de áreas, obras, equipamentos e insumos, o que demanda muitas horas administrativas, muito tempo para conclusão e, por fim, custos altos ao erário.
Elevado tempo de resposta em relação a gestão e manutenção da infraestrutura e insumos, bem como nos resultados operacionais pretendidos pela administração pública conforme apontamento do estudo técnico preliminar.	Maximização de tempo de resposta e resultados, uma vez que a concentração do tempo e capacidade administrativa da Prefeitura de Armação dos Búzios se voltam, exclusivamente, à gestão dos resultados apontados no estudo técnico preliminar.
Despesas altas que não geram benefícios sociais, ambientais, econômicos e financeiros.	Despesas com empresa de administração para a implantação do gerenciamento de resíduos em Armação dos Búzios a fim de gerar os benefícios sociais, ambientais, econômicos e financeiros apontados no estudo técnico preliminar..

3. DO RITO A SER OBSERVADO

Verifica-se tratar-se no caso de serviços de logística e gestão de resíduos recicláveis, com técnicas e métodos de execução preestabelecidos e conhecidos,



prestados por diversas empresas, sem a exigência de trabalho predominantemente intelectual.

Portanto, o serviço que ora se busca contratar pode ser considerado como "comum", ou seja seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente fixados pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado, à luz do que prescreve o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Comprovação do licitante de que possui profissional pertencente ao quadro técnico permanente da empresa devendo o (s) profissional (is) possuir (em) nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA/RJ, com experiência profissional comprovada na área de limpeza, manejo e gerenciamento de resíduos, que deverá ser demonstrada através atestado de capacidade técnica, devidamente registrado junto ao órgão competente¹.

Comprovação de aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA/RJ sob a responsabilidade técnica de Administrador.

O objeto social da pessoa jurídica requerente deverá ser compatível com o escopo dos serviços solicitados, contemplando a administração e gestão de resíduos e o seu manejo.

4.1 VISITA TÉCNICA PRÉVIA E FACULTATIVA

A licitante poderá conhecer/visitar o local da prestação dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução, na forma do art. 30, III da Lei 8.666/93.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e dos fornecimentos, das condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que

¹ A Comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no subitem anterior pertencem) ou pertencerá(ão) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de: a) Contrato de Trabalho, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante, ou Ficha de Registro e/ou Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social; b) Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa deverá apresentar constar do respectivo contrato social ou documento equivalente apresentado na Habilitação Jurídica; c) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; ou e) Termo de compromisso devidamente assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica caso a licitante venha a sair-se vencedora do certame



sejam realizados os serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato;

As empresas interessadas em vistoriar local comparecer no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta em dias úteis, após comunicação via e-mail desta Pasta.

A vistoria será acompanhada por servidor desta Prefeitura Municipal, e deverá ser agendada previamente.

Caso a licitante opte pela dispensa, poderá fazê-la, mediante apresentação de declaração formal de que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, em consonância com o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (acórdão nº 2126/2016).

5. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 01 (um) representante, ou mais, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, I da Lei 8.666/93:

01. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

02. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

03. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

04. O ato de recebimento não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;



05. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe à Contratante a substituição e/ou complementação dos serviços recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação;

6.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será atrelado a apresentação da seguinte documentação por parte da CONTRATADA:

01. Solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal, com carimbo CNPJ da empresa;
02. Nota fiscal do serviço prestado;
03. Demonstração da efetiva prestação dos serviços

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante:

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

Na eventualidade de haverem créditos trabalhistas devidos pela Contratada em decorrência da execução dos serviços perquiridos pela municipalidade, caberá à Administração Pública a retenção da quantia devida pela Contratada que será depositada na Reclamação Trabalhista pertinente.

7. DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será autorizada à Contratada a subcontratação do objeto seja de forma parcial e/ou total, ressalvada a hipótese constante do artigo 6º, XII e 36, II, III e §1º da Lei 12.305/10, a qual deverá observar o percentual de até 30% (trinta por cento) do objeto pertinente.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- a. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.



b. O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

01. Advertência por escrito;

02. Multa;

03. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

05. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em hipótese alguma será aceita a execução do objeto em desacordo com as especificações do Termo;

10.2 As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

10.3 Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

11 - PRAZOS



11.1 - Decorridos os prazos de recursos a licitante vencedora do certame será convocada pela administração, no prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

11.2 - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em a partir da assinatura do termo de contrato.

11.3 A emissão da ordem de serviços deverá apontar o prazo previsto neste Termo para implemento das condições de iniciação do objeto, considerando a natureza e a infraestrutura necessária à contratação.

11.4 A vigência contratual poderá, a critério da Administração, ser prorrogada mediante termo de aditamento, conforme as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por até 60 (sessenta) meses.

12 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 - O recurso orçamentário será o constante do exercício de 2023, desta Pasta a ser indicado em momento oportuno.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

a. Constituem obrigações da Contratada:

b. Realizar a educação ambiental complementar necessária à sociedade buziana por meio de profissionais qualificados e material didático adequado, abordando os vetores identificados pelo estudo técnico preliminar, quais sejam, as escolas públicas municipais, os prédios públicos e as empresas instaladas no município de Armação dos Búzios, mediante a realização de palestras, treinamentos e confecção de material visual;

c. Fornecer a área em zoneamento regular segundo o Plano Diretor Municipal de Armação dos Búzios, construir e equipar em capacidade compatível para gerenciar até 25% do RSU, bem como licenciar e administrar a Central de Triagem, coletar e transportar os resíduos recicláveis advindo das escolas, prédios públicos, empresas e PEVs e, necessariamente, contratar cooperativas de catadores para a realização da triagem e destinação produtiva desses resíduos;

d. Fornecer todos os lixeiras, contentores e contêineres necessários à instalação dos pontos de descartes primários e secundários nas escolas e prédios públicos, o fornecimento, instalação, manutenção e administração dos PEVs móveis nos locais determinados pela administração pública, bem como o fornecimento dos sacos apropriados para o acondicionamento dos resíduos recicláveis;



- e. O fornecimento e instalação dos pontos de descartes primários das empresas atendidas pela educação ambiental não serão de responsabilidade da contratada;
- f. Fornecer todos os recipientes necessários ao descarte e acondicionamento primário e secundário nas escolas e nos prédios público, todos os recipientes necessários ao acondicionamento secundário nos PEVs para o óleo proveniente das empresas e sociedade em geral, bem como o transporte e a destinação produtiva desse resíduos, administrados pela própria contratada ou subcontratada nos termos e limites legais;
- g. Fornecer a área em zoneamento regular segundo o Plano Diretor Municipal de Armação dos Búzios, construir e equipar em capacidade compatível para gerenciar 55 toneladas diárias de RCC, bem como licenciar e administrar a Usina de Beneficiamento desse resíduos;
- h. Os serviços de coleta e transporte não são de responsabilidade da contratada;
- i. A administração pública poderá utilizar-se de 30% da quantidade de RCC pesados diariamente na balança para a utilização conforme necessidade e regras legais de descartes desses resíduos;
- j. Todos profissionais necessários a conclusão do objeto, assim como todos os encargos sociais inerentes da contratação de pessoal serão de responsabilidade da contratada, da mesma forma, as áreas, construções, instalações, máquinas, equipamentos, veículos e insumos pertinentes a boa consecução do objeto também serão de responsabilidade da contratada;
- k. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedente da prestação dos serviços do objeto contratual;
- l. Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia que vier a causar ao contratante ou a terceiros inerentes à prestação dos serviços, sem quaisquer ônus para o município;
- m. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- n. Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

14 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- a. Emitir a ordem de serviço, fornecer esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho, inclusive com a adoção de modificações nos procedimentos;
- b. Arcar com a responsabilidade em tempo hábil pelo conjunto de normas municipais necessárias à conduta social adequada a boa consecução do objeto contratado, conforme apontamento no estudo técnico preliminar, notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto licitatório, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la; e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- c. Exercer a fiscalização sobre a execução do objeto contratado com enfoque voltado para os resultados previstos no estudo técnico preliminar;
- d. Garantir o necessário controle social determinado em lei;
- e. Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste instrumento.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- a. - O pagamento dar-se-á até décimo dia do mês subsequente a execução da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da guia de recolhimento de INSS correspondente ao mês competente em conformidade com a Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2.009 e atestado de anuência do fiscal do contrato;
- b. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);
- c. - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- d. - Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- e. - A administração Municipal, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

16 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar observadas as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art.67, §2º Lei 8.666/93);
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduza responsabilidade da futura contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº8.666, de 1993;

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o Termo de Referência;

e. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela futura contratada.

f. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento editalício e seus anexos.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

a. O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado após 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. A futura contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e, após a formalização do contrato, por recusa ou descumprimento à cláusula contratual.

b. Caso os objetos Contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sempre a juízo do disposto nos parágrafos anteriores:

c. Advertência;

d. Multa, nas hipóteses de reincidência de descumprimento contratual;

e. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

f. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;



- g. Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato e rescisão unilateral do contrato;
- h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Armação dos Búzios, por até 02 (dois) anos;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- j. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a futura contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

a. É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica futuramente contratada, bem como dispensamos elementos da habitualidade e pessoalidade.

b. Porém, a contratação em tela requer vínculo de subordinação entre os profissionais que executam o objeto do contrato com a pessoa jurídica futuramente contratada. Assim, com fulcro no Termo de Conciliação Judicial celebrado em 2003, entre a União Federal, representada pela Advocacia Geral da União, e o Ministério Público do Trabalho, homologado pelo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo nº 1082-2002-020-10-00 e o Art.4º, itens I e II, da IN nº 02, de 30/04/2008", não se recomenda a participação de Cooperativas nesse certame.

c. Será vedada a participação de cooperativas no presente processo licitatório em consonância com o disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado em 2003, entre a União Federal, representada pela Advocacia Geral da União, e o Ministério Público do Trabalho, homologado pelo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo nº 1082-2002-020-10-00 e o Art.4º, itens I e II, da IN nº 02, de 30/04/2008."

d. Quanto à participação de Consórcio, não há que se vedar, uma vez que o objeto do contrato é sui generis, com características especiais e a vedação da participação de consórcios poderia restringir o acesso.



20 - METAS DE PRODUÇÃO

- a. A futura contratada deverá apresentar toda a infraestrutura no prazo de até noventa dias, de modo a garantir a administração e a operação das quantidades de resíduos.
- b. Realizar a coleta e o transporte diários dos resíduos recicláveis nas escolas, prédios públicos, empresas e PEVs;
- c. O critério de medição de serviço será o funcionamento integral do escopo do objeto deste Termo de Referência;
- d. Realizar 100% da pesagem e ou a quantificação em litros dos resíduos administrados pela contratada;
- e. A futura contratada será remunerada pelos resíduos que excederem a estimativa mensal por tipo de resíduo detalhado neste TR, desde que previamente autorizados pela administração pública municipal de Armação dos Búzios;
- f. O valor dos resíduos excedentes não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite máximo de 25% do valor do contrato, conforme descrito na Lei 8.666/93 no que se refere à acréscimos ou supressões;
- g. A variação da produção será analisada pela Fiscalização, que deverá sugerir a aplicação de glosa quando necessário;
- h. A futura contratada deverá encaminhar mensalmente à administração pública municipal relatório qualitativos e quantitativos, juntamente com o dossiê documental para o pagamento mensal.
- i. A metodologia aplicada na mensuração de quantitativos de resíduos e os custos para a realização permitiram a padronização do preço unitário.

Armação dos Búzios, 30 de outubro de 2023

Evanildo Cardoso Nascimento

Secretário Municipal

Zimbra

procuradoria@buzios.rj.gov.br

Re: SOLICITAMOS COTAÇÃO

De : Mais Consultoria e Gestão Ambiental
<mais.gestao.ambiental@gmail.com>

qui., 30 de nov. de 2023 14:48

 1 anexo

Assunto : Re: SOLICITAMOS COTAÇÃO

Para : Procuradoria <procuradoria@buzios.rj.gov.br>

Cc : Anthony Marques
<anthonymarquesadm@gmail.com>

Boa tarde,

Segue proposta / orçamento da Mais Ambiental, em anexo.

Atenciosamente,

Dario Guagliardi Neto
Mais Consultoria e Gestão Ambiental LTDA
(21) 9786-5644

Em 30 de nov. de 2023, à(s) 11:55, Procuradoria
<procuradoria@buzios.rj.gov.br> escreveu:

Prezados,

Servimo-nos do presente expediente para, levando ao conhecimento de V.Sas o Termo de Referência em anexo, requerer seja fornecido orçamento para o objeto perquirido por este Município.

Att.

— PROPOSTA MAIS AMBIENTAL.pdf

2 MB

De : Procuradoria <procuradoria@buzios.rj.gov.br>

qui., 30 de nov. de 2023 11:55

Assunto : SOLICITAMOS COTAÇÃO

 1 anexo

Para : mais gestao ambiental
<mais.gestao.ambiental@gmail.com>

45

Prezados,

Servimo-nos do presente expediente para, levando ao conhecimento de V.Sas o Termo de Referência em anexo, requerer se ja fornecido orçamento para o objeto perquirido por este Município.

Att.

TR LIXO RECICLAVEL - 13741_23.docx.pdf
325 KB

46

PROPOSTA COMERCIAL / ORÇAMENTO

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 04.703.107/0001-57

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Estrada da Usina S/N, Centro, Armação dos Búzios – RJ, Brasil

A/C: Unidade de Projetos e Processos Administrativos – Secretaria

Municipal de Serviços Públicos

Armação dos Búzios - Novembro 2023

MAIS AMBIENTAL ADMINISTRAÇÃO E VALORAÇÃO DE NEGÓCIOS

Av Julia Kubstichek 39, loja 2, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ

mais.gestao.ambiental@gmail.com

47

OBJETO DA PROPOSTA COMERCIAL / ORÇAMENTO

Contratação de empresa de administração para a instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, no território buziano, incluindo, ainda a instalação, manutenção e gestão dos pontos de entrega de óleo, com a coleta, o transporte e o tratamento do mesmos, bem como instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem.

Implementar e gerir a execução da primeira fase do programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valorização produtiva e energética dos resíduos em Armação dos Búzios, consistindo na administração e execução da educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: **12 MESES PRORROGÁVEIS POR ATÉ 60 MESES.**

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais).**

MAIS AMBIENTAL ADMINISTRAÇÃO E VALORAÇÃO DE NEGÓCIOS

Av Julia Kubstirhek 39, Loja 2, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ
mais.gestao.ambiental@gmail.com

48

DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL ORÇAMENTO

PLANILHAS SUGERIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS:

QUADRO RESUMO

SERVÇOS ADMINISTRADO	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRADOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Os serviços relacionados à administração e a execução da educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas; por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
2	Os serviços relacionados à implantação e administração de central de triagem, em zona adequada no território buziano, para a triagem e classificação dos resíduos recicláveis com a sub-contratação de cooperativas de catadores	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
3	Os serviços relacionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,04
4	Os serviços relacionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega de óleo, inclusive a coleta, o transporte e o tratamento	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,04
5	Os serviços relacionados à instalação, em zona adequada no território buziano, e a administração de usina de beneficiamento de RCC	R\$ 190.000,00	R\$ 2.280.000,00
TOTAL DORES		R\$ 450.000,00	R\$ 5.400.000,00

MAIS AMBIENTAL ADMINISTRAÇÃO E VALORAÇÃO DE NEGÓCIOS

Av Julia Kubstirhek 39, loja 2, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ
 m. is.gestao.ambiental@gmail.com

Quadro Detalhado - 1

Os serviços relacionados à administração e a execução de educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	9	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
1.1	Coordenador Educacional	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
1.2	Agentes de Educação Ambiental	7	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
1.3	Agente Administrativo	1	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 6.984,00	R\$ 83.808,00
3	INSUMOS		R\$ 7.045,20	R\$ 84.542,40
3.1	Material Didático Impresso		R\$ 5.545,20	R\$ 66.542,40
3.2	Material de Expediente		R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		R\$ 6.020,80	R\$ 72.249,60
4.1	Aplicativo Interativo		R\$ 3.520,80	R\$ 42.249,60
4.2	Portal de Informação e Material Didático		R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	ADMINISTRAÇÃO	10%	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	3%	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	3%	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5.3	Resultado Operacional	4%	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 6.950,20	R\$ 83.402,40
6.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6.2	ISS	5%	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6.3	COFINS	3%	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6.4	PIS	0,65%	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
6.5	IR	15%	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
6.6	CSLL	9%	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
7	TOTALIZADOR		R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

MAIS AMBIENTAL ADMINISTRAÇÃO E VALORAÇÃO DE NEGÓCIOS

Av Julia Kubstichek 39, loja 2, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ
mais.gestao.ambiental@gmail.com

Quadro Detalhado - 2

Os serviços relacionados à implantação e administração da central de triagem, em zona adequada no território buziado, para a triagem e classificação dos resíduos recicláveis com a sub-contratação de cooperativas de catadores					
ITEM	DESCRIÇÃO	Q-TANTIDADE		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	4	R\$	9.600,00	R\$ 115.200,00
1.1	Supervisor de Operações	1	R\$	3.500,00	R\$ 42.000,00
1.2	Agente Administrativo	2	R\$	3.600,00	R\$ 43.200,00
1.3	Almoxarife	1	R\$	2.500,00	R\$ 30.000,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$	3.724,80	R\$ 44.697,60
3	COOPERATIVAS/TERCEIRIZADOS	17	R\$	34.000,00	R\$ 408.000,00
3.1	Colaboradores - Linha de Produção	10	R\$	20.000,00	R\$ 240.000,00
3.2	Colaboradores - Portaria	3	R\$	6.000,00	R\$ 72.000,00
3.3	Colaboradores - Limpeza e Conserv	2	R\$	4.000,00	R\$ 48.000,00
3.4	Colaboradores - Almoxarifado	2	R\$	4.000,00	R\$ 48.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem	3000	R\$	113.500,00	R\$ 1.362.000,00
4.1	Aquisição de Área Regular	2200	R\$	5.500,00	R\$ 66.000,00
4.2	Construção Civil	1200	R\$	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
4.3	Máquinas e Equipamentos		R\$	8.000,00	R\$ 96.000,00
5	INSUMOS		R\$	11.750,20	R\$ 141.002,40
5.1	Material de Composição da Operação, inclusive EPIs		R\$	10.250,20	R\$ 123.002,40
5.2	Material de Expediente		R\$	1.500,00	R\$ 18.000,00
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	15%	R\$	17.025,00	R\$ 204.300,00
6.1	Manutenção Predial	6%	R\$	6.810,00	R\$ 81.720,00
6.2	Manutenção - Máquinas e Equipamentos	9%	R\$	10.215,00	R\$ 122.580,00
7	ADMINISTRAÇÃO	10%	R\$	10.000,00	R\$ 120.000,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	3%	R\$	3.000,00	R\$ 36.000,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	3%	R\$	3.000,00	R\$ 36.000,00
7.3	Resultado Operacional	4%	R\$	4.000,00	R\$ 48.000,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$	13.900,00	R\$ 166.800,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$	32.000,00	R\$ 384.000,00
8.2	ISS	5%	R\$	5.000,00	R\$ 60.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$	3.000,00	R\$ 36.000,00
8.4	PIS	0,65%	R\$	650,00	R\$ 7.800,00
8.5	IR	15%	R\$	4.800,00	R\$ 57.600,00
8.6	CSLL	9%	R\$	450,00	R\$ 5.400,00
9	TOTALIZADOR		R\$	100.000,00	R\$ 1.200.000,00

MAIS AMBIENTAL ADMINISTRAÇÃO E VALORAÇÃO DE NEGÓCIOS

Av Julia Kubstchek 39, loja 2, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ
 mais.gestao.ambiental@gmail.com

Quadro Detalhado - 3

Os serviços relacionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	2	R\$	5.300,00	R\$ 63.600,00
1.1	Supervisor de Operações	1	R\$	3.900,00	R\$ 42.000,00
1.2	Agente Administrativo	1	R\$	1.800,00	R\$ 21.600,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$	2.056,40	R\$ 24.676,80
3	COOPERATIVAS/TERCEIRIZADOS	12	R\$	24.000,00	R\$ 288.000,00
3.1	Motorista	2	R\$	4.000,00	R\$ 48.000,00
3.2	Colaboradores - Coleta	10	R\$	20.000,00	R\$ 240.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem		R\$	31.666,57	R\$ 380.000,00
4.1	Aquisição de PEVs	10	R\$	8.333,33	R\$ 100.000,00
4.2	Caminhão Gaiola	2	R\$	23.333,33	R\$ 280.000,00
5	INSUMOS		R\$	14.690,27	R\$ 176.163,24
5.1	Sacos de Lixo	18000	R\$	8.100,00	R\$ 97.200,00
5.2	Combustíveis	800	R\$	4.400,00	R\$ 52.800,00
5.3	Material de Expediente		R\$	2.190,27	R\$ 26.163,24
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	25%	R\$	6.333,33	R\$ 76.000,00
6.1	Manutenção e Reposição	10%	R\$	3.166,67	R\$ 38.000,00
6.2	Manutenção - Caminhão	10%	R\$	3.166,67	R\$ 38.000,00
7	ADMINISTRAÇÃO	10%	R\$	7.000,00	R\$ 84.000,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	3%	R\$	2.100,00	R\$ 25.200,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	3%	R\$	2.100,00	R\$ 25.200,00
7.3	Resultado Operacional	4%	R\$	2.800,00	R\$ 33.600,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$	10.636,00	R\$ 127.560,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$	22.400,00	R\$ 268.800,00
8.2	ISS	5%	R\$	3.500,00	R\$ 42.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$	3.000,00	R\$ 36.000,00
8.4	PIS	0,65%	R\$	450,00	R\$ 5.460,00
8.5	IR	15%	R\$	3.350,00	R\$ 40.320,00
8.6	CSLL	9%	R\$	315,00	R\$ 3.780,00
9	TOTALIZADOR		R\$	70.000,00	R\$ 840.000,00

MAIS AMBIENTAL ADMINISTRAÇÃO E VALORAÇÃO DE NEGÓCIOS

Av Julia Kubst'chek 39, loja 2, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ
 mais.gestao.ambiental@gmail.com

Quadro Detalhado - 4

Os serviços selecionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega de óleo, inclusive a coleta, o transporte e o tratamento					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	2	R\$	5.300,00	R\$ 63.600,00
1.1	Supervisor de Operações	1	R\$	3.500,00	R\$ 42.000,00
1.2	Agente Administrativo	1	R\$	1.800,00	R\$ 21.600,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$	2.056,40	R\$ 24.676,80
3	COOPERATIVAS/TERCEIRIZADOS	5	R\$	10.000,00	R\$ 120.000,00
3.1	Motorista	1	R\$	2.000,00	R\$ 24.000,00
3.2	Colaboradores - Coleta	4	R\$	8.000,00	R\$ 96.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem		R\$	16.666,67	R\$ 200.000,00
4.1	Aquisição de PEVS	10	R\$	8.333,33	R\$ 100.000,00
4.2	Pick up - Adaptada	1	R\$	8.333,33	R\$ 100.000,00
5	INSUMOS		R\$	9.750,27	R\$ 117.003,24
5.1	Insumos Coleta Secundária		R\$	4.150,00	R\$ 49.800,00
5.2	Combustíveis	300	R\$	3.600,00	R\$ 43.200,00
5.3	Material de Expediente		R\$	2.000,27	R\$ 24.003,24
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	20%	R\$	3.333,33	R\$ 40.000,00
6.1	Manutenção e Reposição	10%	R\$	1.666,67	R\$ 20.000,00
6.2	Manutenção - Pick up	10%	R\$	1.666,67	R\$ 20.000,00
7	ADMINISTRAÇÃO	10%	R\$	4.000,00	R\$ 48.000,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	3%	R\$	1.200,00	R\$ 14.400,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	3%	R\$	1.200,00	R\$ 14.400,00
7.3	Resultado Operacional	4%	R\$	1.600,00	R\$ 19.200,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$	5.560,00	R\$ 66.720,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$	12.800,00	R\$ 153.600,00
8.2	ISS	5%	R\$	2.000,00	R\$ 24.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$	1.200,00	R\$ 14.400,00
8.4	PIS	0,65%	R\$	260,00	R\$ 3.120,00
8.5	IR	15%	R\$	1.920,00	R\$ 23.040,00
8.6	CSLL	9%	R\$	180,00	R\$ 2.160,00
9	TOTALIZADOR		R\$	40.000,00	R\$ 480.000,00

MAIS AMBIENTAL ADMINISTRAÇÃO E VALORAÇÃO DE NEGÓCIOS

Av Julia Kubstichek 39, loja 2, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ
 mais.gestao.ambiental@gmail.com

Quadro Detalhado - 5

Os serviços relacionados à instalação, em zona adequada no território burocrático, e a administração do vale de beneficiamento de RCC				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	8	R\$ 51.500,00	R\$ 618.000,00
1.1	Supervisor de Operações	2	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
1.2	Agente Administrativo	6	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
1.3	Engenheiro de Produção	1	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
1.4	Técnico de Segurança do Trabalho	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
1.5	Auxiliar de Produção	8	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
1.6	ASG	3	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
1.7	Porteiro	1	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
1.8	Operadores de Máquinas e Motoristas	3	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 19.982,00	R\$ 239.784,00
3	TERCEIRIZADOS	2	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3.1	Segurança e Vigilância	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3.2	Saúde e Segurança Organizacional	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem		R\$ 157.500,00	R\$ 1.890.000,00
4.1	Aquisição de Área Regular	5000	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
4.2	Construção Civil	1500	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00
4.3	Máquinas e Equipamentos		R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
5	INSUMOS		R\$ 20.858,00	R\$ 250.296,00
5.1	Insumos de Produção		R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5.2	Combustíveis	200	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
5.3	Material de Expediente		R\$ 7.758,00	R\$ 93.096,00
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	30%	R\$ 47.250,00	R\$ 567.000,00
6.1	Manutenção e Reposição	15%	R\$ 23.625,00	R\$ 283.500,00
6.2	Manutenção - Pick up	15%	R\$ 23.625,00	R\$ 283.500,00
7	ADMINISTRAÇÃO	10%	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	3%	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	3%	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
7.3	Resultado Operacional	4%	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 26.410,00	R\$ 316.920,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 60.800,00	R\$ 729.600,00
8.2	ISS	5%	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
8.4	PIS	0,65%	R\$ 1.225,00	R\$ 14.820,00
8.5	IR	15%	R\$ 9.120,00	R\$ 109.440,00
8.6	CSLL	9%	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00
9	TOTALIZADOR		R\$ 190.000,00	R\$ 2.280.000,00

MAIS AMBIENTAL ADMINISTRAÇÃO E VALORAÇÃO DE NEGÓCIOS

Av Julia Kubstschek 39, loja 2, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ
 mais.gestao.ambiental@gmail.com

59

Validade da Proposta: **60 dias**

Cabo Frio, 30 de Novembro de 2023

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Dario Guagliardi Neto

(21)997865644

MAIS AMBIENTAL ADMINISTRAÇÃO E VALORAÇÃO DE NEGÓCIOS

Av Julia Kubstichek 39, loja 2, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ
mais.gestao.ambiental@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2023

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Governança e *Compliance*,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Secretaria, objetivando a contratação do serviço delimitado no Termo de Referência.

Ratificando o documento de fls.44/45, encaminhamos os presentes autos para que seja formulada pertinente requisição do sistema informatizado, assim como para que se proceda a pesquisa de preços, na forma delimitada na legislação de regência.

EVANILDO CARDOZO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios

56

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 8/2023

Processo Adm. 13741/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Data Solicitação 05/12/2023
Nome do Solicitante EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URB.	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E UR

Item	Cód. - Material / Serviço	Quantidade
1	1136767 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,0000

De:

Justificativa:

Servidor Responsável

Simone de Souza Cardoso
Agente Administrativo
Matricula nº 3795

PEDIDO DE COTAÇÃO: 13741/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO. BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.(ENVIE AS SUAS COTAÇÕES PARA O E-MAIL: COTACAO@BUZIOS.RJ.GOV.BR) DATA LIMITE PARA O ENVIO DA COTAÇÃO 13/12/2023.

06/12/2023 0

Cotação ref.: processo 13741/2023

De : JM EXTRACAO <jmextracao@gmail.com>
Assunto : Cotação ref.: processo 13741/2023
Para : COTACAO@buzios.rj.gov.br

qui., 07 de dez. de 2023 17:26
📎 1 anexo

Prezados, boa tarde!

Venho por meio deste encaminhar para apreciação minha proposta de cotação referente ao processo 13741/2023 para vossa apreciação.

Desde já coloco-me à disposição.

Atenciosamente:
JM Extração e Beneficiamento .

— **COTAÇÃO PROCESSO13741-2023 (1).pdf**
627 KB



NOME DA EMPRESA: JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA

CNPJ: 28.644.041/0001-30

ENDEREÇO: ESTRADA PAU FERRO – S,N – CAMPO REDONSO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

COTAÇÃO

DATA:06/12/2023

DESTINATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Estrada da Usina S/N, Centro, Armação dos Búzios – RJ, Brasil

Unidade de Projetos e Processos Administrativos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa de administração para a instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, no território buziano, incluindo, ainda a instalação, manutenção e gestão dos pontos de entrega de óleo, com a coleta, o transporte e o tratamento dos mesmos, bem como instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem.

Implementar e gerir a execução da primeira fase do programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valoração produtiva e energética dos resíduos em Armação dos Búzios, consistindo na administração e execução da educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 meses prorrogáveis por até 60 meses.

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO EIRELI - EPP

CNPJ: 28.644.041/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.432.564

Estrada do Pau Ferro S/Nº - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia - RJ CEP: 28.942-150 / CEL :22 97402-9175

e-mail: jm@empresajm.com

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA:28644041000130
0130

Assinado de forma digital por JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA:28644041000130
Data: 2023.12.07 17:22:06 -03'00'



VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 521.757,60 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.261.091,24 (seis milhões duzentos e sessenta e um mil noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

DETALHAMENTO DA COTAÇÃO

SERVIÇOS ADMINISTRADO	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRADOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Os serviços relacionados à administração e a execução da educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos	R\$ 54.404,00	R\$ 652.848,00
2	Os serviços relacionados à implantação e administração da central de triagem, em zona adequada no território buziano, para a triagem e classificação dos resíduos recicláveis com a sub-contratação de cooperativas de catadores	R\$ 113.496,40	R\$ 1.361.956,80
3	Os serviços relacionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
4	Os serviços relacionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega de óleo, inclusive a coleta, o transporte e o tratamento	R\$ 49.460,40	R\$ 593.524,84
5	Os serviços relacionados à instalação, em zona adequada no território buziano, e a administração de usina de beneficiamento de RCC	R\$ 232.396,80	R\$ 2.788.761,60
TOTALIZADORES		R\$ 521.757,60	R\$ 6.261.091,24

JM EXTRAÇÃO E
BENEFICIAMENTO
LTDA:2864404100
0130

Assinado de forma digital
por JM EXTRAÇÃO E
BENEFICIAMENTO
LTDA:28644041000130
Data: 2023.12.07
17:22:30 -03'00'

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO EIRELI - EPP
CNPJ: 28.644.041/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.432.564

Estrada do Pau Ferro S/Nº - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia - RJ CEP: 28.942-150 / CEL :22 97402-9175
e-mail: jm@empresajm.com



SERVIÇO - 1				
Os serviços relacionados à administração e a execução da educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	9	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00
1.1	Coordenador Educacional	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
1.2	Agentes de Educação Ambiental	7	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
1.3	Agente Administrativo	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 7.954,00	R\$ 95.448,00
3	INSUMOS		R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
3.1	Material Didático Impresso		R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3.2	Material de Expediente		R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
4	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
4.1	Aplicativo Interativo		R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4.2	Portal de Informação e Material Didático		R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	ADMINISTRAÇÃO	10%	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	4%	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	4%	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5.3	Resultado Operacional	3%	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 6.950,00	R\$ 83.400,00
6.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
6.2	ISS	5%	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6.3	COFINS	3%	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6.4	PIS	0,65%	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
6.5	IR	15%	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
6.6	CSLL	9%	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
7	TOTALIZADOR		R\$ 54.404,00	R\$ 652.848,00

JM Assinado de forma
EXTRACAO E digital por JM
EXTRACAO E
BENEFICIAM BENEFICIAMENTO
ENTO LTDA:28644041000
130
LTDA:28644 Dados: 2023.12.07
041000130 17:22:37 -03'00'

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO EIRELI - EPP

CNPJ: 28.644.041/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.432.564

Estrada do Pau Ferro S/Nº - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia - RJ CEP: 28.942-150 / CEL :22 97402-9175

e-mail: jm@empresajm.com



SERVIÇO - 2				
Os serviços relacionados à implantação e administração da central de triagem, em zona adequada no território buziانو, para a triagem e classificação dos resíduos recicláveis com a sub-contratação de cooperativas de catadores				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	4	R\$ 10.300,00	R\$ 123.600,00
1.1	Supervisor de Operações	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
1.2	Agente Administrativo	2	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
1.3	Almoxarife	1	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 3.996,40	R\$ 47.956,80
3	COOPERATIVAS/TERCEIRIZADOS	17	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
3.1	Colaboradores - Linha de Produção	10	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
3.2	Colaboradores - Portaria	3	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3.3	Colaboradores - Limpeza e Conserv	2	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3.4	Colaboradores - Almoxarifado	2	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem	3000	R\$ 167.500,00	R\$ 2.010.000,00
4.1	Aquisição de Área Regular	2200	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
4.2	Construção Civil	1200	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
4.3	Máquinas e Equipamentos		R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	INSUMOS		R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
5.1	Material de Composição da Operação, inclusive EPIS		R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
5.2	Material de Expediente		R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	15%	R\$ 26.800,00	R\$ 321.600,00
6.1	Manutenção Predial	6%	R\$ 10.050,00	R\$ 120.600,00
6.2	Manutenção - Maquinas e Equipamentos	10%	R\$ 16.750,00	R\$ 201.000,00
7	ADMINISTRAÇÃO	11%	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	4%	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	4%	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7.3	Resultado Operacional	3%	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 13.900,00	R\$ 166.800,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
8.2	ISS	5%	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8.4	PIS	0,65%	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
8.5	IR	15%	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
8.6	CSLL	9%	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
9	TOTALIZADOR		R\$ 113.496,40	R\$ 1.361.956,80

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO EIRELI - EPP

CNPJ: 28.644.041/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.432.564

Estrada do Pau Ferro S/Nº - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia - RJ CEP: 28.942-150 / CEL: 22 97402-9175

e-mail: jm@empresajm.com

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO
 EIRELI - EPP
 O
 LTDA: 286440410
 1000-28644041000130
 Data: 2021-11-17
 17:22:34 -0300



SERVIÇO - 3				
Os serviços relacionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	2	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
1.1	Supervisor de Operações	1	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
1.2	Agente Administrativo	1	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
3	COOPERATIVAS/TERCEIRIZADOS	12	R\$ 24.600,00	R\$ 295.200,00
3.1	Motorista	2	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
3.2	Colaboradores - Coleta	10	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem		R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
4.1	Aquisição de PEVS	10	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00
4.2	Caminhão Gaiola	2	R\$ 26.666,67	R\$ 320.000,00
5	INSUMOS		R\$ 17.900,00	R\$ 214.800,00
5.1	Sacos de Lixo	22000	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
5.2	Combustíveis	1000	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
5.3	Material de Expediente		R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	25%	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
6.1	Manutenção e Reposição	11%	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
6.2	Manutenção - Caminhão	11%	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
7	ADMINISTRAÇÃO	11%	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	4%	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	4%	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
7.3	Resultado Operacional	3%	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 10.630,00	R\$ 127.560,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 22.400,00	R\$ 268.800,00
8.2	ISS	5%	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8.4	PIS	0,65%	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
8.5	IR	15%	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00
8.6	CSLL	9%	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
9	TOTALIZADOR		R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO EIRELI - EPP

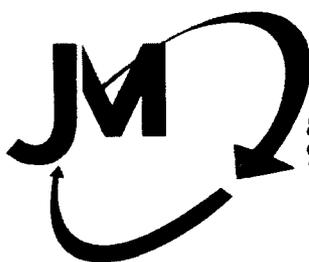
CNPJ: 28.644.041/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.432.564

Estrada do Pau Ferro S/Nº - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia - RJ CEP: 28.942-150 / CEL : 22 97402-9175

e-mail: jm@empresajm.com

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO EIRELI
CNPJ: 28.644.041/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.432.564
LTDA 28644041
000130
Data: 2023/02/07
17:12:41Z



INTEGRATED MANAGEMENT SYSTEM



ISO 9001:2015 ISO 14001:2015 ISO 45001:2018

SERVIÇO - 4

Os serviços relacionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega de óleo, inclusive a coleta, o transporte e o tratamento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	2	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
1.1	Supervisor de Operações	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
1.2	Agente Administrativo	1	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 2.366,80	R\$ 28.401,60
3	COOPERATIVAS/TERCEIRIZADOS	5	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
3.1	Motorista	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3.2	Colaboradores - Coleta	4	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem		R\$ 18.333,33	R\$ 220.000,00
4.1	Aquisição de PEVS	10	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00
4.2	Pick up - Adaptada	1	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5	INSUMOS		R\$ 12.000,27	R\$ 144.003,24
5.1	Insumos Coleta Secundária		R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
5.2	Combustíveis	1000	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
5.3	Material de Expediente		R\$ 2.000,27	R\$ 24.003,24
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	20%	R\$ 4.033,33	R\$ 48.400,00
6.1	Manutenção e Reposição	11%	R\$ 2.016,67	R\$ 24.200,00
6.2	Manutenção - Pick up	11%	R\$ 2.016,67	R\$ 24.200,00
7	ADMINISTRAÇÃO	11%	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	4%	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	4%	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
7.3	Resultado Operacional	3%	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 5.560,00	R\$ 66.720,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
8.2	ISS	5%	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
8.4	PIS	0,65%	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
8.5	IR	15%	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
8.6	CSLL	9%	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
9	TOTALIZADOR		R\$ 49.460,40	R\$ 593.524,84

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO EIRELI - EPP

CNPJ: 28.644.041/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.432.564

Estrada do Pau Ferro S/Nº - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia - RJ CEP: 28.942-150 / CEL :22 97402-9175

e-mail: jm@empresajm.com

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO EIRELI - EPP
 CNPJ: 28.644.041/0001-30
 Insc. Est.: 87.432.564
 Data: 2022/12/17 17:11:03



INTEGRATED MANAGEMENT SYSTEM



ISO 9001:2015 ISO 14001:2015 ISO 45001:2018

SERVIÇO - 5

Os serviços relacionados à instalação, em zona adequada no território buziano, e a administração de usina de beneficiamento de RCC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	8	R\$ 58.600,00	R\$ 703.200,00
1.1	Supervisor de Operações	2	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
1.2	Agente Administrativo	6	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
1.3	Engenheiro de Produção	1	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
1.4	Técnico de Segurança do Trabalho	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
1.5	Auxiliar de Produção	8	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00
1.6	ASG	3	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
1.7	Porteiro	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
1.8	Operadores de Máquinas e Motoristas	3	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 22.736,80	R\$ 272.841,60
3	TERCEIRIZADOS	2	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
3.1	Segurança e Vigilância	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3.2	Saúde e Segurança Organizacional	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem		R\$ 230.000,00	R\$ 2.760.000,00
4.1	Aquisição de Área Regular	5000	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
4.2	Construção Civil	1500	R\$ 187.500,00	R\$ 2.250.000,00
4.3	Máquinas e Equipamentos		R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
5	INSUMOS		R\$ 27.750,00	R\$ 333.000,00
5.1	Insumos de Produção		R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
5.2	Combustíveis	500	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
5.3	Material de Expediente		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	30%	R\$ 69.000,00	R\$ 828.000,00
6.1	Manutenção e Reposição	15%	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
6.2	Manutenção - Pick up	15%	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
7	ADMINISTRAÇÃO	11%	R\$ 20.900,00	R\$ 250.800,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	4%	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	4%	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
7.3	Resultado Operacional	3%	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 26.410,00	R\$ 316.920,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 60.800,00	R\$ 729.600,00
8.2	ISS	5%	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
8.4	PIS	0,65%	R\$ 1.235,00	R\$ 14.820,00
8.5	IR	15%	R\$ 9.120,00	R\$ 109.440,00
8.6	CSLL	9%	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00
9	TOTALIZADOR		R\$ 232.396,80	R\$ 2.788.761,60

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.432.564

Estrada do Pau Ferro S/Nº - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia - RJ CEP: 28.942-150 / CEL :22 97402-9175

e-mail: jm@empresajm.com

Assinado de forma digital por JM BENEFICIAMENTO O LTDA 286440410 00130
 Assinado em 2023/12/27 17:24:02W



VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

JM EXTRAÇÃO E
BENEFICIAMENTO
LTDA:28644041000130

Assinado de forma digital por JM
EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO
LTDA:28644041000130
Dados: 2023.12.07 17:34:02 -02'00'

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA

CNPJ:28.644.041/00001-30

EDILANE VELLOSO MEDEIROS

22-974019588

JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO EIRELI - EPP

CNPJ: 28.644.041/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.432.564

Estrada do Pau Ferro S/Nº - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia - RJ CEP: 28.942-150 / CEL :22 97402-9175

e-mail: jm@empresajm.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.644.041/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JM EXTRACAO E BENEFICIAMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM EXTRACAO E BENEFICIAMENTO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 27.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST PAU FERRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 3.942-150	BAIRRO/DISTRITO CAMPO REDONDO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ
-------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMEXTRACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 7401-9588
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.644.041/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JM EXTRACAO E BENEFICIAMENTO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</p> <p>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</p> <p>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</p> <p>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</p> <p>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO EST PAU FERRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 28.942-150	BAIRRO/DISTRITO CAMPO REDONDO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMEXTRACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 7401-9588
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2023** às **08:49:26** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

SPAM: PEDIDO DE COTAÇÃO 13741-2023

De : antonio panesi <antonio.panesi@ecomix.eng.br> sex., 08 de dez. de 2023 16:54
Assunto : SPAM: PEDIDO DE COTAÇÃO 13741-2023 2 anexos
Para : cotacao@buzios.rj.gov.br

Prezados Senhores,

Conforme solicitação segue nossa cotação para os serviços relacionados.

Atenciosamente.

Antonio

--



Alameda Bosque do Gargôá, 26
 Centro Hípico, Cabo Frio
 Rio de Janeiro - 28925-190
 CNPJ: 17.210.644/0001-07



Antonio Roperio Panesi

+55 22 9.98.69.30.57

+55 22 2630-1929

antonio.panesi@ecomix.eng.br

— PEDIDO DE COTAÇÃO – 13741-2023 ECOMIX assinado.pdf
 636 KB

ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA

CNPJ: 17.210.644/0001-07

**ENDEREÇO: ALAMEDA BOSQUE DO GARGOÁ, S/No., LOTE 02, QUADRA
14, CENTRO HÍPICO, TAMOIOS, CABO FRIO, RJ.**

PEDIDO DE COTAÇÃO – 13741/2023

SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Estrada da Usina S/N, Centro, Armação dos Búzios – RJ, Brasil

**Unidade de Projetos e Processos Administrativos – Secretaria Municipal de
Serviços Públicos**

DESCRIÇÕES

OBJETO

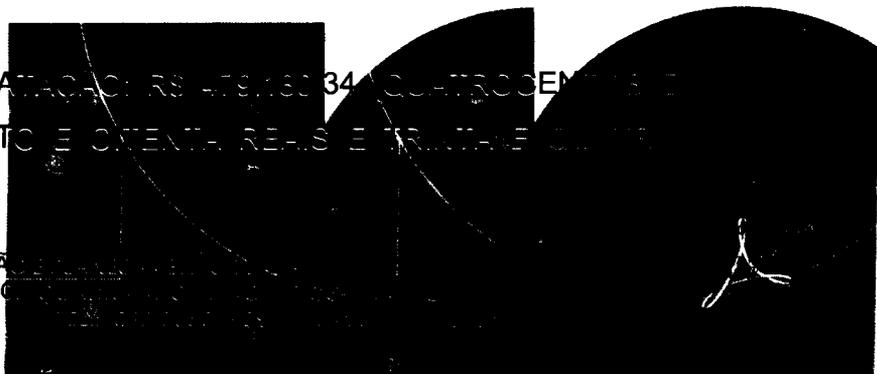
Contratação de empresa de administração para a instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, no território buziano, incluindo, ainda a instalação, manutenção e gestão dos pontos de entrega de óleo, com a coleta, o transporte e o tratamento do mesmos, bem como instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem.

Implementar e gerir a execução da primeira fase do programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valorização produtiva e energética dos resíduos em Armação dos Búzios, consistindo na administração e execução da educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES PRORROGÁVEIS POR ATÉ 60 MESES.

RESUMO DA PROPOSTA

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 479.163,34 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E OSENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).





VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.750.164,04 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E SESSENTA E QUANTRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

PLANILHAS DE PREÇOS

SERVIÇOS ADMINISTRADO	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRADOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Os serviços relacionados à administração e a execução da educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos	R\$ 48.428,00	R\$ 581.136,00
2	Os serviços relacionados à implantação e administração da central de triagem, em zona adequada no território buziano, para a triagem e classificação dos resíduos recicláveis com a sub-contratação de cooperativas de catadores	R\$ 104.899,80	R\$ 1.258.797,60
3	Os serviços relacionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem	R\$ 71.275,20	R\$ 855.302,40
4	Os serviços relacionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega de óleo, inclusive a coleta, o transporte e o tratamento	R\$ 42.072,14	R\$ 504.865,64
5	Os serviços relacionados à instalação, em zona adequada no território buziano, e a administração de usina de beneficiamento de RCC	R\$ 212.505,20	R\$ 2.550.062,40
TOTALIZADORES		R\$ 479.180,34	R\$ 5.750.164,04



SERVIÇO - 1				
Os serviços relacionados à administração e a execução da educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPEAS COM PESSOAL OPERACIONAL	9	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
1.1	Coordenador Educacional	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
1.2	Agentes de Educação Ambiental	7	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
1.3	Agente Administrativo	1	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 7.178,00	R\$ 86.136,00
3	INSUMOS		R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
3.1	Material Didático Impresso		R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3.2	Material de Expediente		R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
4	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4.1	Aplicativo Interativo		R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
4.2	Portal de Infomação e Material Didático		R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	ADMINISTRAÇÃO	12%	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	4%	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	4%	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5.3	Resultado Operacional	4%	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 6.950,00	R\$ 83.400,00
6.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
6.2	ISS	5%	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6.3	COFINS	3%	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6.4	PIS	0,65%	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
6.5	IR	15%	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
6.6	CSLL	9%	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
7	TOTALIZADOR		R\$ 48.428,00	R\$ 581.136,00

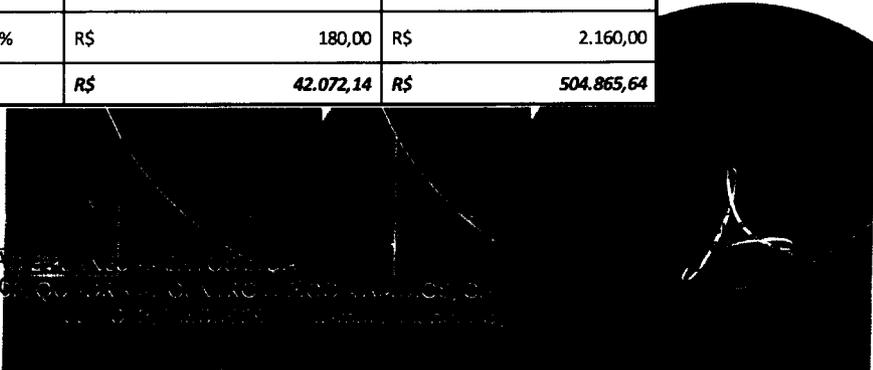


SERVIÇO - 2				
Os serviços relacionados à implantação e administração da central de triagem, em zona adequada no território buziano, para a triagem e classificação dos resíduos recicláveis com a sub-contratação de cooperativas de catadores				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	4	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
1.1	Supervisor de Operações	1	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
1.2	Agente Administrativo	2	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
1.3	Almoxarife	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 3.724,80	R\$ 44.697,60
3	COOPERATIVAS/TERCEIRIZADOS	17	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
3.1	Colaboradores - Linha de Produção	10	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
3.2	Colaboradores - Portaria	3	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3.3	Colaboradores - Limpeza e Conserv	2	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3.4	Colaboradores - Almoxarifado	2	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem	3000	R\$ 167.500,00	R\$ 2.010.000,00
4.1	Aquisição de Área Regular	2200	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
4.2	Construção Civil	1200	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
4.3	Máquinas e Equipamentos		R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	INSUMOS		R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
5.1	Material de Composição da Operação, inclusive EPIs		R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
5.2	Material de Expediente		R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	15%	R\$ 21.775,00	R\$ 261.300,00
6.1	Manutenção Predial	5%	R\$ 8.375,00	R\$ 100.500,00
6.2	Manutenção - Maquinas e Equipamentos	8%	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00
7	ADMINISTRAÇÃO	12%	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	4%	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	4%	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7.3	Resultado Operacional	4%	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 13.900,00	R\$ 166.800,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
8.2	ISS	5%	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8.4	PIS	0,65%	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
8.5	IR	15%	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
8.6	CSLL	9%	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
9	TOTALIZADOR		R\$ 104.899,80	R\$ 1.258.797,60

SERVIÇO - 3				
Os serviços relacionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	2	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
1.1	Supervisor de Operações	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
1.2	Agente Administrativo	1	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 2.095,20	R\$ 25.142,40
3	COOPERATIVAS/TERCEIRIZADOS	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
3.1	Motorista	2	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3.2	Colaboradores - Coleta	10	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem		R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
4.1	Aquisição de PEVS	10	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00
4.2	Caminhão Gaiola	2	R\$ 26.666,67	R\$ 320.000,00
5	INSUMOS		R\$ 16.450,00	R\$ 197.400,00
5.1	Sacos de Lixo	20000	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
5.2	Combustíveis	900	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
5.3	Material de Expediente		R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	18%	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
6.1	Manutenção e Reposição	9%	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
6.2	Manutenção - Caminhão	9%	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
7	ADMINISTRAÇÃO	12%	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	4%	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	4%	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
7.3	Resultado Operacional	4%	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 10.630,00	R\$ 127.560,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 22.400,00	R\$ 268.800,00
8.2	ISS	5%	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8.4	PIS	0,65%	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
8.5	IR	15%	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00
8.6	CSLL	9%	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
9	TOTALIZADOR		R\$ 71.275,20	R\$ 855.302,40



SERVIÇO - 4				
Os serviços relacionados à instalação, manutenção e administração dos pontos de entrega de óleo, inclusive a coleta, o transporte e o tratamento				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	2	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
1.1	Supervisor de Operações	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
1.2	Agente Administrativo	1	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 2.095,20	R\$ 25.142,40
3	COOPERATIVAS/TERCEIRIZADOS	5	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3.1	Motorista	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3.2	Colaboradores - Coleta	4	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem		R\$ 18.333,33	R\$ 220.000,00
4.1	Aquisição de PEVS	10	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00
4.2	Pick up - Adptada	1	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5	INSUMOS		R\$ 10.550,27	R\$ 126.603,24
5.1	Insumos Coleta Secundária		R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
5.2	Combustíveis	900	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
5.3	Material de Expediente		R\$ 2.000,27	R\$ 24.003,24
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	20%	R\$ 3.666,67	R\$ 44.000,00
6.1	Manutenção e Reposição	10%	R\$ 1.833,33	R\$ 22.000,00
6.2	Manutenção - Pick up	10%	R\$ 1.833,33	R\$ 22.000,00
7	ADMINISTRAÇÃO	12%	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	4%	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	4%	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
7.3	Resultado Operacional	4%	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 5.560,00	R\$ 66.720,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
8.2	ISS	5%	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
8.4	PIS	0,65%	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
8.5	IR	15%	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
8.6	CSLL	9%	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
9	TOTALIZADOR		R\$ 42.072,14	R\$ 504.865,64



SERVIÇO - 5				
Os serviços relacionados à instalação, em zona adequada no território buziano, e a administração de usina de beneficiamento de RCC				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESPESAS COM PESSOAL OPERACIONAL	8	R\$ 42.900,00	R\$ 514.800,00
1.1	Supervisor de Operações	2	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
1.2	Agente Administrativo	6	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
1.3	Engenheiro de Produção	1	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
1.4	Técnico de Segurança do Trabalho	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
1.5	Auxiliar de Produção	8	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
1.6	ASG	3	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
1.7	Porteiro	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
1.8	Operadores de Máquinas e Motoristas	3	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	38,80%	R\$ 16.645,20	R\$ 199.742,40
3	TERCEIRIZADOS	2	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
3.1	Segurança e Vigilância	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3.2	Saúde e Segurança Organizacional	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4	Infra-Estrutura Central de Triagem		R\$ 230.000,00	R\$ 2.760.000,00
4.1	Aquisição de Área Regular	5000	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
4.2	Construção Civil	1500	R\$ 187.500,00	R\$ 2.250.000,00
4.3	Máquinas e Equipamentos		R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
5	INSUMOS		R\$ 27.750,00	R\$ 333.000,00
5.1	Insumos de Produção		R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
5.2	Combustíveis	500	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
5.3	Material de Expediente		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
6	MANUTENÇÃO - CORRET/PREVENT	30%	R\$ 69.000,00	R\$ 828.000,00
6.1	Manutenção e Reposição	15%	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
6.2	Manutenção - Pick up	15%	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
7	ADMINISTRAÇÃO	12%	R\$ 22.800,00	R\$ 273.600,00
7.1	Rateio Administrador Responsável Técnico	4%	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
7.2	Rateio Infra-estrutura Administrativa	4%	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
7.3	Resultado Operacional	4%	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
8	TRIBUTAÇÃO	32,65%	R\$ 26.410,00	R\$ 316.920,00
8.1	BASE DE CÁLCULO	32%	R\$ 60.800,00	R\$ 729.600,00
8.2	ISS	5%	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
8.3	COFINS	3%	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
8.4	PIS	0,65%	R\$ 1.235,00	R\$ 14.820,00
8.5	IR	15%	R\$ 9.120,00	R\$ 109.440,00
8.6	CSLL	9%	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00
9	TOTALIZADOR		R\$ 212.505,20	R\$ 2.550.062,40

Cabo Frio, 08 de dezembro de 2023

ANTONIO RO
PANESI:74674

ECOMIX GESTÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

REPRES

ECOMIX GESTÃO

ALAMEDA BOSQUE DO GARGOÁ, S/No., LOTE 0
CEP.: 28.925-190 CNPJ: 17.210.644/0001-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.210.644/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/11/2012

NOME EMPRESARIAL
ECOMIX GESTAO E PLANEJAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AL BOSQUE DO GARGOA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
PARTE LT 2 Q.14 GLEBA 14

CEP
28.925-190

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO HIPICO (TAMOIOS)

MUNICÍPIO
CABO FRIO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@ECOMIX.ENG.BR

TELEFONE
(22) 2646-3743

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.210.644/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECOMIX GESTAO E PLANEJAMENTOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AL BOSQUE DO GARGOA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PARTE LT 2 Q.14 GLEBA 14
--	---------------------	--

CEP 28.925-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HIPICO (TAMOIOS)	MUNICÍPIO CABO FRIO	UF RJ
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ECOMIX.ENG.BR	TELEFONE (22) 2646-3743
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 08:47:29 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.210.644/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ECOMIX GESTAO E PLANEJAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AL BOSQUE DO GARGOA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PARTE LT 2 Q.14 GLEBA 14
-----------------------------------	--------------	---

CEP 28.925-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HIPICO (TAMOIOS)	MUNICÍPIO CABO FRIO	UF RJ
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ECOMIX.ENG.BR	TELEFONE (22) 2646-3743
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 08:47:29 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Processo:

Data: ___/___/___

Folha: 01

Rubrica: _____

Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Nº: **1/2023**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
13741/2023	05/12/2023 à	100,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM EM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item: 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores(s):

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	serv	1,00	5.400.000,0000
ECOMIX GESTAO E PLANEJAMENTOS LTDA	serv	1,00	5.750.164,0400
JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA	serv	1,00	6.261.091,2400
		Minimo: >	5.400.000,0000
		Máximo: >	6.261.091,2400
		Média Aritmética: >	5.803.751,7600
		Mediana: >	5.750.164,0400
		Coefficiente de Variação: >	7.46 %
		Método Utilizado: >	Média Aritmética
		Preço Pesquisado: >	5.803.751,7600
		Preço Pesquisado Total: >	5.803.751,76

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$5.803.751,76
Total de Preços Médios:	R\$5.803.751,76

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
336586	ECOMIX GESTAO E PLANEJAMENTOS LTDA	17210644000107
330490	JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA	28644041000130
227243	MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	04703107000157

Larissa C. Salles
Matrícula: 23343

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Processo:

Data: ___ / ___ / ___

Folha: 1

Rubrica: _____

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **1/2023**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
13741/2023	05/12/2023 à	100,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações



Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo nº 13741/2023

À: Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo,

Ilmo. Sr. Coordenador,

Segue a remessa ao Ordenador de Despesas para ciência da Cotação de Preços.

Por oportuno, necessário ainda, Bloqueio Orçamentário no valor de R\$ 5.803.751,76 (cinco milhões oitocentos e três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

Atenciosamente,

Larissa C. Salles
Gerente de Governança

À Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo,

Em prosseguimento.

Luiz Fernando Campos
Coordenador Especial de Licitações



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Processo 3741/2023

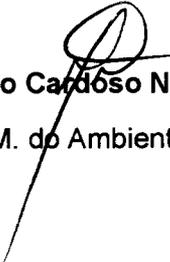
Fls/083

Armação dos Búzios 19 de dezembro de 2023

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Segue o cronograma físico financeiro com os devidos valores.

DEZEMBRO - 2023	R\$ 23.341,33
JANEIRO - 2024	R\$ 525.491,85
FEVEREIRO - 2024	R\$ 525.491,85
MARÇO - 2024	R\$ 525.491,85
ABRIL - 2024	R\$ 525.491,86
MAIO - 2024	R\$ 525.491,86
JUNHO - 2024	R\$ 525.491,86
JULHO - 2024	R\$ 525.491,86
AGOSTO - 2024	R\$ 525.491,86
SETEMBRO - 2024	R\$ 525.491,86
OUTUBRO - 2024	R\$ 525.491,86
NOVEMBRO - 2024	R\$ 525.491,86
TOTAL	R\$ 5.803.751,76


Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário M. do Ambiente e Urbanismo



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Processo 13741/2023

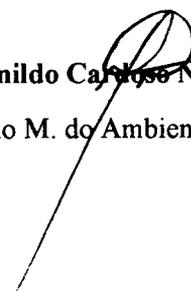
Fls/084

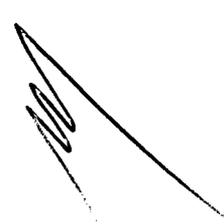
Armação dos Búzios 19 de dezembro de 2023.

À EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Solicito bloqueio orçamentário no valor total de **R\$ 23.341,33** (vinte e três mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) conta da Secretaria do Ambiente e Urbanismo com base no cronograma financeiro conforme folhas 083.

Programa de Trabalho	Cód. Reduzido	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
18.541.0148.2.237	441	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jui	1704	R\$ 23.341,33


Evanildo Carlos Nascimento
Secretário M. do Ambiente e Urbanismo





Armação dos Búzios, 20 de dezembro 2023.

Processo de Origem nº: 1.3741/2023

A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Considerando o processo nº13741/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para a instalação e central de triagem e classificação de resíduos de recicláveis bem como usina de beneficiamento, de resíduos de construção civil, em zona adequada no território buziano incluindo a instalação e manutenção e entrega de postos de óleo, como instalação, manutenção e administração dos pontos voluntários;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.347 de 15 de dezembro 2023 que dispõe sobre o encerramento do ano financeiro;

Considerando o disposto no Decreto nº2.355 de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre data limite para Nota de empenho e Bloqueios orçamentários;

Considerando a urgência para prosseguimento no processo descrito, **AUTORIZO EXPRESSAMENTE O BLOQUEIO OÇAMENTARIO**, conforme descrito abaixo:

Programa:18.541.0148.2.237

Cod:441

Despesa:3.3.90.39.00

Fonte:1704

Valor: R\$ 23.341,33(vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

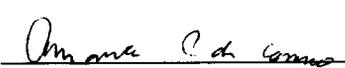


PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Processo: 13741/2021
Data: 22/12/2023
Folha: 87
Rúbrica: 3

NOTA DE RESERVA

Processo: 13741/2021	Numero: 386/2023	Data: 22/12/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 441		
Secretaria:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
Unidade:	020113	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
Projeto/Atividade:	2237	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	0148	Búzios Sustentável
Elem. de Despesa:	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1704	Royalties - União
Solicitante:	Favorecido:	
SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Motivo:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A INSTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMOS, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS. NO EXERCÍCIO 2023.		
Saldo Anterior: R\$23.341,33	Saldo Atual: R\$0,00	
Valor Reservado: R\$23.341,33	Valor Por Extenso: vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e três	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 AMANDA CARDOSO DA CONCEIÇÃO Supervisor I Execução Orçamentária		

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, por meio da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Governança e Compliance, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária- PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem,

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário: xx:xx horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária-PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

3 - ANEXOS DO EDITAL



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 89

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta do Termo de Contrato

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência para execução do objeto será 12 (doze) meses, contados da ordem de início emitida pela pasta requisitante

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atuado em processo.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 5.803.751,76 (cinco milhões, oitocentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

- 6.1.1 - Programa de Trabalho: 18.541.0148.2.237;
- 6.1.2 - Natureza da Despesa: 3390.39.00;
- 6.1.3 - Código Reduzido: 441;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 90

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

6.1.4 - Fonte de Recurso: 1704.

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 91

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 - O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 - Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **Declaração De Microempresas ou Empresas De Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) **Declaração que de Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação - ANEXO V,**

f) **Declaração De Inexistência De Impedimento De Licitar Ou Contratar Com A Administração E Que A Empresa Não Possui Servidor Público Em Seus Quadros - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 - Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 95

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade do quadro/administrador(es) mesmo quando o administrador não compuser o quadro societário** e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações.

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 96

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá desta ser apresentado o contrato social em vigor, acompanhado do documento de identificação do(s) seu(s) respectivo(s) administrador(es), na forma do item 12.2.1 deste edital.

12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**;

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 97

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de **LG = Liquidez Geral ≥ 1** , **LC = Liquidez Corrente ≥ 1** e **SG = Solvência Geral ≥ 1** , após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.3 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto semelhante ao do presente certame.

12.5.2 - O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

12.5.3 - A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.5.4 - Comprovante do licitante de que possui pertencente ao quadro técnico permanente da empresa devendo o (s) profissional(is) possuir nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração- CRA/RJ, com experiência profissional comprovada na área de limpeza, manejo e gerenciamento de resíduos, que deverá ser demonstrada através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no órgão competente.

12.5.5 - Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração-CRA sob a responsabilidade técnica de Administrador.

12.5.6 - O objeto social da pessoa jurídica requerente deverá ser compatível com o escopo dos serviços solicitados, contemplando a administração e gestão de resíduos e seus manejo.

12.6 - VISITA TÉCNICA

12.6.1 - As empresas concorrentes **PODERÃO** realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação, respeitando a disposição do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

12.6.2 - Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

12.6.3 - Em nenhuma hipótese a Secretaria de Meio Ambiente aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

12.6.4 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital;

12.6.5 - A visita técnica deverá ser precedida de agendamento de segunda a sexta em dias úteis, no horário compreendido de 09:00min às 12:00min e das 14:00 às 16:00 horas.

12.6.6 - A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar o relatório de visita técnica na forma do **ANEXO XI desde edital**, ao passo que, **aquela que optar por não fazê-lo** deverá apresentar a declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização, na forma do **ANEXO XII** do presente edital.

12.7 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

12.8 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.

12.8.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado a seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.8.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.8.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

13 - DO CERTAME

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 13741/2023 FLS: 101

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023 PROCESSO: 13741/2023

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas na forma do **ITEM 10** deste edital.

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO Nº00X/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO Nº00X/2023

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023 PROCESSO: 13741/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreamento de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.4 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.5 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.6 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.7 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.8 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 104

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 13741/2023 FLS: 105

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 108

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis.

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 110

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a despesa será empenhada e após será formalizado contrato para assinatura no prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 a pedido do contratado com justificativa aceita pela administração.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IX deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 13741/2023 FLS: 111

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023 PROCESSO: 13741/2023

16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.9.1 - O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023 PROCESSO: 13741/2023

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, , sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 13741/2023 FLS: 113

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

114

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023 PROCESSO: 13741/2023

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

MB

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, XX de XXXXXX de 2023

Maurício de A. Azevedo
AUTOR



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

10/16

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente documento a delimitação objetiva pertinente à permitir a esta Administração Pública a instauração de procedimento administrativo com o escopo de perquirir a contratação de empresa de administração para a instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território buziano, incluindo, ainda a instalação, manutenção e gestão dos pontos de entrega de óleo, com a coleta, o transporte e o tratamento do mesmos, bem como instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem.

Deverá, ainda, a eventual contratada implementar e gerir a execução da primeira fase do programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valoração produtiva e energética dos resíduos em Armação dos Búzios, consistindo na administração e execução da educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos.

2. JUSTIFICATIVA E VANTAJOSIDADE

Frente a todos os desafios em busca do cumprimento dos Princípios regentes da gestão pública insculpidos no artigo 37 da Carta Magna, a gestão pública necessita realizar governança sobre as suas ações e políticas públicas, avaliando-as e, constantemente, melhorando-as a cada fase, até que se encontre o resultado "ótimo", por consequência, atendendo ao Interesse Público.

Nesse sentido, faz-se necessário analisar o atual desenho operacional da limpeza pública e do manejo dos resíduos no município de Armação dos Búzios, sob o ponto de vista dos Princípios Constitucionais, das pretensões das Políticas de Meio Ambiente, Educação Ambiental, Saneamento, Resíduos e Mudanças Climáticas, bem como sob a ótica do objetivo do estudo preliminar que versa sobre a implementação do programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valoração produtiva e energética dos resíduos no município de Armação dos Búzios, atendendo as determinações legais, a fim de promover a preservação do ambiente, a ressignificação do lixo, a redução do gasto público, o incremento de receitas públicas, a geração de micro renda, a irrigação da economia local e a reinserção socioeconômica dos catadores de resíduos.

A geração total dos resíduos sólidos no Município de Armação dos Búzios foi mensurada neste trabalho levando-se em consideração o quantitativo de resíduos sólidos urbanos coletados e destinados ao aterro sanitário pela administração municipal no ano de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

28
118

Ressaltando-se que por ainda não haver estudos gravimétricos dos materiais encontrados nos maciços de resíduos coletados no âmbito do município de Armação dos Búzios, definiu-se que será utilizada a gravimetria elaborada no Plano Estadual de Resíduos do Rio de Janeiro para municípios de médio porte.

O total de resíduos sólidos urbanos destinados ao aterro sanitário no Município de Armação dos Búzios no ano de 2022 foi em torno de 26 mil toneladas, o que leva a uma produção diária por habitante de 1,234 Kg. Aplicando-se a gravimetria para municípios de pequeno porte, temos:

Matérias Orgânicas – 53,03% do maciço de resíduos gerados – 13,8 mil (T)

Metais – 1,49% do maciço de resíduos gerados – 0,4 mil (T)

Plásticos Totais – 19,69% do maciço de resíduos gerados – 5,1 mil (T)

Vidro – 2,95% do maciço de resíduos gerados – 0,8 mil (T)

Papel, Papelão e Tetrapak – 16,57% do maciço de resíduos gerados – 4,3 mil (T)

Outros – 6,27% do maciço de resíduos gerados – 1,6 mil (T)

A principal ferramenta para o correto manejo dos resíduos sólidos urbanos segundo a Política Nacional de Resíduos é a coleta seletiva, entretanto, esta não se mostra eficaz sem que haja o engajamento da sociedade que deve ser estimulada a partir de ações de educação ambiental. Atualmente, essa ferramenta não está sendo utilizada no manejo dos resíduos no Município de Armação dos Búzios.

A Prefeitura Municipal desenvolve os serviços de limpeza urbana na cidade de Armação dos Búzios executando a coleta porta a porta os resíduos descartados pela sociedade em geral, sem a correta separação básica e acondicionamento devido, transportando-os e destinando-os em aterro sanitário licenciado em outro município sem nenhum processo de triagem e/ou separação.

Os resíduos domiciliares e comerciais gerados no município de Armação dos Búzios são coletados por empresa terceirizada contratada pelo Município e transportados em caminhões com implementos compactadores, os demais resíduos como o da construção civil, os resíduos volumosos e os resíduos verdes são coletados e transportados por máquinas, equipamentos e caminhões sem grandes adaptações.

Esses resíduos são destinados para o aterro sanitário contratado pelo Município por inexigibilidade de licitação. Salienta-se que o aterro sanitário está



localizado em outro município e por ser o único em distância no limite do razoável, o preço por tonelada destinada é consideravelmente alto, outro fator relevante é que o custo com transporte aumenta em decorrência da distância e da precariedade das vias de acesso ao mesmo.

O desenho atual dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos em Armação dos Búzios é consideravelmente oneroso aos cofres municipais, isso porque os resíduos não recebem o tratamento adequado, são vistos e concebidos como "lixo", portanto finalísticos no processo de consumo da sociedade.

Para que se possa compreender a despesa com a limpeza urbana e o manejo dos resíduos se faz necessário o detalhamento da execução dos serviços levando-se em consideração as fases de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final para cada tipo de resíduo.

Conforme dito nas iniciais, a avaliação dos cenários da limpeza urbana será inicialmente tratada de forma indireta, ou seja, por meio de métodos de pesquisas e artigos técnicos e, nos casos em que houverem dados satisfatórios à análise do método direto, estes serão tratados e comparados com o método indireto a fim de produzir conhecimento assertivo e, sobretudo, testar a eficácia do método indireto.

Sendo assim, considerando a população estimada pelo IBGE que gira em torno de 36 mil habitantes, mais a média de população itinerante em decorrência do turismo eleva a estimativa para 60 mil habitantes. A média de produção diária de resíduos segundo a ABREUPE é de 1,234 kg/hab/dia. A cobertura dos serviços de coleta chega a 98% da população e o percentual médio de ineficiência e coletas informais está em 10% do volume de resíduos gerados. Sendo assim, temos as seguintes informações estimadas pelo método indireto.

Armação dos Búzios - QUANTITATIVO E QUANTITATIVO - MÉTODO INDIRETO				
População Média	Ger Diária (Kg)	Cobertura	Gravimetria	Redução
60000	1,234	98%	100,00%	0%
Totalizadores		Toneladas	R\$ Aterro	Despesa Total
Geração Estimada Diária - (D)		72,56	R\$ 95,00	R\$ 6.893,12
Geração Estimada Mensal - (M)		2176,78	R\$ 95,00	R\$ 206.793,72
Geração Estimada Anual - (A)		26121,31	R\$ 95,00	R\$ 2.481.524,64

Entretanto, para o caso dos RSS e resíduos urbanos, exceto RCC, volumosos e resíduos verdes, pode-se avaliar uma série histórica através dados fornecidos pelo aterro sanitário dois arcos, de maneira a montar um método direto capaz de ser comparado com a metodologia anterior.

Foram consideradas as movimentações de resíduos pesados pelo aterro sanitário no período de janeiro de 2022 até maio de 2023, portanto, 17



meses. Esse intervalo se faz necessário por causa da interferência direta no aumento da geração de resíduos causada pela população itinerante, assim como produz conhecimento dos meses em que ocorrem essa sazonalidade, senão vejamos:

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - QUALITATIVO E QUANTITATIVO - MÉTODO DIRETO				
ITEM	Mês/Ano	Resíduos	Quantidade (Toneladas)	Valor
1	jan/22	RSU	3.117,49	R\$ 279.857,08
		RSS	8,03	R\$ 42.302,04
2	fev/22	RSU	2.192,92	R\$ 196.858,43
		RSS	8,66	R\$ 45.620,88
3	mar/22	RSU	2.349,12	R\$ 210.880,50
		RSS	8,73	R\$ 45.989,64
4	abr/22	RSU	2.136,79	R\$ 191.819,64
		RSS	7,79	R\$ 41.087,72
5	mai/22	RSU	1.840,10	R\$ 165.185,78
		RSS	9,31	R\$ 49.045,08
6	jun/22	RSU	1.669,35	R\$ 149.857,55
		RSS	8,29	R\$ 43.671,72
7	jul/22	RSU	1.900,81	R\$ 170.635,71
		RSS	8,22	R\$ 43.302,96
8	ago/22	RSU	1.705,82	R\$ 164.853,57
		RSS	8,80	R\$ 49.819,30
9	set/22	RSU	1.622,92	R\$ 160.344,50
		RSS	7,70	R\$ 44.644,60
10	out/22	RSU	1.894,87	R\$ 187.213,16
		RSS	6,83	R\$ 39.600,34
11	nov/22	RSU	2.033,55	R\$ 200.914,74
		RSS	7,41	R\$ 42.963,18
12	dez/22	RSU	2.636,46	R\$ 260.482,25
		RSS	7,33	R\$ 42.499,34
13	TOTAL	RSU	23260,1	R\$ 2.173.717,13
		RSS	97,1	R\$ 530.496,80
14	jan/23	RSU	3324,65	R\$ 328.475,42
		RSS	7,16	R\$ 41.513,68
15	fev/23	RSU	2541,99	R\$ 251.148,61
		RSS	7,83	R\$ 45.398,34
16	mar/23	RSU	2298,86	R\$ 227.127,37
		RSS	9,09	R\$ 52.703,82
17	abr/23	RSU	2223,51	R\$ 219.682,79
		RSS	8,29	R\$ 48.065,42
18	mai/23	RSU	1990,94	R\$ 196.704,87
		RSS	8,75	R\$ 50.732,50
19	TOTAL	RSU	37.480,15	R\$ 3.562.041,97
		RSS	138,22	R\$ 768.910,56
20	MÉDIAS	RSU	2.204,71	R\$ 209.531,88
		RSS	8,13	R\$ 45.230,03
21	TOTALS 12 M	RSU	26456,58	R\$ 2.514.382,57
		RSS	97,57	R\$ 542.760,40
22	MÉDIAS	RSU	72,48	R\$ 95,04
		RSS	0,27	R\$ 5.562,95

Numa simples comparação, percebe-se que os métodos se assemelham em relação ao resultado final, tanto qualitativo, quanto quantitativo e econômico. Isso assevera a assertividade e a eficácia do método indireto, mas que para esse recorte de resíduos o trabalho se utilizará do método indireto.



Após a coleta dos dados, tratamento e análise extrai-se que o município de Armação dos Búzios empregou nas ações de limpeza e manejo de RSS e resíduos urbanos, exceto RCC, volumosos e resíduos verdes no ano de 2022, em valores aproximados, cerca de 6,1 milhões de reais para coletar, transportar e destinar uma média de 26 mil toneladas desses resíduos.

Esses dados operacionais foram mensurados a partir dos cruzamentos entre os custos diretos com as contratações e os custos indiretos com a administração dessa operação, bem como com os quantitativos de resíduos estimados:

Resíduos Domiciliares e Comerciais: 23,3 mil (T)

Coleta, inclusive insumos – R\$ 2.100.000,00

Transporte – R\$ 1.800.000,00

Tratamento e Destinação Final – R\$ 2.200.000,00

Quanto aos resíduos da construção civil – RCC, é fundamental o que foi trazido à baila por Guerra, 2009. "O RCCs são provenientes das diferentes origens sendo que 75% são gerados em atividades informais, contribuindo para disposição irregular, causando problemas de ordem ambiental, econômica e social." Em última análise, pode fragilizar o método direto de quantificação conforme veremos.

Sendo assim, para a estimativa de geração dos resíduos da construção civil na cidade de Armação dos Búzios, vamos utilizar tão somente o método indireto. O método indireto para este caso vai levar em consideração dados de volumetria encontrados em artigos e trabalhos técnicos.

Por um lado, com relação à estimativa diária de geração de resíduos de construção civil, Lauritzen (1998) apud por Jonh (2000) apresenta dados da Europa com variação entre 2,08 a 3,19 kg/hab*dia. Pinto (1999) propõe para o Brasil uma variação de 0,80 a 2,64 kg/hab*dia.

Já segundo a ABREUPE/2022, Em 2021 foram coletados pelos municípios mais de 48 milhões de toneladas de RCC, o que representa um crescimento de 2,9% em relação ao período anterior. A quantidade coletada por habitante foi de cerca de 227 kg por ano e, em boa parte, equivale a resíduos de construção e demolição abandonados em vias e logradouros públicos. Pouco mais da metade dos RCC coletados no Brasil vem da região Sudeste (52%).

Por assimetria, a metodologia mais adequada para retratar o cenários do RCC no município de Armação dos Búzios é o apontado por Guerra e Pinto tendo em vista o grande percentual de informalidades e descartes irregulares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

32
122

Um dado importante é o fato de o município de Armação dos Búzios não destinar o RCC, volumosos e resíduos verdes para a destinação adequada segundo a PNRS. Atualmente são destinados à área pública localizada na Baía Formosa. Dessa maneira, não existem despesas com esses resíduos, mas o passivo ambiental que está sendo gerado é imensurável. Senão analisemos os dados abaixo:

Armação dos Búzios - QUALITATIVO E QUANTITATIVO - MÉTODO INDIRETO

Hab 2010	Hab 2021	Taxa Cresc (%)	Cresc Anual	Cresc 5 Anos	Popul média	RCC, Vol e RV Diário (T)	Projeção
27.560	35.060	27,21	2,72	13,61	60000	48	55

RCC, Vol e RV Diário (T)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
48	49	51	52	54	55

RCC, Vol e RV Diário (T)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
17.570	18048	18539	19043	19561	20093

Resíduos da Construção Civil: 17,6 mil (T)

Coleta, inclusive insumos – R\$ 1.200.000,00

Transporte – R\$ 900.000,00

Em última análise, o município de Armação dos Búzios despende R\$ 8,2 milhões de reais anuais com a limpeza urbana e o manejo dos resíduos.

Dessa maneira, identificou-se que a execução das ações voltadas para a educação ambiental da sociedade buziana e a implantação da coleta seletiva para a valoração produtiva dos resíduos recicláveis, inclusive no que couber, com a participação das cooperativas de catadores, requer expertise em administração de recursos materiais, patrimoniais, humanos e financeiros voltados para o meio ambiente e o gerenciamento de resíduos, tudo com o fito de se reduzir o gasto público

Logo, buscar no mercado empresas de administração para a execução dessa fase do programa e uma decisão estratégica de gestão de modo que a administração pública deslize as suas forças no gerenciamento dos resultados pretendidos pelo programa, quais sejam, aqueles apontados no estudo técnico preliminar.

Sendo assim, todo esforço engendrado pelos agentes públicos em busca de melhor atender aos interesses da coletividade, buscando melhores resultados sociais, ambientais e econômicos nas políticas públicas sob suas responsabilidades e responsabilidades, produzem por si só, as justificativas necessárias desde que tais esforços se traduzam em resultados práticos e avaliáveis tanto pelo conjunto da sociedade, como pelos órgão de controle.



A vantajosidade segue conforme quadro comparativo abaixo:

SERVIÇO PRÓPRIO	CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO
Atualmente o município não dispõe de servidores do quadro efetivo especializados na execução dos serviços, portanto a realização de concurso público para provimento de tais cargos impactaria o gasto com pessoal e a avaliação atuarial, bem como demandaria muito tempo, correndo o risco de não haveremos demandas em decorrência dos Plano de Cargo, Carreiras e Remunerações.	A futura contratada dispõe de pessoal especializado para a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência incluindo a expertise administrativa necessária à boa gestão dos serviços de administração, proporcionando ao município gerenciar resultados previstos no estudo técnico preliminar para a adequação às políticas apontadas.
Realização de licitações diversas e a gestão de contratos administrativos para aquisição de áreas, obras, equipamentos, além da manutenção preventiva e corretiva, bem como os fornecimentos de insumos e materiais necessários ao bom andamento dos serviços objeto deste Termo de Referência.	Com as futuras contratações a administração municipal fica dispensada da necessidade de realizar demais procedimentos para aquisições de áreas, obras, equipamentos e insumos, o que demanda muitas horas administrativas, muito tempo para conclusão e, por fim, custos altos ao erário.
Elevado tempo de resposta em relação a gestão e manutenção da infraestrutura e insumos, bem como nos resultados operacionais pretendidos pela administração pública conforme apontamento do estudo técnico preliminar.	Maximização de tempo de resposta e resultados, uma vez que a concentração do tempo e capacidade administrativa da Prefeitura de Armação dos Búzios se voltam, exclusivamente, à gestão dos resultados apontados no estudo técnico preliminar.
Despesas altas que não geram benefícios sociais, ambientais, econômicos e financeiros.	Despesas com empresa de administração para a implantação do gerenciamento de resíduos em Armação dos Búzios a fim de gerar os benefícios sociais, ambientais, econômicos e financeiros apontados no estudo técnico preliminar..

3. DO RITO A SER OBSERVADO

Verifica-se tratar-se no caso de serviços de logística e gestão de resíduos recicláveis, com técnicas e métodos de execução preestabelecidos e conhecidos,



prestados por diversas empresas, sem a exigência de trabalho predominantemente intelectual.

Portanto, o serviço que ora se busca contratar pode ser considerado como "comum", ou seja seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente fixados pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado, à luz do que prescreve o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Comprovação do licitante de que possui profissional pertencente ao quadro técnico permanente da empresa devendo o (s) profissional (is) possuir (em) nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA/RJ, com experiência profissional comprovada na área de limpeza, manejo e gerenciamento de resíduos, que deverá ser demonstrada através atestado de capacidade técnica, devidamente registrado junto ao órgão competente¹.

Comprovação de aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA/RJ sob a responsabilidade técnica de Administrador.

O objeto social da pessoa jurídica requerente deverá ser compatível com o escopo dos serviços solicitados, contemplando a administração e gestão de resíduos e o seu manejo.

4.1 VISITA TÉCNICA PRÉVIA E FACULTATIVA

A licitante poderá conhecer/visitar o local da prestação dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução, na forma do art. 30, III da Lei 8.666/93.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e dos fornecimentos, das condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que

¹ A Comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no subitem anterior pertence(m) ou pertencerá(ão) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de: a) Contrato de Trabalho, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante, ou Ficha de Registro e/ou Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social; b) Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa deverá apresentar constar do respectivo contrato social ou documento equivalente apresentado na Habilitação Jurídica; c) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; ou c) Termo de compromisso devidamente assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica caso a licitante venha a sagrar-se vencedora do certame



sejam realizados os serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato;

As empresas interessadas em vistoriar local comparecer no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta em dias úteis, após comunicação via e-mail desta Pasta.

A vistoria será acompanhada por servidor desta Prefeitura Municipal, e deverá ser agendada previamente.

Caso a licitante opte pela dispensa, poderá fazê-la, mediante apresentação de declaração formal de que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, em consonância com o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (acórdão nº 2126/2016).

5. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 01 (um) representante, ou mais, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, I da Lei 8.666/93:

01. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

02. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

03. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

04. O ato de recebimento não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;



05. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe à Contratante a substituição e/ou complementação dos serviços recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação;

6.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será atrelado à apresentação da seguinte documentação por parte da CONTRATADA:

01. Solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal, com carimbo CNPJ da empresa;
02. Nota fiscal do serviço prestado;
03. Demonstração da efetiva prestação dos serviços

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante;

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

Na eventualidade de haverem créditos trabalhistas devidos pela Contratada em decorrência da execução dos serviços perquiridos pela municipalidade, caberá à Administração Pública a retenção da quantia devida pela Contratada que será depositada na Reclamação Trabalhista pertinente.

7. DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será autorizada à Contratada a subcontratação do objeto seja de forma parcial e/ou total, ressalvada a hipótese constante do artigo 6º, XII e 36, II, III e §1º da Lei 12.305/10, a qual deverá observar o percentual de até 30% (trinta por cento) do objeto pertinente.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

a. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.



b. O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

01. Advertência por escrito;

02. Multa;

03. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

05. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em hipótese alguma será aceita a execução do objeto em desacordo com as especificações do Termo;

10.2 As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

10.3 Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

11 - PRAZOS



38
128

11.1 - Decorridos os prazos de recursos a licitante vencedora do certame será convocada pela administração, no prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

11.2 - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em a partir da assinatura do termo de contrato.

11.3 A emissão da ordem de serviços deverá aportar o prazo previsto neste Termo para implemento das condições de iniciação do objeto, considerando a natureza e a infraestrutura necessária à contratação.

11.4 A vigência contratual poderá, a critério da Administração, ser prorrogada mediante termo de aditamento, conforme as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por até 60 (sessenta) meses.

12 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 - O recurso orçamentário será o constante do exercício de 2023 , desta Pasta a ser indicado em momento oportuno.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

a. Constituem obrigações da Contratada:

b. Realizar a educação ambiental complementar necessária à sociedade buziana por meio de profissionais qualificados e material didático adequado, abordando os vetores identificados pelo estudo técnico preliminar, quais sejam, as escolas públicas municipais, os prédios públicos e as empresas instaladas no município de Armação dos Búzios, mediante a realização de palestras, treinamentos e confecção de material visual;

c. Fornecer a área em zoneamento regular segundo o Plano Diretor Municipal de Armação dos Búzios, construir e equipar em capacidade compatível para gerenciar até 25% do RSU, bem como licenciar e administrar a Central de Triagem, coletar e transportar os resíduos recicláveis advindo das escolas, prédios públicos, empresas e PEVs e, necessariamente, contratar cooperativas de catadores para a realização da triagem e destinação produtiva desses resíduos;

d. Fornecer todos os lixeiras, contentores e contêineres necessários à instalação dos pontos de descartes primários e secundários nas escolas e prédios públicos, o fornecimento, instalação, manutenção e administração dos PEVs móveis nos locais determinados pela administração pública, bem como o fornecimento dos sacos apropriados para o acondicionamento dos resíduos recicláveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

307
| 29

e. O fornecimento e instalação dos pontos de descartes primários das empresas atendidas pela educação ambiental não serão de responsabilidade da contratada;

f. Fornecer todos os recipientes necessários ao descarte e acondicionamento primário e secundário nas escolas e nos prédios público, todos os recipientes necessários ao acondicionamento secundário nos PEVs para o óleo proveniente das empresas e sociedade em geral, bem como o transporte e a destinação produtiva desse resíduos, administrados pela própria contratada ou subcontratada nos termos e limites legais;

g. Fornecer a área em zoneamento regular segundo o Plano Diretor Municipal de Armação dos Búzios, construir e equipar em capacidade compatível para gerenciar 55 toneladas diárias de RCC, bem como licenciar e administrar a Usina de Beneficiamento desse resíduos;

h. Os serviços de coleta e transporte não são de responsabilidade da contratada;

i. A administração pública poderá utilizar-se de 30% da quantidade de RCC pesados diariamente na balança para a utilização conforme necessidade e regras legais de descartes desses resíduos;

j. Todos profissionais necessários a conclusão do objeto, assim como todos os encargos sociais inerentes da contratação de pessoal serão de responsabilidade da contratada, da mesma forma, as áreas, construções, instalações, máquinas, equipamentos, veículos e insumos pertinentes a boa consecução do objeto também serão de responsabilidade da contratada;

k. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedente da prestação dos serviços do objeto contratual;

l. Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia que vier a causar ao contratante ou a terceiros inerentes à prestação dos serviços, sem quaisquer ônus para o município;

m. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;

n. Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

14 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- a. Emitir a ordem de serviço, fornecer esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho, inclusive com a adoção de modificações nos procedimentos;
- b. Arcar com a responsabilidade em tempo hábil pelo conjunto de normas municipais necessárias à conduta social adequada a boa consecução do objeto contratado, conforme apontamento no estudo técnico preliminar, notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto licitatório, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la; e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- c. Exercer a fiscalização sobre a execução do objeto contratado com enfoque voltado para os resultados previstos no estudo técnico preliminar;
- d. Garantir o necessário controle social determinado em lei;
- e. Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste instrumento.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- a. - O pagamento dar-se-á até décimo dia do mês subsequente a execução da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da guia de recolhimento de INSS correspondente ao mês competente em conformidade com a Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2.009 e atestado de anuência do fiscal do contrato;
- b. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);
- c. - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- d. - Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- e. - A administração Municipal, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

16 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar observadas as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art.67, §2º Lei 8.666/93);
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduza responsabilidade da futura contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº8.666, de 1993;

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo como Termo de Referência;

e. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela futura contratada.

f. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento editalício e seus anexos.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

a. O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado após 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. A futura contratação ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e, após a formalização do contrato, por recusa ou descumprimento à cláusula contratual.

b. Caso os objetos Contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sempre a juízo do disposto nos parágrafos anteriores:

c. Advertência;

d. Multa, nas hipóteses de reincidência de descumprimento contratual;

e. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

f. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;



- g. Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato e rescisão unilateral do contrato;
- h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Armação dos Búzios, por até 02 (dois) anos;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- j. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a futura contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

a. É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica futuramente contratada, bem como dispensamos elementos da habitualidade e pessoalidade.

b. Porém, a contratação em tela requer vínculo de subordinação entre os profissionais que executam o objeto do contrato com a pessoa jurídica futuramente contratada. Assim, com fulcro no Termo de Conciliação Judicial celebrado em 2003, entre a União Federal, representada pela Advocacia Geral da União, e o Ministério Público do Trabalho, homologado pelo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo nº 1082-2002-020-10-00 e o Art.4º, itens I e II, da IN nº 02, de 30/04/2008", não se recomenda a participação de Cooperativas nesse certame.

c. Será vedada a participação de cooperativas no presente processo licitatório em consonância com o disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado em 2003, entre a União Federal, representada pela Advocacia Geral da União, e o Ministério Público do Trabalho, homologado pelo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo nº 1082-2002-020-10-00 e o Art.4º, itens I e II, da IN nº 02, de 30/04/2008."

d. Quanto à participação de Consórcio, não há que se vedar, uma vez que o objeto do contrato é sui generis, com características especiais e a vedação da participação de consórcios poderia restringir o acesso.



20 - METAS DE PRODUÇÃO

- a. A futura contratada deverá apresentar toda a infraestrutura no prazo de até noventa dias, de modo a garantir a administração e a operação das quantidades de resíduos.
- b. Realizar a coleta e o transporte diários dos resíduos recicláveis nas escolas, prédios públicos, empresas e PEVs;
- c. O critério de medição de serviço será o funcionamento integral do escopo do objeto deste Termo de Referência;
- d. Realizar 100% da pesagem e ou a quantificação em litros dos resíduos administrados pela contratada;
- e. A futura contratada será remunerada pelos resíduos que excederem a estimativa mensal por tipo de resíduo detalhado neste TR, desde que previamente autorizados pela administração pública municipal de Armação dos Búzios;
- f. O valor dos resíduos excedentes não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite máximo de 25% do valor do contrato, conforme descrito na Lei 8.666/93 no que se refere à acréscimos ou supressões;
- g. A variação da produção será analisada pela Fiscalização, que deverá sugerir a aplicação de glosa quando necessário;
- h. A futura contratada deverá encaminhar mensalmente à administração pública municipal relatório qualitativos e quantitativos, juntamente com o dossiê documental para o pagamento mensal.
- i. A metodologia aplicada na mensuração de quantitativos de resíduos e os custos para a realização permitiram a padronização do preço unitário.

Armação dos Búzios, 30 de outubro de 2023

Evanildo Cardoso Nascimento

Secretário Municipal



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 Estrada da Usina, 600
 Centro
 Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB
 Processo Adm: 13741/2023
 Modalidade: Pregão Presencial
 Data: _____
 Nº Edital: ____/2023
 Tipo de Licitação: Menor preço global
 Horário: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO O, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Benefício:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	VL Estimado	VL Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		1,00	5.803.751,7600	5.803.751,76

Descr:

Valor Global 5.803.751,76

134



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

125

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMAB
Data: _____	Processo Adm: 13741/2023
Endereço: _____	Nº Edital: _____/2023
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVA, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Benefício: -

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVA, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	1 00		

Defer

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

126

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)
representante (s) legal(is), outorgamos a _____
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para
representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e
indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos,
formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº
123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor
recurso e de participar do certame.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

937

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL
Nº00X/2023 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação
desta licitação, não havendo nada que nos desabone.**

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

138

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente**

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita

no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)

representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;

c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Alc

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita

no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante

(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de**

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis

anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

141

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º 00X/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 13741/2023, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária- PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem, , conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 13741/2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Alz

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023 PROCESSO: 13741/2023

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 00X/2023 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo .

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato monta a quantia de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxx).

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

3.8 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.9 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.10 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de xxx;

8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de xxxxx emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

MS

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023

PROCESSO: 13741/2023

8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

148

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XXX de xxxxxxxl de 2023.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

169

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

CPF	CPF
-----	-----



150

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1.1 - **Objeto:** Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária- PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem, , conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

Pregão: ____/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios que o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo....., representando a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal de Saúde a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios de de

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo o que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma

Armação dos Búzios de de

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

151

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO/CONHECIMENTO DO OBJETO E DISPENSA DE VISITA

À

Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

PREGÃO Nº ___/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária-PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem, , conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no Pregão Presencial nº ___/2023, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se **vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução dos serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, aos ___ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empres



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PMAB
Proc. Nº 13741/2023
Folha Nº 152
Rubrica

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2023.

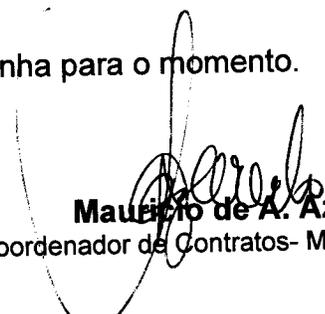
Processo Administrativo nº 13741/2023
À: Procuradoria Geral do Município

Constitui objeto da presente, Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária- PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem;

Remeto para análise e aprovação quanto a minuta de Edital e seus respectivos anexos, conforme esculpido no Art. 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, que diz:

Art. 38. - Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Sendo o que tinha para o momento.


Maurício de A. Azevedo
Coordenador de Contratos- Matrícula nº 23696



De: PGM
Para: CGM

Ementa: Licitação na modalidade Pregão Presencial. Análise da Minuta de Edital. Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Trata o presente de processo administrativo iniciado através de requisição do Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, encaminhado a este órgão neste momento perquirindo a análise jurídica quanto à minuta de Edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme especificação declinada no Termo de Referência.

Os autos foram encaminhados paginados até fls. 152 (cento e cinquenta e dois), tendo sido juntados os seguintes documentos:

01. Estudo Técnico Preliminar, fls. 03/26;
02. Termo de Referência, fls. 27/43;
03. Pesquisa de preço, fls. 46/79, com consolidação às fls. 80/81;
04. Requisição de material e/ou serviço, fl. 56;
05. Reserva orçamentária, fl. 87;
06. Minuta de Edital, fls. 88/151;
07. Encaminhamento dos autos à esta PGM, fl. 152.

É a síntese dos fatos e documentos essenciais constantes dos autos cujo conteúdo informativo adota-se como relatório essencial, devendo, no que extrapolar a análise delimitada no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8666/93, ser realizada pelo órgão de controle interno. Ressalte-se, desde já, que não consta nos autos a justificativa para não adoção do rito inerente ao Pregão Eletrônico.

I. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

A atuação da Procuradoria Geral do Município é, essencialmente, definida pela Lei Municipal nº 1.619 de 26 de janeiro de 2021. Assim, compete à Procuradoria Geral, tão somente, o exame prévio quanto ao aspecto jurídico formal dos elementos constantes dos autos, não competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados, avaliar os aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, nem cancelar opções técnicas adotadas pela Administração.



Frise-se que o Parecer Jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões. Neste contexto, ressalte-se os ensinamentos de Maria Sylvia Z. Di Pietro:

Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Explicita-se que tal entendimento é consonante com o exarado pelo Supremo Tribunal Federal (MS 24.078). Por fim, cabe ressaltar, a análise dos aspectos de natureza eminentemente técnicos e financeiros deverão ser analisados pela competente pela Controladoria Geral do Município.

II. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

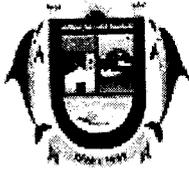
Preliminarmente, compete salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os subsídios que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. E, estando unidos os autos de elementos formais e materiais mínimos e suficientes ao oferecimento de manifestação jurídica, em estrita análise dos fatos segundo o documento constante dos autos, oriundos das Secretarias Municipais, prossegue-se ao parecer jurídico.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93 o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, medidas que foram adotadas no presente caso. Alerta-se, por pertinência, que o processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas e todos os atos processuais devem ser produzidos por escrito, com data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

II.1 DO MÉRITO

Pelo que aflora do procedimento inicial, a instrução processual decorre com regularidade, clareza e legitimidade, observado os termos da Lei nº 8.666/93. Com efeito, a Constituição Federal de 1988 art. 37, inciso XXI estabelece que, em regra, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes.

A regulamentação do dispositivo constitucional supracitado ficou a cargo da Lei federal nº 8.666/93 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei, que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:



É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de – Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, 7ª edição)

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas na Lei 8.666/93, nos princípios da legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade e vinculação ao instrumento convocatório, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

Dessa forma, já é possível extrair o significado de que se reveste a Licitação Pública. Tanto assim que, no entender dos administrativistas, a Licitação transcende o conceito de certame obrigatório ou conjunto de normas disciplinadoras de um processo seletivo, tendo sido alçada à condição de princípio de Administração Pública.

A exemplo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro assevera que:

... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.

Portanto, havendo necessidade de contratar com os particulares obras, serviços, compras e alienações a regra é a prévia Licitação.

II.III DA MODALIDADE ESCOLHIDA E DA ADEQUAÇÃO DO EDITAL

O Pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, do diploma legal supracitado, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais no mercado.

Ensina Marçal Justen Filho que *“bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.”* Observa-se, assim, que o conceito de bens e serviços comuns pressupõe a inexistência de peculiaridades e a sua caracterização depende da disponibilidade no mercado e da padronização, sendo descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, cabendo a Administração a diligência na classificação dos serviços a serem licitados, objetivando afastar vícios no certame e eventuais responsabilizações de seus agentes.



Deve-se salientar, que a competência para declarar a natureza do objeto é do setor técnico da Administração. Neste sentido, observe-se o contido na Orientação Normativa da AGU nº 54/2014, posicionamento ao qual nos filiamos.
Verbis:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

No caso vertente, consta manifestação expressa do Ilmo. Sr. Ordenador de Despesa pela adoção do rito da Lei 10.520/02, pelo que, esvaziada a competência desta PGM.

Noutro aspecto, considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, as disposições contidas no Edital de Licitação, e a especificidade da modalidade licitatória do pregão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira de interpretação das normas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente, conforme leciona Eros Grau. Assim, na análise do sistema jurídico há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando sempre a hierarquia das normas, respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Dessa forma, as regras relativas ao pregão devem ser interpretadas, também, a partir do que dispõem as normas da Lei 8.666/93. Neste sentido é o entendimento do STJ (REsp 822337): "*A licitação na modalidade pregão, aplicam-se, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666/93.*"

II.IV DOS REQUISITOS LEGAIS PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão é regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.200/2019 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, constando os requisitos da fase preparatória no art. 3º da Lei 10.520/02:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo



órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Compulsando os autos, mais especificamente o Termo de Referência observa-se a justificativa da contratação com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que, pode-se considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos, no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, devendo-se frisar, que cabe a análise da matéria e emissão do juízo de conveniência e oportunidade ao Ordenador da Despesa.

Feitas tais digressões passamos a analisar que a minuta encaminhada observa os requisitos mínimos obrigatórios a atrair sua validade e eficácia, estando a mesma adequada à legislação de referência.

Por pertinência, menciona-se que os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar devem possuir nível de precisão ou de detalhamento que possibilite a avaliação dos preços, possibilitando a composição de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, sendo vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, conforme previsto no art. 6º, inciso IX, alínea "f", c/c artigo 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/2002.

Com efeito, temos que consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes dos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

O edital encartado traz em seu preâmbulo o número de ordem, secretaria interessada, modalidade e tipo de licitação, menção da legislação que vigorará o procedimento e local reservado ao dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço, que deverão ser preenchidos quando da confecção do Edital Definitivo.

Observa-se ainda, que adotou-se como critério de julgamento o menor preço global, cuja justificativa refoge da análise desta PGM,



recomendando-se ao Ordenador de Despesas a leitura do Enunciado 247 da Súmula do Tribunal de Contas da União¹ que dispõe sobre o tema.

Consta também na Minuta de Edital o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; o critério de julgamento o local, horários e formas de contato com a Coordenadoria Especial de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação, tendo sido observado, portanto, o art. 40 da Lei 8.666/93.

Em suma, constam do contrato e do edital: 1) o local e o prazo de entrega; 2) o prazo de vigência do contrato; 3) previsão de pagamento; 4) penalidades; 5) possibilidade de recursos; 6) possibilidades de Rescisão; 7) objeto e seus elementos característicos; 8) o regime de execução ou a forma de fornecimento; 9) o preço e as condições de pagamento; 10) os direitos e as responsabilidades das partes; 11) as penalidades cabíveis e os valores das multas; 12) os casos de rescisão; 13) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93; 14) Reajuste; 15) a vinculação ao edital de licitação; 16) Exigências de habilitação; 17) Local de entrega; 18) e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Em que pese às exigências habilitatórias, destaque-se que, a Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*, o que fora devidamente atendido pela minuta de edital apresentada.

Pelo exposto, após o exame da minuta de edital encartada nos autos, observa-se a consonância com a Lei 8.666/93 e 10.520/02, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições, que ao menos em tese, possam tipificar preferências ou discriminações.

¹ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



Dessa forma, em atenção ao art. 38, *parágrafo único*, da Lei 8.666/93, após exame, **aprovamos** a minuta do edital, uma vez atender às delimitações constantes da legislação de referência, ressaltando-se: a. a necessidade de que conste no instrumento a informação constante à fl. 34, quanto a forma de comprovação de que os profissionais pertencem aos quadros da empresa; b. seja admitida a participação de consórcio no certame, haja vista a previsão expressa constante do termo de referência.

II.V. DA NECESSÁRIA DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

Em tempo, cumpre destacar que este Município deverá disponibilizar a íntegra do Edital ora aprovado no seu site para consultas online, assim como deverá ser disponibilizado o pertinente ato administrativo que nomeou a comissão de pregão pertinente.

III. DA CONCLUSÃO

Conforme o conteúdo exposto nesta peça jurídica e o que dos autos consta, e restrito aos aspectos jurídico-formais, opina-se pela possibilidade jurídica de realização do procedimento licitatório como ora analisado, **ressalvados os aspectos aqui delineados**, destacando-se que esta PGM realiza exame apenas quanto aos aspectos formais e jurídicos. Inobstante a competência desta Assessoria Jurídica de assistir juridicamente a Administração Pública, a decisão da autoridade assistida não se vincula aos moldes da orientação fornecida, cabendo a esta, observar a conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Por fim, recomenda-se a autoridade assistida, a que:

01. Observe as recomendações exaradas na presente manifestação;
02. Observe ao art. 4º da Lei 10.520/02, para início da fase externa;
03. Proceda ao lançamento dos dados no SIGFIS

Este é o Parecer exarado, em 07 (sete) laudas, assinada a última e rubricadas as demais.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2023


Thainá Gomes Mendes
Assessor Especial Jurídico

Armação dos Búzios, 26 de dezembro de 2023.

Em atenção ao processo administrativo nº. 13741/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do pedido da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, cujo objeto é a contratação de empresa de administração par instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil, em zona adequada no território buziano, incluindo, ainda a instalação, manutenção e gestão dos pontos de entrega de óleo, com a coleta, o transporte e o tratamento dos mesmos, bem como instalação, manutenção e administração de pontos de entrega voluntária.

A presente análise far-se-á apenas no sentido de verificar a instrução do feito sob a ótica exclusivamente processual documental, buscando o melhor esclarecimento de cada uma das suas etapas, pelo que não se discute, aqui, razão ou concordância para com a atuação de agentes e/ou sua condução administrativa, de modo que não se adentrará a qualquer julgamento de juízo ou valor quanto aos critérios de conveniência, oportunidade e tampouco à motivação dos atos praticados em seu curso, cabendo estes exclusivamente à Gestão da Pasta requisitante.

Por outro lado, igualmente não adentraremos as questões que cabem exclusivamente ao poder discricionário do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, secretaria esta responsável pela presente contratação.

Além disso, não adentraremos às questões exclusivamente jurídicas, ao passo que a Procuradoria Geral do Município realizou o balizamento jurídico da questão nas fls. 154/159.

Desta feita, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, ao decreto Municipal nº. 1.594/2021 que institui normas e procedimentos de controle para as contratações firmadas pela Administração Pública Municipal e a Deliberação 312/2020 do Tribunal de Contas do Estado, em análise do que consta nos autos, o processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar, **fls. 03/26;**
- Justificativa, **fls. 27/34;**
(§ 2º e § 3º do DM nº. 1.594/2021)
- Caracterização do objeto, **fls. 27;**
(Art. 14 da Lei 8.666/93)
- Termo de Referência, devidamente assinado pelo responsável por sua elaboração, demonstrando as etapas de execução do serviço e seu cronograma de execução, **fls. 27/43;**
(Art. 2º, III, b) do DM nº. 1.594/2021, acórdão TCU nº 1.233/2012 e 509/2015)
- Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem tomados em função da demanda e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo das quantidades, **fls. 29/30 e 32;**
(Art. 2º, III, f) do DM nº. 1.594/2021)
- Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro, **fls. 83;**
(Art. 2º, III, e) do DM nº. 1.594/2021)
- Demonstração da forma, local, prazo e o respectivo cronograma de execução dos serviços, **fls. 37/39;**
(Art. 2º, I, g) do DM nº. 1.594/2021)
- Orçamento de uma empresa ou índice oficial para estimativa do valor da aquisição com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), **fls. 46/54;**
(Art. 2º, I, c) do DM nº. 1.594/2021)
- Meio de captação do orçamento, **fls. 44/45;**
(Art. 4º, I, d) do DM nº. 1.594/2021)

Controladoria Geral do Município - CGM

Estr. da Usina Velha, 600 - Centro, Búzios - RJ, 28950-000

Horário: 08:00-17:00



- ☑ Estimativa de custos oriunda de pesquisa de mercado, demonstrada a respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência de custos utilizada (índice oficial com assinatura do responsável por sua consulta e/ou pesquisa de mercado contendo no mínimo três orçamentos de empresas e/ou banco de preços, desde que contenha no mínimo três preços), **fls. 59/66 e 70/76;**
(Art. 4º, I, a) do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ Meio de captação das propostas, bem como resultado da mesma, ainda que negativos, devendo ser realizada preferencialmente através de e-mail institucional ou ofício entregue no setor, **fls. 57/58, e 69;**
(Art. 4º, I, d) do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ Relatório de Requisição de Serviços, **fls. 56;**
(Art. 2º, I, a) do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ CNPJ das empresas que ofertaram propostas, a fim de comprovar que estas exercem a mesma atividade econômica do objeto a ser adquirido, **fls. 67/68 e 77/79;**
(Art. 4º, parágrafo único do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ Relatório Cotação de Preços (Consolidado – Média) de **fls. 80/81;**
(Art. 4º, I, f) do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ Reserva Orçamentária, **fls. 87;**
(Art. 4º, II do DM n°. 1.594/2021 e art. 14 da Lei 8.666/93)
- ☑ Exame prévio da assessoria jurídica do órgão quanto a minuta de edital, **fls. 154/159;**
(Art. 38, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93 e art. 4º, III do DM n°. 1.594/2021)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

1. Declaração do Ordenador de Despesa de que a despesa guarda compatibilidade com o PPA e a LOA;
(Art. 16, inciso II da Lei Complementar 101/00)
2. Cópia da publicação do Decreto que dispõe sobre a constituição da Comissão de Pregão;
(Art. 38, inciso III da Lei n°. 8.666/93)
3. CNPJ das empresas que ofertou a proposta, fls. 46/54;
(Art. 4º, parágrafo único do DM n°. 1.594/2021)

Atendidas as ressalvas, posteriormente, a continuidade do processo será vinculada a:

4. Correto Preenchimento da via definitiva do Edital;
5. Publicação do aviso de licitação;
(Art. 4º, I da Lei 10.520/2002)
6. Lançamento do edital no Portal da Transparência do Município;
(Art. 8º, § 1º, IV da LF n°. 12.527/2011 e art. 3º, § 1º, IV do DM n°. 837/2017)
7. Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS;
(Art. 4º, VI, § 1º, VII e 5º, § 2º do DM n°. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ n°. 280/2017)

A propósito, considerando a função desta Controladoria em proceder com a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração, conforme previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 69 da Lei Orgânica do Município, **é importante esclarecer que, as recomendações feitas abaixo não têm o condão de obstar o prosseguimento do feito, mas tão somente alertar o Sr. Ordenador de Despesas quanto a aspectos que entendemos serem importantes para a instrução processual.**

Noutro giro, é importante ressaltar que a planilha detalhada de custos é item indispensável e obrigatória para **serviços** e obras. Assim, na etapa interna da contratação, na fase do planejamento, será obrigatório que a Administração elabore essa planilha.

Conforme o art. 7º, §2º da Lei 8.666/93, o orçamento detalhado em planilhas é obrigatório para obras e serviços, qualquer tipo de serviços, não somente de engenharia:

“Art. 7º (...)



§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;”

Caso o Ordenador de Despesas se manifeste expressamente, há uma relativização dessa questão da abertura de custos dos serviços. Dependendo do caso, ajustar a recomendação abaixo para se adequar a situação do processo:

Contudo, cumpre-nos esclarecer que não existe regulamento municipal específico a respeito do tema, porem a título de analogia citamos o regramento federal, materializado na IN05/2017:

*“2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:
a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;
b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, **podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços** praticados;
b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.” (Grifo Nosso)*

Ainda quanto ao tema o Tribunal de Contas da União (TCU), ao indicar a necessidade de apresentação de planilha “sempre que possível”, parece já ter reconhecido que algumas circunstâncias não admitem a identificação de custos unitários incidentes na execução de determinados objetos.

Vejamos:

*“9.4.1. elaborar orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e de preços unitários quando do lançamento das licitações, a fim de balizar o julgamento das propostas com os preços vigentes no mercado e de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com o art. 2º do Regulamento de Licitações da entidade, **somente dispensando-a, motivadamente, naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário tal detalhamento;** (TCU, Acórdão nº 1.750/2014, Plenário)” (Grifo Nosso)*

Portanto, a regra geral impõe à Administração o dever de detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que contratará junto a particulares, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total do encargo. Essa regra, todavia, não pode ser vista de forma absoluta, mas conforme regras e preceitos que regulamentam o mercado. Então, se há serviços/soluções que são ofertados sem considerar os custos das unidades que compõem o serviço, essa obrigação não persistirá. Contudo, cabe ao gestor da pasta requisitante se manifestar acerca da desnecessidade de composição do detalhamento em testilha. O que consignamos a título de registro e recomendação.





No que tange a pesquisa de mercado, destaca-se que o TCU, em decisão firmada no Acórdão nº 1875/2021, entende que:

“As pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames; A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais.”

Isto posto, a Ilma. Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro se posicionou na mesma direção na Súmula 02:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Sob tais argumentos, **recomenda-se** que sejam ampliadas as fontes de pesquisa através da cesta de preços, onde se contemple inclusive fonte oficial os preços praticados por outros entes públicos de forma que o preço estimado retrate tanto quanto possível a realidade mercadológica.

O cronograma físico-financeiro é uma ferramenta de gestão de projetos que integra os aspectos temporais e financeiros, proporcionando uma visão conjunta do desenvolvimento físico das atividades do projeto e dos recursos financeiros alocados para cada uma dessas atividades ao longo do tempo. Essa abordagem permite que a equipe de gerenciamento de projetos acompanhe não apenas o progresso físico, mas também a utilização dos recursos financeiros de maneira eficiente.

Deste modo recomendamos que o Sr. Ordenador de Despesas se atente a possibilidade de adequação do cronograma físico-financeiro de fls. 83, em virtude do fim do exercício financeiro de 2023.

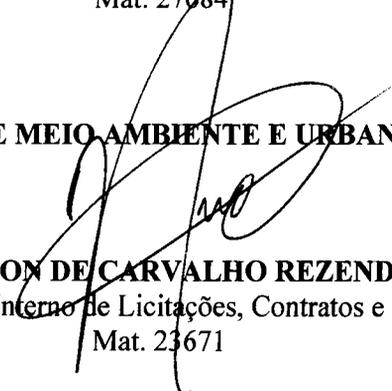
Desta forma, sugerimos o encaminhamento dos autos à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** para ciência e atendimento das ressalvas supra elencadas, devendo os autos serem remetidos posteriormente a esta Controladoria para análise do cumprimento, pelo que informamos que as já apresentadas não obstam outras novas, a depender da documentação que for juntada aos autos.

Respeitosamente,


YOHANA RAMOS FARIA MENDONÇA
Gerente Administrativo
Mat. 27684

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO


NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Subcontrolador Interno de Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 23671

Controladoria Geral do Município - CGM

Estr. da Usina Velha, 600 - Centro, Búzios - RJ, 28950-000

Horário: 08:00-17:00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

À CGM

Em atenção à manifestação de fls. 160/163, fazemos, neste ato, a juntada do Cartão de CNPJ da Empresa Mais Consultoria e Gestão Ambiental LTDA, bem como do ato normativo que constituiu a Comissão de Pregão.

Outrossim, declaramos que a despesa pretendida guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, devolvemos os presentes autos para nova análise, solicitando posterior remessa ao setor competente para elaboração da via definitiva do Edital e instauração da fase externa.;

Armação dos Búzios, 26 de dezembro de 2023


Evanildo Cabralo Nascimento

Secretário Municipal



DECRETO Nº 1.817. DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre constituir a Comissão de Pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79. IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c com o disposto no Decreto nº 1.200, de 28 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a composição da Comissão de Pregão, os seguintes servidores:

- PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA – Pregoeiro;
- RENAN MOREIRA RAPOSO DA SILVA – Pregoeiro Substituto/Apoio;
- ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA - Apoio;
- SIMONE DE SOUZA CARDOSO – Apoio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 3 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.703.107/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS AMBIENTAL ADMINISTRACAO E VALORACAO DE NEGOCIOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
- 38.39-4-01 - Usinas de compostagem
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JULIA KUBSTICHEK	NÚMERO 39	COMPLEMENTO LOJA 2
--	---------------------	------------------------------

CEP 28.922-150	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RIVIERA	MUNICÍPIO CABO FRIO	UF RJ
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2023** às **09:05:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, URBANISMO.

367/B

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Tipo de Serviço Solicitado

Prestação de Serviço Obras Compras Locação Concessionária

Órgão Requisitante:

PMAB FMS FMAS FMMA FMDCA

1- DADOS GERAIS:

Objeto: Contratação de empresa de administração da central de triagem e Resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território buziano.

Justificativa: Frente a todos os desafios em busca do cumprimento do Princípios regentes da gestão pública insculpidos no artigo 37 da Carta Magna, a gestão pública necessita realizar governança sobre as suas ações e políticas públicas, avaliando-as e, constantemente, melhorando-as cada fase, até que se encontre o resultado "ótimo", por consequência, atendendo ao Interesse Público

1.1. Período estimado: 12 MESES

1.2. Valor estimado: R\$ 5.400.000,00(Cinco milhões e quatrocentos mil reais)

1.3. Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Municipal Ambiente e Urbanismo.

Classificação Funcional Programática: 020113

Programa - : 18.541.0148.2.237

Código Reduzido: 441

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Nº Fonte de Recursos: 1704

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro que a despesa ora requisitada tem adequação ao Plano Plurianual (PPA), está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a fonte de recurso utilizada permite a realização desta despesa, havendo adequação orçamentário-financeira para realização da mesma.

Armação dos Búzios, 26 de dezembro de 2023.

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO
Secretário do Ambiente e Urbanismo

Armação dos Búzios, 26 de dezembro de 2023.

Em atenção ao processo administrativo n°. 13741/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do pedido da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, cujo objeto é a contratação de empresa de administração par instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil, em zona adequada no território buziano, incluindo, ainda a instalação, manutenção e gestão dos pontos de entrega de óleo, com a coleta, o transporte e o tratamento dos mesmos, bem como instalação, manutenção e administração de pontos de entrega voluntária.

A presente análise far-se-á apenas no sentido de verificar a instrução do feito sob a ótica exclusivamente processual documental, buscando o melhor esclarecimento de cada uma das suas etapas, pelo que não se discute, aqui, razão ou concordância para com a atuação de agentes e/ou sua condução administrativa, de modo que não se adentrará a qualquer julgamento de juízo ou valor quanto aos critérios de conveniência, oportunidade e tampouco à motivação dos atos praticados em seu curso, cabendo estes exclusivamente à Gestão da Pasta requisitante.

Por outro lado, igualmente não adentraremos as questões que cabem exclusivamente ao poder discricionário do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, secretaria essa, responsável pela presente contratação.

Além disso, não adentraremos às questões exclusivamente jurídicas, ao passo que a Procuradoria Geral do Município realizou o balizamento jurídico da questão nas fls. 153/159.

Desta feita, em observância à Lei Federal n° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, ao decreto Municipal n°. 1.594/2021 que institui normas e procedimentos de controle para as contratações firmadas pela Administração Pública Municipal e a Deliberação 312/2020 do Tribunal de Contas do Estado, em análise do que consta nos autos, o processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Declaração do Ordenador de Despesa de que a despesa guarda compatibilidade com o PPA e a LOA, **fls. 107;**
(Art. 16, inciso II da Lei Complementar 101/00)
- Cópia da publicação do Decreto que dispõe sobre a constituição da Comissão de Pregão, **fls. 165;**
(Art. 38, inciso III da Lei n°. 8.666/93)
- CNPJ das empresas que ofertou a proposta, **fls. 166;**
(Art. 4º, parágrafo único do DM n°. 1.594/2021)

Não obstante, ressalvamos o atendimento dos seguintes requisitos formais:

1. Correto Preenchimento da via definitiva do Edital;
2. Publicação do aviso de licitação;
(Art. 4º, I da Lei 10.520/2002)
3. Lançamento do edital no Portal da Transparência do Município;
(Art. 8º, § 1º, IV da LF n°. 12.527/2011 e art. 3º, § 1º, IV do DM n°. 837/2017)
4. Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS;
(Art. 4º, VI, § 1º, VII e 5º, § 2º do DM n°. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ n°. 280/2017)



A propósito, considerando a função desta Controladoria em proceder com a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração, conforme previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 69 da Lei Orgânica do Município, **é importante esclarecer que, as recomendações feitas abaixo não têm o condão de obstar o prosseguimento do feito, mas tão somente alertar o Sr. Ordenador de Despesas quanto a aspectos que entendemos serem importantes para a instrução processual.**

Noutro giro, é importante ressaltar que a planilha detalhada de custos é item indispensável e obrigatória para **serviços** e obras. Assim, na etapa interna da contratação, na fase do planejamento, será obrigatório que a Administração elabore essa planilha.

Conforme o art. 7º, §2º da Lei 8.666/93, o orçamento detalhado em planilhas é obrigatório para obras e serviços, qualquer tipo de serviços, não somente de engenharia:

“Art. 7º (...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;”

Caso o Ordenador de Despesas se manifeste expressamente, há uma relativização dessa questão da abertura de custos dos serviços. Dependendo do caso, ajustar a recomendação abaixo para se adequar a situação do processo:

Contudo, cumpre-nos esclarecer que não existe regulamento municipal específico a respeito do tema, porem a título de analogia citamos o regramento federal, materializado na IN05/2017:

“2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:
a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;
b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, **podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;**
b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.” (Grifo Nosso)

Ainda quanto ao tema o Tribunal de Contas da União (TCU), ao indicar a necessidade de apresentação de planilha “sempre que possível”, parece já ter reconhecido que algumas circunstâncias não admitem a identificação de custos unitários incidentes na execução de determinados objetos.



Vejamos:

“9.4.1. elaborar orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e de preços unitários quando do lançamento das licitações, a fim de balizar o julgamento das propostas com os preços vigentes no mercado e de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com o art. 2º do Regulamento de Licitações da entidade, somente dispensando-a, motivadamente, naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário tal detalhamento; (TCU, Acórdão nº 1.750/2014, Plenário)” (Grifo Nosso)

Portanto, a regra geral impõe à Administração o dever de detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que contratará junto a particulares, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total do encargo. Essa regra, todavia, não pode ser vista de forma absoluta, mas conforme regras e preceitos que regulamentam o mercado. Então, se há serviços/soluções que são ofertados sem considerar os custos das unidades que compõem o serviço, essa obrigação não persistirá. Contudo, cabe ao gestor da pasta requisitante se manifestar acerca da desnecessidade de composição do detalhamento em testilha. O que consignamos a título de registro e recomendação.

No que tange a pesquisa de mercado, destaca-se que o TCU, em decisão firmada no Acórdão nº 1875/2021, entende que:

“As pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames; A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais.”

Isto posto, a Ilma. Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro se posicionou na mesma direção na Súmula 02:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Sob tais argumentos, **recomenda-se** que sejam ampliadas as fontes de pesquisa através da cesta de preços, onde se contemple inclusive fonte oficial os preços praticados por outros entes públicos de forma que o preço estimado retrate tanto quanto possível a realidade mercadológica.

O cronograma físico-financeiro é uma ferramenta de gestão de projetos que integra os aspectos temporais e financeiros, proporcionando uma visão conjunta do desenvolvimento físico das atividades do projeto e dos recursos financeiros alocados para cada uma dessas atividades ao longo do tempo. Essa abordagem permite que a equipe de gerenciamento de projetos acompanhe não apenas o progresso físico, mas também a utilização dos recursos financeiros de maneira eficiente.

Deste modo recomendamos que o Sr. Ordenador de Despesas se atente a possibilidade de adequação do cronograma físico-financeiro de fls. 83, em virtude do fim do exercício financeiro de 2023.



Desta forma, sugerimos o encaminhamento dos autos à **Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** para atendimento das ressalvas supra elencadas, devendo os autos serem remetidos posteriormente a esta Controladoria para análise do cumprimento, pelo que informamos que as já apresentadas não obstam outras novas, a depender da documentação que for juntada aos autos.

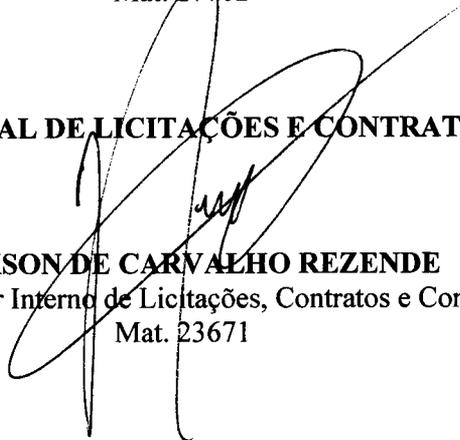
Respeitosamente,



JORDANA DE SOUZA DA SILVA
Gerente Administrativo
Mat. 27702

De acordo,

À COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Subcontrolador Interno de Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 23671



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Armação dos Búzios, 27 de dezembro de 2023

Memorando nº 573/2023

Da: Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos
Para: Secretaria de Governo

Assunto: Publicação Do Aviso de Licitação

Ilmo. Sr. Secretário.

Pelo presente, venho encaminhar em anexo, o Aviso de Licitação para publicação referente a:

PREGÃO PRESENCIAL 057/2023

Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária- PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem,

GABINETE DO PREFEITO

Certos de vossa devida atenção ao solicitado, despeço-me manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO CAMPOS
Coordenador Especial de Licitações e Contratos

RECIBO

CHEFIA DE GABINETE - PMAB

EM: 27/12/23
SERVIDOR: Juliana Feste
HORAS: 10:00



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária-PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem,

DATA DO CERTAME: 15 de janeiro de 2024 - segunda-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

VALOR GLOBAL: R\$ 5.803.751,76 (cinco milhões, oitocentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 27 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

Publicação

De : publicacoes licit
<publicacoes.licit@buzios.rj.gov.br>

qua., 27 de dez. de 2023 16:02

📎 3 anexos

Assunto : Publicação

Para : redacaooficial <redacaooficial@buzios.rj.gov.br>,
red oficial2020 <red.oficial2020@hotmail.com>

Cc : Tribuna dos Municípios
<tribunadosmunicipios@gmail.com>

Boa tarde
Seguem arquivos para publicação na próxima edição.

— **Aviso de Licitação.pdf**

353 KB

— **Aviso de Licitação.pdf**

359 KB

— **Aviso de Licitação.pdf**

365 KB

175



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária-PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem,

DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2024 - segunda-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

VALOR GLOBAL: R\$ 5.803.751,76 (cinco milhões, oitocentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 27 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

FUNGETUR: MAIS R\$ 100 MILHÕES EM CRÉDITO PARA INCREMENTAR TURISMO NO VERÃO

Saldo remanescente do MTur possibilitou empenho de recursos que podem ser utilizados no incremento de infraestrutura turística, reformas e capital de giro em todo o país

O Verão brasileiro deste ano promete ser aquecido não apenas pelas altas temperaturas! O Ministério do Turismo empenhou um saldo remanescente de R\$ 100 milhões em crédito para empresas turísticas potencializarem seus negócios com investimentos em modernização de infraestrutura, pequenas reformas e até capital de giro, o que permitiria, por exemplo, novas contratações. Os recursos serão inscritos em restos a pagar e poderão ser liberados mediante solicitação de 15 agentes financeiros parceiros do Fundo Geral de Turismo (Fungetur) espalhados nas cinco regiões do país.

Podem acessar a verba todas as empresas do setor de turismo registradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadas-tur). Além do recurso reservado, já estão disponíveis créditos de mais R\$ 2 milhões para Alagoas (Fomento Alagoas) e R\$ 5 milhões (Desenbahia) para os que atuam na Bahia.

Operado a partir de verbas disponibilizadas pelo



MTur, o Fungetur permite acessar crédito de até R\$ 15 milhões, com taxas de até 5% mais INPC e até 6 anos de carência. O novo recurso beneficiará, principalmente, os micros e pequenos empresários, como destacou o ministro Celso Sabino.

"Faltando poucos dias para o final do ano, conseguimos novos recursos que farão diferença principalmente nessa época do ano, uma das melhores para o turismo e que requer atenção

ainda maior do empresário em receber bem os visitantes", afirmou Sabino.

A lista de beneficiários do Fundo inclui todos os prestadores de serviços, como meios de hospedagem, agências de turismo, transportadoras turísticas, organizadoras de eventos, parques temáticos, acampamentos turísticos, restaurantes, cafeterias, bares e similares.

De janeiro a novembro deste ano, o Ministério do

Turismo registrou a contratação de R\$ 466 milhões em financiamentos e um total de mais de mil operações. Entre as modalidades de créditos oferecidas, a que mais se destaca é a linha de financiamento para capital de giro, representando 73% do total contratado.

COMO ACESSAR - Para facilitar o crédito, o Ministério do Turismo publicou este ano, uma portaria ampliando o limite individual das suas linhas de financiamento para

Desigualdade salarial do emprego formal no Brasil tem queda de 20%



Nova edição do Boletim Mercado de Trabalho do Ipea aponta resultado entre 2009 e 2017

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) lançou na terça-feira (26) a edição número 76 do Boletim Mercado de Trabalho: Conjuntura e Análise (BMT). O estudo "Desigualdade Salarial no Setor Formal da Economia Brasileira: a importância dos componentes intra-firma, entre firmas e entre setores" parte da coleção do boletim, revela que houve uma queda de 20% na desigualdade salarial no setor formal entre os anos de 2007 a 2019. Essa redução da desigualdade salarial entre trabalhadores formais brasileiros tem como base decomposições realizadas pelos pesquisadores Pedro Souza, Fabio Maciel e Miguel Foguel.

O técnico de planejamento e pesquisa do boletim, Sandro Pereira Silva, afirma que esta edição contém diversas contribuições para a análise do mercado de trabalho brasileiro. "A diversidade de assuntos que a publicação abrange, além do

acompanhamento permanente dos indicadores de mercado de trabalho, fazem com que ela se consolide cada vez mais como uma das mais relevantes sobre essa temática no país e uma importante referência para a formulação de políticas públicas que tratam do segmento", disse.

De acordo com os dados até o fim do segundo trimestre de 2023, a taxa de desemprego segue trajetória de queda, atingindo 8% da força de trabalho brasileira. O número de pessoas em situação de desemprego involuntário chega a 8,6 milhões em todo o país. Embora na comparação com o mesmo período de 2022 tenha havido uma queda de 1,3 pontos percentuais, a diminuição do desemprego verifica-se de maneira desigual em diferentes segmentos sociais. Entre as mulheres, o desemprego registrado no segundo trimestre de 2023 foi de 9,6%, e entre negros, pardos e indígenas foi de 9,5%. Cada ponto percentual nesta estatística corresponde a aproximadamente 1.075.570 de pessoas.

O levantamento utili-

za como insumo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) Contínua, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e o registro administrativo do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged), divulgado mensalmente pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O periódico traz também outros 11 artigos, o tradicional texto de análise de conjuntura do mercado de trabalho brasileiro, além de outras seções que abrangem distintas dimensões do mercado de trabalho no Brasil. Na seção de Notas Técnicas, além do texto já citado sobre a queda da desigualdade salarial no setor formal da economia brasileira, os destaques vão para a relação entre complexidade econômica e geração de emprego e a apresentação de uma proposta de avaliação do desempenho recente do mercado de trabalho brasileiro.

A seção Políticas em Foco conta com dois textos que avaliam o Sistema Nacional de Emprego (Sine) a nível nacional, e

um terceiro que discute o banimento do amianto no Brasil no contexto da saúde e segurança do trabalhador.

Na seção de Economia Solidária e Políticas Públicas, os textos abordam temas como a incubação universitária de cooperativas populares, os sistemas comunitários de finanças solidárias e os desafios da inclusão social na cadeia da reciclagem.

Por fim, esta edição do boletim conta com uma seção especial sobre Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, composta por mais três textos. O primeiro faz um levantamento de políticas para a agricultura e o desenvolvimento rural a nível estadual. O segundo discute o potencial das compras públicas da agricultura familiar para a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes via Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O periódico encerra com outro texto sobre a temática das compras públicas de produtos da agricultura familiar, desta vez com foco no seu potencial enquanto instrumento de inclusão produtiva no Brasil.

até R\$ 15 milhões, do valor de operações para a compra de bens e capital de giro, e do prazo de carência à aquisição de bens de capital, que passou de 12 para 30 meses.

ORIENTAÇÕES - Ampliar o acesso ao crédito para empresas que atuam no turismo tem sido uma prioridade do ministro Celso

Sabino desde que assumiu a Pasta. Ele tem percorrido o país estimulando a política de crédito do MTur, que está inserida a contratação de financiamentos pelo Fungetur. A ação faz parte do "MTur Itinerante", tem o objetivo de descentralizar a atuação do órgão, levando programas do Ministério aos municípios.

BÚZIOS Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2023

PROCESSO: 13624/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de produção, reprodução e digitalização de documentos através de cópiador de impressão no modo de franqueamento, incluindo a disponibilização de equipamentos, assistência técnica autorizada de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os suprimentos e insumos necessários aos equipamentos (exceto papel), mão de obra técnica especializada para manutenção corretiva e preventiva, sistemas e soluções informatizadas de gestão e apoio, em conformidade com as especificações integrantes deste Termo de Referência para atendimento às demandas das Secretarias de Administração, Educação Ciência e Tecnologia, Segurança e Ordem Pública e Desenvolvimento Social Trabalho e Renda, do Município de Armação dos Búzios

DATA DE ABERTURA: 12 de janeiro de 2024 - sexta-feira - 10:00 horas

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 3.382.200,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos reais)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situada na Estrada de Urua nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 terabyte de papel A4 de memória. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA. Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomendamos a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 27 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

BÚZIOS Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2023

PROCESSO: 117412023

OBJETO: Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adossada no território Búzios, incluindo coleta e triagem, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com o coleta, transporte e o tratamento dos resíduos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária-PIEVs, inclusive a coleta e transporte até o central de triagem.

DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2024 - segunda-feira - 10:00 horas

REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO

VALOR GLOBAL: R\$ 5.803.751,76 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situada na Estrada de Urua nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 terabyte de papel A4 de memória. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA. Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomendamos a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 27 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

BÚZIOS Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 058/2023

PROCESSO: 4303/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de profissionais de área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação dos Búzios

DATA DE ABERTURA: 16 de janeiro de 2024 - terça-feira - 10:00 horas

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 25.405.458,91 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situada na Estrada de Urua nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 terabyte de papel A4 de memória. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA. Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomendamos a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 27 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

DOE SANGUE. DOE VIDA.

JPP

PORTAL DE LICITAÇÕES **Lista de licitações.**

PREGÃO PRESENCIAL: 057 - EXERCÍCIO: 2023 - ABERTA

Informações principais

NÚMERO DO PROCESSO: 13741

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 15/01/2024

HORA DA ABERTURA: 10:00

LOCAL DA ABERTURA: PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.803.751,76 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM

Forma de publicação Responsáveis Andamentos

Forma de publicação

Publicação

Tipo

Descrição

Arquivos disponíveis

Descrição

Extensão Tamanho

EDITAL

PDF 1MB

JH

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** PREFEITURA ARMACAO DOS BÚZIOS

Ato Enviado desde 03/01/2024 11:18. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 400670-7/2024.

Número do Edital:	057/2023PP
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

03/01/2024 11:23



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 179

Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, por meio da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Governança e Compliance, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária- PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem,

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 15/01/2024

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária- PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta do Termo de Contrato

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência para execução do objeto será 12 (doze) meses, contados da ordem de início emitida pela pasta requisitante

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atuado em processo.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 5.803.751,76 (cinco milhões, oitocentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

- 6.1.1 - Programa de Trabalho: 18.541.0148.2.237;
- 6.1.2 - Natureza da Despesa: 3390.39.00;
- 6.1.3 - Código Reduzido: 441;
- 6.1.4 - Fonte de Recurso: 1704.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 180

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Será admitida a Participação em Consórcio¹.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

¹ Quanto à participação de Consórcio, não há que se vedar, uma vez que o objeto do contrato é sui generis, com características especiais e a vedação da participação de consórcios poderia restringir o acesso.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.4 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.5 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.6 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.7 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.9 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.3 - Cooperativas de Trabalho²

² Será vedada a participação de cooperativas no presente processo licitatório em consonância com o disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado em 2003, entre a União Federal, representada pela Advocacia Geral da União,



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 181

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 - O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 - Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **Declaração De Microempresas ou Empresas De Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) **Declaração que de Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação - ANEXO V,**

f) **Declaração De Inexistência De Impedimento De Licitar Ou Contratar Com A Administração E Que A Empresa Não Possui Servidor Público Em Seus Quadros - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 - Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 182

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

11.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 - O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade do quadro/administrador(es) mesmo quando o administrador não compuser o quadro societário** e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações.

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá desta ser apresentado o contrato social em vigor, acompanhado do documento de identificação do(s) seu(s) respectivo(s) administrador(es), na forma do item 12.2.1 deste edital.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 183

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**;

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1 e SG = Solvência Geral ≥ 1**, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 184

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.3 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

12.5.1 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto semelhante ao do presente certame.

12.5.2 - O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

12.5.3 - A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.5.4 - Comprovante do licitante de que possui pertencente ao quadro técnico permanente da empresa devendo o (s) profissional(is) possuir nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração- CRA/RJ, com experiência profissional comprovada na área de limpeza, manejo e gerenciamento de resíduos, que deverá ser demonstrada através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no órgão competente³.

12.5.5 - Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração-CRA sob a responsabilidade técnica de Administrador.

12.5.6 - O objeto social da pessoa jurídica requerente deverá ser compatível com o escopo dos serviços solicitados, contemplando a administração e gestão de resíduos e seus manejo.

12.6 - VISITA TÉCNICA

12.6.1 - As empresas concorrentes **PODERÃO** realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação, respeitando a disposição do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

12.6.2 - Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

12.6.3 - Em nenhuma hipótese a Secretaria de Meio Ambiente aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

³ A Comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no subitem anterior pertence(m) ou pertencerá(ão) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de: a) Contrato de Trabalho, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante, ou Ficha de Registro e/ou Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social; b) Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa deverá apresentar constar do respectivo contrato social ou documento equivalente apresentado na Habilitação Jurídica; c) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; ou c) Termo de compromisso devidamente assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica caso a licitante venha a sagrar-se vencedora do certame



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 185

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

12.6.4 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital;

12.6.5 - A visita técnica deverá ser precedida de agendamento de segunda a sexta em dias úteis, no horário compreendido de 09:00min às 12:00min e das 14:00 às 16:00 horas.

12.6.6 - A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar o relatório de visita técnica na forma do **ANEXO XI desde edital**, ao passo que, **aquela que optar por não fazê-lo** deverá apresentar a declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização, na forma do **ANEXO XII** do presente edital.

12.7 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

12.8 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.

12.8.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado a seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.8.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.8.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

13 - DO CERTAME

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital**.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO Nº057/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO Nº057/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreamento de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.4 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.5 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.6 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

13.3.6.7 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.8 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.7 - **DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8 - **DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS**

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexecuibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexecuíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, aceito a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis.

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a despesa será empenhada e após será formalizado contrato para assinatura no prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 a pedido do contratado com justificativa aceita pela administração.

16 - DO CONTRATO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IX deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.9.1 - O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 191

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, , sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação do licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 28 de dezembro de 2023


Maurício de A. Azevedo
AUTOR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto do presente documento a delimitação objetiva pertinente à permitir a esta Administração Pública a instauração de procedimento administrativo com o escopo de perquirir a contratação de empresa de administração para a instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território buziano, incluindo, ainda a instalação, manutenção e gestão dos pontos de entrega de óleo, com a coleta, o transporte e o tratamento do mesmos, bem como instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e o transporte até a central de triagem.

Deverá, ainda, a eventual contratada implementar e gerir a execução da primeira fase do programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valoração produtiva e energética dos resíduos em Armação dos Búzios, consistindo na administração e execução da educação ambiental complementar nas escolas, nos prédios públicos e nas empresas por meio de treinamentos, palestras e materiais didáticos.

1. JUSTIFICATIVA E VANTAJOSIDADE

Frente a todos os desafios em busca do cumprimento dos Princípios regentes da gestão pública insculpidos no artigo 37 da Carta Magna, a gestão pública necessita realizar governança sobre as suas ações e políticas públicas, avaliando-as e, constantemente, melhorando-as a cada fase, até que se encontre o resultado "ótimo", por consequência, atendendo ao Interesse Público.

Nesse sentido, faz-se necessário analisar o atual desenho operacional da limpeza pública e do manejo dos resíduos no município de Armação dos Búzios, sob o ponto de vista dos Princípios Constitucionais, das pretensões das Políticas de Meio Ambiente, Educação Ambiental, Saneamento, Resíduos e Mudanças Climáticas, bem como sob a ótica do objetivo do estudo preliminar que versa sobre a implementação do programa de educação ambiental para a coleta seletiva e a valoração produtiva e energética dos resíduos no município de Armação dos Búzios, atendendo as determinações legais, a fim de promover a preservação do ambiente, a ressignificação do lixo, a redução do gasto público, o incremento de receitas públicas, a geração de micro renda, a irrigação da economia local e a reinserção socioeconômica dos catadores de resíduos.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

A geração total dos resíduos sólidos no Município de Armação dos Búzios foi mensurada neste trabalho levando-se em consideração o quantitativo de resíduos sólidos urbanos coletados e destinados ao aterro sanitário pela administração municipal no ano de 2022.

Ressaltando-se que por ainda não haver estudos gravimétricos dos materiais encontrados nos maciços de resíduos coletados no âmbito do município de Armação dos Búzios, definiu-se que será utilizada a gravimetria elaborada no Plano Estadual de Resíduos do Rio de Janeiro para municípios de médio porte.

O total de resíduos sólidos urbanos destinados ao aterro sanitário no Município de Armação dos Búzios no ano de 2022 foi em torno de 26 mil toneladas, o que leva a uma produção diária por habitante de 1,234 Kg. Aplicando-se a gravimetria para municípios de pequeno porte, temos:

Matérias Orgânicas – 53,03% do maciço de resíduos gerados – 13,8 mil (T)

Metais – 1,49% do maciço de resíduos gerados – 0,4 mil (T)

Plásticos Totais – 19,69% do maciço de resíduos gerados – 5,1 mil (T)

Vidro – 2,95% do maciço de resíduos gerados – 0,8 mil (T)

Papel, Papelão e Tetrapak – 16,57% do maciço de resíduos gerados – 4,3 mil (T)

Outros – 6,27% do maciço de resíduos gerados – 1,6 mil (T)

A principal ferramenta para o correto manejo dos resíduos sólidos urbanos segundo a Política Nacional de Resíduos é a coleta seletiva, entretanto, esta não se mostra eficaz sem que haja o engajamento da sociedade que deve ser estimulada a partir de ações de educação ambiental. Atualmente, essa ferramenta não está sendo utilizada no manejo dos resíduos no Município de Armação dos Búzios.

A Prefeitura Municipal desenvolve os serviços de limpeza urbana na cidade de Armação dos Búzios executando a coleta porta a porta os resíduos descartados pela sociedade em geral, sem a correta separação básica e acondicionamento devido, transportando-os e destinando-os em aterro sanitário licenciado em outro município sem nenhum processo de triagem e/ou separação.

Os resíduos domiciliares e comerciais gerados no município de Armação dos Búzios são coletados por empresa terceirizada contratada pelo Município e transportados em caminhões com implementos compactadores, os demais resíduos como o da construção civil, os resíduos volumosos e os resíduos verdes são coletados e transportados por máquinas, equipamentos e caminhões sem grandes adaptações.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 194

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

Esses resíduos são destinados para o aterro sanitário contratado pelo Município por inexigibilidade de licitação. Salienta-se que o aterro sanitário está localizado em outro município e por ser o único em distância no limite do razoável, o preço por tonelada destinada é consideravelmente alto, outro fator relevante é que o custo com transporte aumenta em decorrência da distância e da precariedade das vias de acesso ao mesmo.

O desenho atual dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos em Armação dos Búzios é consideravelmente oneroso aos cofres municipais, isso porque os resíduos não recebem o tratamento adequado, são vistos e concebidos como “lixo”, portanto finalísticos no processo de consumo da sociedade.

Para que se possa compreender a despesa com a limpeza urbana e o manejo dos resíduos se faz necessário o detalhamento da execução dos serviços levando-se em consideração as fases de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final para cada tipo de resíduo.

Conforme dito nas iniciais, a avaliação dos cenários da limpeza urbana será inicialmente tratada de forma indireta, ou seja, por meio de métodos de pesquisas e artigos técnico e, nos casos em que houverem dados satisfatórios à análise do método direto, estes serão tratados e comparados com o método indireto a fim de produzir conhecimento assertivo e, sobretudo, testar a eficácia do método indireto.

Sendo assim, considerando a população estimada pelo IBGE que gira em torno de 36 mil habitantes, mais a média de população itinerante em decorrência do turismo eleva a estimativa para 60 mil habitantes. A média de produção diária de resíduos segundo a ABREUPE é de 1,234 kg/hab/dia. A cobertura dos serviços de coleta chega a 98% da população e o percentual médio de ineficiência e coletas informais está em 10% do volume de resíduos gerados. Sendo assim, temos as seguintes informações estimadas pelo método indireto.

Armação dos Búzios - QUALITATIVO E QUANTITATIVO - MÉTODO INDIRETO				
População Média	Ger Diária (Kg)	Cobertura	Gravidade	Redução
60000	1,234	98%	100,00%	0%
Totalizadores		População	R\$ Anual	Despesa Total
Geração Estimada Diária - (T)		72,56	R\$ 95,00	R\$ 6.893,12
Geração Estimada Mensal - (T)		2176,78	R\$ 95,00	R\$ 206.793,72
Geração Estimada Anual - (T)		26121,31	R\$ 95,00	R\$ 2.481.524,64

Entretanto, para o caso dos RSS e resíduos urbanos, exceto RCC, volumosos e resíduos verdes, pode-se avaliar uma série histórica através dados fornecidos pelo aterro sanitário dois arcos, de maneira a montar um método direto capaz de ser comparado com a metodologia anterior.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

Foram consideradas as movimentações de resíduos pesados pelo aterro sanitário no período de janeiro de 2022 até maio de 2023, portanto, 17 meses. Esse intervalo se faz necessário por causa da interferência direta no aumento da geração de resíduos causada pela população itinerante, assim como produz conhecimento dos meses em que ocorrem essa sazonalidade, senão vejamos:

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - QUALITATIVO E QUANTITATIVO - MÉTODO DIRETO				
ITEM	Mês/Ano	Resíduo	Quantidade (Toneladas)	Valor
1	jan/22	RSU	3.117,49	R\$ 279.857,08
		RSS	8,03	R\$ 42.302,04
2	fev/22	RSU	2.192,92	R\$ 196.858,43
		RSS	8,66	R\$ 45.620,88
3	mar/22	RSU	2.349,12	R\$ 210.880,50
		RSS	8,73	R\$ 45.989,64
4	abr/22	RSU	2.136,79	R\$ 191.819,64
		RSS	7,79	R\$ 41.087,72
5	mai/22	RSU	1.840,10	R\$ 165.185,78
		RSS	9,31	R\$ 49.045,08
6	jun/22	RSU	1.669,35	R\$ 149.857,55
		RSS	8,29	R\$ 43.671,72
7	jul/22	RSU	1.900,81	R\$ 170.635,71
		RSS	8,22	R\$ 43.302,96
8	ago/22	RSU	1.705,82	R\$ 164.853,57
		RSS	8,80	R\$ 49.819,30
9	set/22	RSU	1.622,92	R\$ 160.344,50
		RSS	7,70	R\$ 44.644,60
10	out/22	RSU	1.894,87	R\$ 187.213,16
		RSS	6,83	R\$ 39.600,34
11	nov/22	RSU	2.083,55	R\$ 200.914,74
		RSS	7,41	R\$ 42.963,18
12	dez/22	RSU	2.636,46	R\$ 260.482,25
		RSS	7,33	R\$ 42.499,34
13	TOTAL	RSU	25.440,1	R\$ 2.173.717,13
		RSS	97,57	R\$ 542.760,40
14	jan/23	RSU	3324,65	R\$ 328.475,42
		RSS	7,16	R\$ 41.513,68
15	fev/23	RSU	2541,99	R\$ 251.148,61
		RSS	7,83	R\$ 45.398,34
16	mar/23	RSU	2298,86	R\$ 227.127,37
		RSS	9,09	R\$ 52.703,82
17	abr/23	RSU	2223,51	R\$ 219.682,79
		RSS	8,29	R\$ 48.065,42
18	mai/23	RSU	1990,94	R\$ 196.704,87
		RSS	8,75	R\$ 50.732,50
19	TOTAL	RSU	57.480,15	R\$ 3.562.041,97
		RSS	188,22	R\$ 768.910,56
20	MÉDIAS	RSU	2.204,71	R\$ 209.531,88
		RSS	8,13	R\$ 45.230,03
21	TOTAIS 12 M	RSU	26456,58	R\$ 2.514.382,57
		RSS	97,57	R\$ 542.760,40
22	MÉDIAS	RSU	72,48	R\$ 95,04
		RSS	0,27	R\$ 5.562,95

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

Numa simples comparação, percebe-se que os métodos se assemelham em relação ao resultado final, tanto qualitativo, quanto quantitativo e econômico. Isso assevera a assertividade e a eficácia do método indireto, mas que para esse recorte de resíduos o trabalho se utilizará do método indireto.

Após a coleta dos dados, tratamento e análise extrai-se que o município de Armação dos Búzios empregou nas ações de limpeza e manejo de RSS e resíduos urbanos, exceto RCC, volumosos e resíduos verdes no ano de 2022, em valores aproximados, cerca de 6,1 milhões de reais para coletar, transportar e destinar uma média de 26 mil toneladas desses resíduos.

Esses dados operacionais foram mensurados a partir dos cruzamentos entre os custos diretos com as contratações e os custos indiretos com a administração dessa operação, bem como com os quantitativos de resíduos estimados:

Resíduos Domiciliares e Comerciais: 23,3 mil (T)

Coleta, inclusive insumos – R\$ 2.100.000,00

Transporte – R\$ 1.800.000,00

Tratamento e Destinação Final – R\$ 2.200.000,00

Quanto aos resíduos da construção civil – RCC, é fundamental o que foi trazido à baila por Guerra, 2009. “O RCCs são provenientes das diferentes origens sendo que 75% são gerados em atividades informais, contribuindo para disposição irregular, causando problemas de ordem ambiental, econômica e social.” Em última análise, pode fragilizar o método direto de quantificação conforme veremos.

Sendo assim, para a estimativa de geração dos resíduos da construção civil na cidade de Armação dos Búzios, vamos utilizar tão somente o método indireto. O método indireto para este caso vai levar em consideração dados de volumetria encontrados em artigos e trabalhos técnicos.

Por um lado, com relação à estimativa diária de geração de resíduos de construção civil, Lauritzen (1998) apud por Jonh (2000) apresenta dados da Europa com variação entre 2,08 a 3,19 kg/hab*dia. Pinto (1999) propõe para o Brasil uma variação de 0,80 a 2,64 kg/hab*dia.

Já segundo a ABREUPE/2022, Em 2021 foram coletados pelos municípios mais de 48 milhões de toneladas de RCC, o que representa um crescimento de 2,9% em relação ao período anterior. A quantidade coletada por habitante foi de cerca de 227 kg por ano e, em boa parte, equivale a resíduos de construção e demolição abandonados em vias e





BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

logradouros públicos. Pouco mais da metade dos RCC coletados no Brasil vem da região Sudeste (52%).

Por assimetria, a metodologia mais adequada para retratar o cenários do RCC no município de Armação dos Búzios é o apontado por Guerra e Pinto tendo em vista o grande percentual de informalidades e descartes irregulares.

Um dado importante é o fato de o município de Armação dos Búzios não destinar o RCC, volumosos e resíduos verdes para a destinação adequada segundo a PNRS. Atualmente são destinados à área pública localizada na Baía Formosa. Dessa maneira, não existem despesas com esses resíduos, mas o passivo ambiental que está sendo gerado é imensurável. Senão analisemos os dados abaixo:

Armação dos Búzios - QUALITATIVO E QUANTITATIVO - MÉTODO INDIRETO

Feb 2010	Feb 2021	Taxa Cresc (%)	Cresc Anual	Cresc 3 Anos	Popul média	RCC, Vol e RV Diário (T)	Projeção
27.560	35.060	27,21	2,72	13,61	60000	48	55

RCC, Vol e RV Diário (T)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
48	49	51	52	54	55

RCC, Vol e RV Diário (T)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
17.570	18048	18539	19043	19561	20093

Resíduos da Construção Civil: 17,6 mil (T)

Coleta, inclusive insumos – R\$ 1.200.000,00

Transporte – R\$ 900.000,00

Em última análise, o município de Armação dos Búzios despende R\$ 8,2 milhões de reais anuais com a limpeza urbana e o manejo dos resíduos.

✶ Dessa maneira, identificou-se que a execução das ações voltadas para a educação ambiental da sociedade buziana e a implantação da coleta seletiva para a valorização produtiva dos resíduos recicláveis, inclusive no que couber, com a participação das cooperativas de catadores, requer expertise em administração de recursos materiais, patrimoniais, humanos e financeiros voltados para o meio ambiente e o gerenciamento de resíduos, tudo com o fito de se reduzir o gasto público;

Logo, buscar no mercado empresas de administração para a execução dessa fase do programa é uma decisão estratégica de gestão de modo que a administração pública destine as suas forças no gerenciamento dos resultados pretendidos pelo programa, quais sejam, aqueles apontados no estudo técnico preliminar.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 196

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

Sendo assim, todo esforço engendrado pelos agentes públicos em busca de melhor atender aos interesses da coletividade, buscando melhores resultados sociais, ambientais e econômicos nas políticas públicas sob suas responsabilidades e responsabilidades, produzem por si só, as justificativas necessárias desde que tais esforços se traduzam em resultados práticos e avaliáveis tanto pelo conjunto da sociedade, como pelos órgão de controle.

A vantajosidade segue conforme quadro comparativo abaixo:

SERVIÇO PRÓPRIO	CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO
Atualmente o município não dispõe de servidores do quadro efetivo especializados na execução dos serviços, portanto a realização de concurso público para provimento de tais cargos impactaria o gasto com pessoal e a avaliação atuarial, bem como demandaria muito tempo, correndo o risco de não haverem demandas em decorrência dos Plano de Cargo, Carreiras e Remunerações.	A futura contratada dispõe de pessoal especializado para a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência incluindo a expertise administrativa necessária à boa gestão dos serviços de administração, proporcionando ao município gerenciar os resultados previstos no estudo técnico preliminar para a adequação às políticas apontadas.
Realização de licitações diversas e a gestão de contratos administrativos para aquisição de áreas, obras, equipamentos, além da manutenção preventiva e corretiva, bem como os fornecimentos de insumos e materiais necessários ao bom andamento dos serviços objeto deste Termo de Referência.	Com as futuras contratações a administração municipal fica dispensada da necessidade de realizar demais procedimentos para aquisições de áreas, obras, equipamentos e insumos, o que demanda muitas horas administrativas, muito tempo para conclusão e, por fim, custos altos ao erário.
Elevado tempo de resposta em relação a gestão e manutenção da infraestrutura e insumos, bem como nos resultados operacionais pretendidos pela administração pública conforme apontamento do estudo técnico preliminar.	Maximização de tempo de resposta e resultados, uma vez que a concentração do tempo e capacidade administrativa da Prefeitura de Armação dos Búzios se voltam, exclusivamente, à gestão dos



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

	resultados apontados no estudo técnico preliminar.
Despesas altas que não geram benefícios sociais, ambientais, econômicos e financeiros.	Despesas com empresa de administração para a implantação do gerenciamento de resíduos em Armação dos Búzios a fim de gerar os benefícios sociais, ambientais, econômicos e financeiros apontados no estudo técnico preliminar..

2. DO RITO A SER OBSERVADO

Verifica-se tratar-se no caso de serviços de logística e gestão de resíduos recicláveis, com técnicas e métodos de execução preestabelecidos e conhecidos, prestados por diversas empresas, sem a exigência de trabalho predominantemente intelectual.

Portanto, o serviço que ora se busca contratar pode ser considerado como "comum", ou seja seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente fixados pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado, à luz do que prescreve o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Comprovação do licitante de que possui profissional pertencente ao quadro técnico permanente da empresa devendo o (s) profissional (is) possuir (em) nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA/RJ, com experiência profissional comprovada na área de limpeza, manejo e gerenciamento de resíduos, que deverá ser demonstrada através atestado de capacidade técnica, devidamente registrado junto ao órgão competente⁴.

Comprovação de aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,

⁴ A Comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no subitem anterior pertence(m) ou pertencerá(ão) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de: a) Contrato de Trabalho, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante, ou Ficha de Registro e/ou Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social; b) Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa deverá apresentar constar do respectivo contrato social ou documento equivalente apresentado na Habilitação Jurídica; c) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; ou c) Termo de compromisso devidamente assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica caso a licitante venha a sagrar-se vencedora do certame



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA/RJ sob a responsabilidade técnica de Administrador.

O objeto social da pessoa jurídica requerente deverá ser compatível com o escopo dos serviços solicitados, contemplando a administração e gestão de resíduos e o seu manejo.

4.1 VISITA TÉCNICA PRÉVIA E FACULTATIVA

A licitante poderá conhecer/visitar o local da prestação dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução, na forma do art. 30, III da Lei 8.666/93.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e dos fornecimentos, das condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam realizados os serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local, e as condições pertinentes ao objeto do contrato;

As empresas interessadas em vistoriar local comparecer no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta em dias úteis, após comunicação via e-mail desta Pasta.

A vistoria será acompanhada por servidor desta Prefeitura Municipal, e deverá ser agendada previamente.

Caso a licitante opte pela dispensa, poderá fazê-la, mediante apresentação de declaração formal de que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, em consonância com o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (acórdão nº 2126/2016).

5. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 01 (um) representante, ou mais, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, I da Lei 8.666/93:

01. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
02. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
03. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
04. O ato de recebimento não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;
05. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe à Contratante a substituição e/ou complementação dos serviços recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação;

6.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será atrelado a apresentação da seguinte documentação por parte da CONTRATADA:

01. Solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal, com carimbo CNPJ da empresa;
02. Nota fiscal do serviço prestado;
03. Demonstração da efetiva prestação dos serviços

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante;

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

Na eventualidade de haverem créditos trabalhistas devidos pela Contratada em decorrência da execução dos serviços perquiridos pela municipalidade, caberá à



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 198

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

Administração Pública a retenção da quantia devida pela Contratada que será depositada na Reclamação Trabalhista pertinente.

7. DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será autorizada à Contratada a subcontratação do objeto seja de forma parcial e/ou total, ressalvada a hipótese constante do artigo 6º, XII e 36, II, III e §1º da Lei 12.305/10, a qual deverá observar o percentual de até 30% (trinta por cento) do objeto pertinente.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

a. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

b. O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

01. Advertência por escrito;

02. Multa;

03. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

05. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual,



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

o débito poderá ser cobrado judicialmente. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em hipótese alguma será aceita a execução do objeto em desacordo com as especificações do Termo;

10.2 As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

10.3 Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

11 - PRAZOS

11.1 - Decorridos os prazos de recursos a licitante vencedora do certame será convocada pela administração, no prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

11.2 - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em a partir da assinatura do termo de contrato.

11.3 A emissão da ordem de serviços deverá aportar o prazo previsto neste Termo para implemento das condições de iniciação do objeto, considerando a natureza e a infraestrutura necessária à contratação.

11.4 A vigência contratual poderá, a critério da Administração, ser prorrogada mediante termo de aditamento, conforme as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por até 60 (sessenta) meses.

12 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 - O recurso orçamentário será o constante do exercício de 2023, desta Pasta a ser indicado em momento oportuno.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

a. Constituem obrigações da Contratada:

b. Realizar a educação ambiental complementar necessária à sociedade buziana por meio de profissionais qualificados e material didático adequado, abordando os vetores

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

identificados pelo estudo técnico preliminar, quais sejam, as escolas públicas municipais, os prédios públicos e as empresas instaladas no município de Armação dos Búzios, mediante a realização de palestras, treinamentos e confecção de material visual;

c. Fornecer a área em zoneamento regular segundo o Plano Diretor Municipal de Armação dos Búzios, construir e equipar em capacidade compatível para gerenciar até 25% do RSU, bem como licenciar e administrar a Central de Triagem, coletar e transportar os resíduos recicláveis advindo das escolas, prédios públicos, empresas e PEVs e, necessariamente, contratar cooperativas de catadores para a realização da triagem e destinação produtiva desses resíduos;

d. Fornecer todos os lixeiras, contentores e contêineres necessários à instalação dos pontos de descartes primários e secundários nas escolas e prédios públicos, o fornecimento, instalação, manutenção e administração dos PEVs móveis nos locais determinados pela administração pública, bem como o fornecimento dos sacos apropriados para o acondicionamento dos resíduos recicláveis;

e. O fornecimento e instalação dos pontos de descartes primários das empresas atendidas pela educação ambiental não serão de responsabilidade da contratada;

f. Fornecer todos os recipientes necessários ao descarte e acondicionamento primário e secundário nas escolas e nos prédios público, todos os recipientes necessários ao acondicionamento secundário nos PEVs para o óleo proveniente das empresas e sociedade em geral, bem como o transporte e a destinação produtiva desse resíduos, administrados pela própria contratada ou subcontratada nos termos e limites legais;

g. Fornecer a área em zoneamento regular segundo o Plano Diretor Municipal de Armação dos Búzios, construir e equipar em capacidade compatível para gerenciar 55 toneladas diárias de RCC, bem como licenciar e administrar a Usina de Beneficiamento desse resíduos;

h. Os serviços de coleta e transporte não são de responsabilidade da contratada;

i. A administração pública poderá utilizar-se de 30% da quantidade de RCC pesados diariamente na balança para a utilização conforme necessidade e regras legais de descartes desses resíduos;

j. Todos profissionais necessários a conclusão do objeto, assim como todos os encargos sociais inerentes da contratação de pessoal serão de responsabilidade da contratada, da mesma forma, as áreas, construções, instalações, máquinas, equipamentos, veículos e insumos pertinentes a boa consecução do objeto também serão de responsabilidade da contratada;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

- k. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedente da prestação dos serviços do objeto contratual;
- l. Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia que vier a causar ao contratante ou a terceiros inerentes à prestação dos serviços, sem quaisquer ônus para o município;
- m. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- n. Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

14 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Emitir a ordem de serviço, fornecer esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho, inclusive com a adoção de modificações nos procedimentos;
- b. Arcar com a responsabilidade em tempo hábil pelo conjunto de normas municipais necessárias à conduta social adequada a boa consecução do objeto contratado, conforme apontamento no estudo técnico preliminar, notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto licitatório, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la; e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- c. Exercer a fiscalização sobre a execução do objeto contratado com enfoque voltado para os resultados previstos no estudo técnico preliminar;
- d. Garantir o necessário controle social determinado em lei;
- e. Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste instrumento.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- a. - O pagamento dar-se-á até décimo dia do mês subsequente a execução da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da guia de recolhimento de INSS correspondente ao mês competente em conformidade com a Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2.009 e atestado de anuência do fiscal do contrato;
- b. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

- c. - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- d. - Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- e. - A administração Municipal, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

16 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar observadas as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, § 2º Lei 8.666/93);
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduza responsabilidade da futura contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o Termo de Referência;
- e. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela futura contratada.
- f. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento editalício e seus anexos.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a. O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado após 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. A futura contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e, após a formalização do contrato, por recusa ou descumprimento à cláusula contratual.
- b. Caso os objetos Contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sempre a juízo do disposto nos parágrafos anteriores:
- c. Advertência;
- d. Multa, nas hipóteses de reincidência de descumprimento contratual;
- e. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;
- f. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;
- g. Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato e rescisão unilateral do contrato;
- h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Armação dos Búzios, por até 02 (dois) anos;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- j. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a futura contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 201

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

a. É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica futuramente contratada, bem como dispensamos elementos da habitualidade e pessoalidade.

b. Porém, a contratação em tela requer vínculo de subordinação entre os profissionais que executam o objeto do contrato com a pessoa jurídica futuramente contratada. Assim, com fulcro no Termo de Conciliação Judicial celebrado em 2003, entre a União Federal, representada pela Advocacia Geral da União, e o Ministério Público do Trabalho, homologado pelo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo nº 1082-2002-020- 10-00 e o Art.4º, itens I e II, da IN nº 02, de 30/04/2008", não se recomenda a participação de Cooperativas nesse certame.

c. Será vedada a participação de cooperativas no presente processo licitatório em consonância com o disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado em 2003, entre a União Federal, representada pela Advocacia Geral da União, e o Ministério Público do Trabalho, homologado pelo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo nº 1082-2002-020-10-00 e o Art.4º, itens I e II, da IN nº02, de 30/04/2008."

d. Quanto à participação de Consórcio, não há que se vedar, uma vez que o objeto do contrato é sui generis, com características especiais e a vedação da participação de consórcios poderia restringir o acesso.

20 - METAS DE PRODUÇÃO

a. A futura contratada deverá apresentar toda a infraestrutura no prazo de até noventa dias, de modo a garantir a administração e a operação das quantidades de resíduos.

b. Realizar a coleta e o transporte diários dos resíduos recicláveis nas escolas, prédios públicos, empresas e PEVs;

c. O critério de medição de serviço será o funcionamento integral do escopo do objeto deste Termo de Referência;

d. Realizar 100% da pesagem e ou a quantificação em litros dos resíduos administrados pela contratada;

e. A futura contratada será remunerada pelos resíduos que excederem a estimativa mensal por tipo de resíduo detalhado neste TR, desde que previamente autorizados pela administração pública municipal de Armação dos Búzios;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

- f. O valor dos resíduos excedentes não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite máximo de 25% do valor do contrato, conforme descrito na Lei 8.666/93 no que se refere à acréscimos ou supressões;
- g. A variação da produção será analisada pela Fiscalização, que deverá sugerir a aplicação de glosa quando necessário;
- h. A futura contratada deverá encaminhar mensalmente à administração pública municipal relatório qualitativos e quantitativos, juntamente com o dossiê documental para o pagamento mensal .
- i. A metodologia aplicada na mensuração de quantitativos de resíduos e os custos para a realização permitiram a padronização do preço unitário.

Armação dos Búzios, 30 de outubro de 2023

Evanildo Cardoso Nascimento

Secretário Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 13741/2023 Nº Edital: 057/2023
Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço global
Data: 15/01/2024 Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO O, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVA, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PEL O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Benefício: -

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVA, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	5.803.751,7600	5.803.751,76

Descr:

Valor Global **5.803.751,76**



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMAB
Data: _____	Processo Adm: 13741/2023
Endereço: _____	Nº Edital: 057/2023
CNPJ: _____	Data: 15/01/2024
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BÚZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Benefício: -

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BÚZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	serv 1,00		

Descr

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 203

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)
representante (s) legal(is), outorgamos a _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para
representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e
indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos,
formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº
123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor
recurso e de participar do certame.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL**
Nº057/2023 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação
desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 204

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)

representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º 057/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 13741/2023, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária- PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem,, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato. .

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 13741/2023.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 057/2023 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo .

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato monta a quantia de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

3.8 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.9 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.10 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

- 8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;
- 8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;
- 8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:
- 8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 208

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de xxxx;

8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de xxxxx emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 209

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XXX de xxxxxxxl de 2024.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1.1 - **Objeto:** Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária- PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem,, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

Pregão: ____/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios que o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo....., representando a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal de Saúde a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios de de

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo o que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma

Armação dos Búzios de de

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO/CONHECIMENTO DO OBJETO E DISPENSA DE VISITA

A

Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

PREGÃO Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária-PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem,, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no Pregão Presencial nº ____/2023, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se vencedora, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução dos serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



BÚZIOS
P R E F E I T U R A

CREDENCIAMENTO



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0681181-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Código Ato Eventos

002

Table with columns: Cód, Qtde., Descrição do Ato / Evento. Row 1: 021, 1, Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Nº de Protocolo

80-2023/643753-4

JUCERJA

Último arquivamento: 00005612618 - 04/08/2023

NIRE: 33.2.0681181-8

MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Boleto(s):

Hash: BAE01872-6C46-45D6-92F9-BE15712010E8

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 212

Table with columns: Orgão, Calculado, Pago. Rows: Junta (439,00), DNRC (0,00)

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DAYVID DOUGLAS SOUZA GONÇALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Table with columns: NIRE / Arquivamento, CNPJ, Endereço / Endereço completo no exterior, Bairro, Município, Estado. Multiple rows with placeholder text.

Handwritten signature of Jorge Paulo Magdaleno Filho

Jorge Paulo Magdaleno Filho SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Deferido em 22/08/2023 e arquivado em 22/08/2023

Table with columns: Nº de Páginas, Capa Nº Páginas. Values: 6, 1/1

Footer area containing JUCERJA logo, digital signature, page number (Pag. 1/6), and validation URL.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº. 04.703.107/0001-57

NIRE nº33 2 0681181-8

ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA, brasileiro, divorciado, Administrador, nascido em 14/07/1981, portador do CRA nº 20.910-63 - CRA/RJ e do CPF nº 090.434.747-89, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 50 - Palmeiras - Cabo Frio - RJ - CEP: 28.911-160.

DARIO GUAGLIARDI NETO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 24/11/1980, portador do RG nº 126178854 - IFP/RJ e do CPF nº 089.774.597-37, residente e domiciliado na Rua Araguaia, 15 - Bairro: Jardim Excelsior - Cabo Frio - RJ - CEP: 28.915-080.

PATRICK PORTO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Raul Veiga, nº 389, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.907-090, nascido em 16/01/1986, portador da carteira de identidade nº. 21.369.169-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 112.984.627-03.

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 500, Apto 402, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28.906-030, nascido em 03/12/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 01192571459, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 091.410.507-89.

Únicos sócios da empresa **MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **04.703.107/0001-57**, registrada na JUCERJA sob o Nire n.º 33 2 0681181-8 em 04/10/2001, com sede à Avenida Julia Kubstichek,39 - Loja 02 - Parque Ríviara - Cabo Frio - RJ - CEP: 28.922-150, resolvem - alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

Fica neste instrumento alterado o objeto social da sociedade para:

Objetos: planejamento, a elaboração, a implantação, a administração, o assessoramento e a consultoria de programas e projetos voltados para o meio ambiente e para o gerenciamento de resíduos, visando a educação ambiental, bem como a coleta, o transporte, a classificação, o tratamento, o beneficiamento e a valoração energética dos resíduos oriundos das atividades humanas em geral, sejam domésticas, industriais, urbanas, rurais, públicas e/ou privadas, mediante a instalação própria de infraestrutura de pontos de entregas de resíduos, coleta e transporte, central de triagem e usinas de beneficiamento e de geração de energia por termo conversora ou mediante a administração, sob contrato, de infraestrutura de terceiros.

ATIVIDADES	CNAE
Assessoria e consultoria em gestao empresarial	7020-4/00
Consultoria em questoes de sustentabilidade do meio ambiente	7490-1/99
Gestao, assessoria, consultoria, orientacao e assistencia prestado ao sistema educacional.	8550-3/02
Tratamento e disposicao de residuos nao perigosos	3821-1/00
Tratamento e disposicao de residuos perigosos	3822-0/00
Recuperaçao de materiais plasticos	3832-7/00
Usinas de compostagem	3839-4/01
Serviços combinados de escritorio e apoio administrativo	8211-3/00
Coleta de residuos perigosos	3812-2/00
Coleta de residuos nao perigosos	3811-4/00
Fabricação de Estrutura pre-moldadas de concreto armado em serie ou sob encomenda	2330-3/01
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2330-3/02
Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	2330-3/03
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	2330-3/05
Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, e materiais semelhantes.	2330-3/99
Transporte rodoviarios de produtos perigosos	4930-2/03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.0681181-8 Protocolo: 80-2023/643753-4 Data do protocolo: 21/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/08/2023 SOB O NÚMERO 000C5645865 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E67105A6B12D934B2B6EB4E5A2714310CD1F8D4F3EC997F868FE09B9F0C06EE5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Clausula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresaria de **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** com o nome fantasia de **MAIS AMBIENTAL ADMINISTRAÇÃO E VALORAÇÃO DE NEGÓCIOS**.

Clausula 2ª – A sociedade tem sua sede soacial situada a Avenida Julia Kubstichek, 39 - Sala 2 – Bairro: Parque Riviera – Cabo Frio – RJ – CEP: 28.922-150.

Clausula 3ª – O objeto social da sociedade e:

Objetos: planejamento, a elaboração, a implantação, a administração, o assessoramento e a consultoria de programas e projetos voltados para o meio ambiente e para o gerenciamento de resíduos, visando a educação ambiental, bem como a coleta, o transporte, a classificação, o tratamento, o beneficiamento e a valoração energética dos resíduos oriundos das atividades humanas em geral, sejam domésticas, industriais, urbanas, rurais, públicas e/ou privadas, mediante a instalação própria de infraestrutura de pontos de entregas de resíduos, coleta e transporte, central de triagem e usinas de beneficiamento e de geração de energia por termo conversora ou mediante a administração, sob contrato, de infraestrutura de terceiros.

ATIVIDADES	CNAE
Assessoria e consultoria em gestao empresarial	7020-4/00
Consultoria em questoes de sustentabilidade do meio ambiente	7490-1/99
Gestao, assessoria, consultoria, orientacao e assistencia prestado ao sistema educacional.	8550-3/02
Tratamento e disposicao de residuos nao perigosos	3821-1/00
Tratamento e disposicao de residuos perigosos	3822-0/00
Recuperacao de materiais plasticos	3832-7/00
Usinas de compostagem	3839-4/01
Serviços combinados de escritorio e apoio administrativo	8211-3/00
Coleta de residuos perigosos	3812-2/00
Coleta de residuos nao perigosos	3811-4/00
Fabricação de Estrutura pre-moldadas de concreto armado em serie ou sob encomenda	2330-3/01
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2330-3/02
Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	2330-3/03
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	2330-3/05
Fabricação de outros artefatos e portulos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, e materiais semelhantes	2330-3/99
Transporte rodoviaros de produtos perigosos	4930-2/03

Clausula 4ª - O capital da sociedade e de R\$ 600.000,00 (seisentos mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas com o valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada totalmente integarziado em moeda corrente do pais ficando assim distribuidos entre os socios:

SOCIO	%	COTAS	R\$
ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA	25	15.000	150.000,00
DARIO GUAGLIARDI NETO	25	15.000	150.000,00
PATRICK PORTO SIQUEIRA	25	15.000	150.000,00
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR	25	15.000	150.000,00
TOTAL	100	60.000	600.000,00

Clausula 5ª - O prazo de duracao e por tempo indeterminado.

Clausula 6ª - As cotas sao indivisiveis e nao poderao ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade condicoes e preços, o direito de preferencia para a sua quisição se posta a venda, formalizando-se, realizada a cessao delas, a alteracao contratual pertinente.

Clausula 7ª - A responsabilidade de cada socio e restrito ao valor de saus cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizacao do capital social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.0681181-8 Protocolo: 80-2023/643753-4 Data do Protocolo: 21/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/08/2023 SOB O NÚMERO 00005645865 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E67105A6B12D934B2B6EB4E5A2714310CD1F8D4F3EC997F868FE09B9F0C06EE5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Clausula 8ª - A administração da sociedade cabera aos socios **DARIO GUAGLIARDI NETO** e **FRANCISCO ASSIS SIQUEIRA JUNIOR**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes a atribuições d representar a empresa ativa, pasiva, judicial, extrajudicial, podendo para tanto nomear procuradores para administrar quando for o caso. Praticar todos os atos para o bom andamento da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imoveis da sociedade, sem a autorização dos demais socios.

Clausula 9ª - Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados economicos, cabendo aos socios, na porporção de suas cotas, os lucros e perdas apuradas.

Clausula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os socios deliberarao sobre as contas e designarao adminstador quando for o caso.

Clausula 11ª - A sociedade podera a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependencia mediante alteração contartual assinada por todos os socios.

Clausula 12ª - Os socios poderao de comum acordo, ficar uma retirada mensal a titulo de prolabore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado quanquer socio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Nao sendo pssivel ou inexistindo interesse destes ou dos socios remanescentes, o valor de seus haveres, sera apurado e lliquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Unico: O mesmo procedimento sera adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em elação ao socio.

Clausula 14ª - os adminsradores declaram sob as penas da lei, que nao estao impedidos de exercerem a adminstraçoad da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por cima falimentar, de pevaricação, suspeita, ou suborno, concussao, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistem financeiro nacional, contra nosmas de defesa da concorrencia, contra as relações de consumo de fé publica, ou a propriedade.

Clausula 15ª - Feca eleito o foro da Comarca de Cabo Frio - Rj , para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual teor.

Cabo Frio, 14 de agosto de 2023.



Anthony Marques



Patrick Porto Siqueira



Dario Guagliardi Neto



Francisco de Assis Siqueira Junior



ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações,

A empresa **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.: **04.703.107/0001-57**, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), outorgamos a **ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA**, portador da **Carteira de Identidade Profissional nº 20-91063**, expedida por **Conselho Regional de Administração – CRA/RJ**, inscrito no CPF sob o nº.: 090.434.747-89, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Armação dos Búzios, 15 de Janeiro de 2024


MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 04.703.107/0001-57

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR

CPF: 091.410.507-89



Mais Ambiental

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações,

A empresa **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.:
04.703.107/0001-57, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is),
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Armação dos Búzios, 15 de Janeiro de 2024

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 04.703.107/0001-57
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
CPF: 091.410.507-89

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lúcio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-8628
Reconheço por Semelhança a firma de: Conf.: Rianny
ARTHUR MARQUES MARTINS DA SILVA
Cabo Frio, 17/08/2023 Custa: R\$ 12.42
RIANNY SOARES BORGES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Matr.: 94/13733
EENM 20492 SON
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lúcio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-8628
Reconheço por Semelhança a firma de: Conf.: Rianny
DARIO GUAGLIARDI NETO
Cabo Frio, 17/08/2023 Custa: R\$ 12.42
RIANNY SOARES BORGES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Matr.: 94/13733
EENM 20493 LOV
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lúcio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-8628
Reconheço por Semelhança a firma de: Conf.: Rianny
PATRICK PORTO SIQUEIRA
Cabo Frio, 17/08/2023 Custa: R\$ 12.42
RIANNY SOARES BORGES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Matr.: 94/13733
EENM 20494 OSX
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lúcio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-8628
Reconheço por Semelhança a firma de: Conf.: Rianny
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Cabo Frio, 17/08/2023 Custa: R\$ 12.42
RIANNY SOARES BORGES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Matr.: 94/13733
EENM 20497 XYT
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.0681181-8 Protocolo: 80-2023/643753-4 Data do protocolo: 21/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/08/2023 SOB O NUMERO 00005645865 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E67105A6B12D934B2B6EB4E5A2714310CD1FED4F3EC997F868FE09B9F0C06EE5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

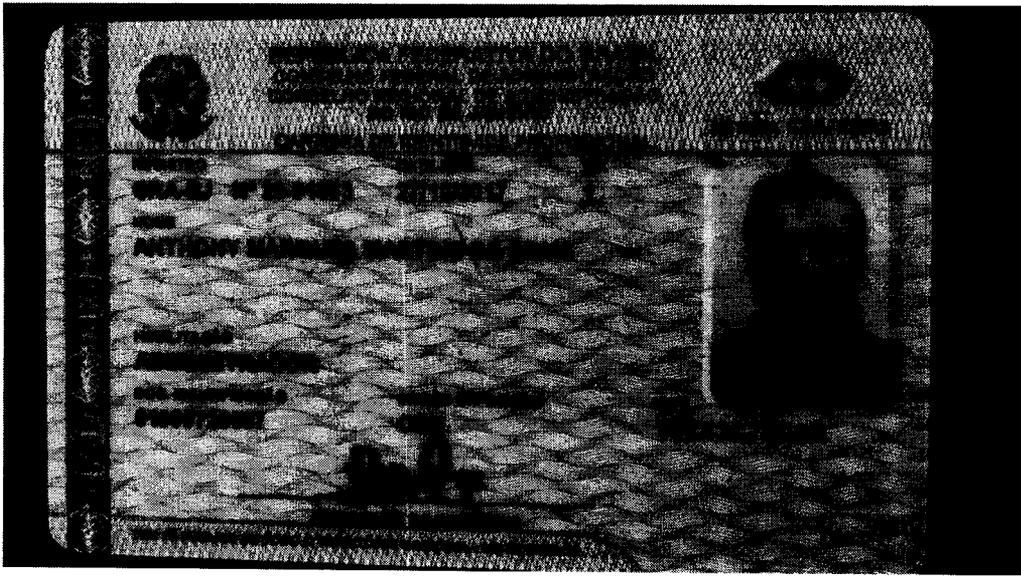
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações

A empresa **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.: **04.703.107/0001-57**, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), outorgamos a **DARIO GUAGLIARDI NETO**, portador da **Carteira de Identidade nº 12617885-4**, expedida por **Instituto Felix Pacheco – IFP/RJ**, inscrito no CPF sob o nº.: 089.774.597-37, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Armação dos Búzios, 15 de Janeiro de 2024


MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 04.703.107/0001-57
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
CPF: 091.410.507-89



A large, stylized signature or scribble, possibly representing the name of the cardholder or an official, is located in the bottom right corner of the page.



Mais Ambiental

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações,

A empresa **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.: **04.703.107/0001-57**, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA** que ostenta a condição de **MICROEMPRESA**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente.

Armação dos Búzios, 15 de Janeiro de 2024


MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 04.703.107/0001-57
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
CPF: 091.410.507-89



Mais Ambiental

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações,

A empresa **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.: **04.703.107/0001-57**, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023** e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação**, não havendo nada que nos desabone.

Armação dos Búzios, 15 de Janeiro de 2024


MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 04.703.107/0001-57
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
CPF: 091.410.507-89



BÚZIOS
PREFEITURA

PROPOSTA



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

Unidade Gestora: PMAB
PROCESSO: 13741/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 057/2023
Data: 15/01/2024
Horário: 10:00

Razão Social: **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: **04.703.107/0001-57**

Data: **15 de Janeiro de 2024**

Endereço: **Avenida Julia Kubstichek 39, Loja 2, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.922-150**

Inscrição Estadual: **77.256.652**

Banco: **Santander**

Agência: **3071**

Conta Corrente: **13000428-7**

OBJETO:

Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária-PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem, pelo período de 12 meses, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária-PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem, pelo período de 12 meses, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.	SERVIÇO	1	350.000,00	4.200.000,00
				VALOR GLOBAL	4.200.000,00



Mais Ambiental

Valor Global: R\$ 4.200.000,00

Valor Global por Extenso: Quatro milhões e duzentos mil reais anuais.

Prazo de entrega do objeto tal como expresso no Edital

Validade da proposta será de 60 dias

Condições de pagamento tal como expresso no Edital

ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA

ADMINISTRADOR – REPRESENTANTE CREDENCIADO

CRA/RJ: 20-91063

Armação dos Búzios, 15 de Janeiro de 2024

04.703.107/0001-57
MAIS CONSULTORIA E
GESTÃO AMBIENTAL LTDA
AV. JULIA KUBSTICHEK, Nº 39 LOJA 2
PARQUE RIVIERA - CABO FRIO - RJ

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 04.703.107/0001-57
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
CPF: 091.410.507-89



BÚZIOS
PREFEITURA

HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE TRANSPORTES
SEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
DENIAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.703.107/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2001
NOME EMPRESARIAL MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS AMBIENTAL ADMINISTRACAO E VALORACAO DE NEGOCIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JULIA KUBSTICHEK	NÚMERO 39	COMPLEMENTO LOJA 2
CEP 28.922-150	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RIVIERA	MUNICÍPIO CABO FRIO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **14:45:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 233

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

04.703.107/0001-57

Inscrição Estadual

77.256.652

Data da concessão da inscrição

26/10/2001

Nome empresarial

MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Título do estabelecimento

MAIS AMBIENTAL ADMINISTRACAO E VALORACAO DE NEGOCIOS

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Auxiliar - Escritório Administrativo

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

AVN JULIA KUBSTICHECK, 039 LOJA 02
Jardim Riviera - CABO FRIO RJ 28.905-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

12/09/2020

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Secundárias

23.30-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

23.30-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

23.30-3/03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

23.30-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO

23.30-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

38.12-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

38.21-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

38.22-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

38.32-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS

38.39-4/01 - USINAS DE COMPOSTAGEM

49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

74.90-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

85.50-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - Lagos

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 234

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Observação

Regime normal desde 01/01/2013. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



Prefeitura Municipal de
Cabo Frio/RJ
CNPJ: 28.549.483/0001-05
Rua Major Belegard, 395, Centro - Cep: 28906330 Telefone: 2231999936

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 13741/2023 FLS: 235

Emitido em: 23/08/2023 16:15:57

Nome/Razão Social:	MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ:	04.703.107/0001-57
Inscrição Municipal:	10025457

FICHA CADASTRAL

CPF/CNPJ: 04.703.107/0001-57

Inscrição Municipal 10025457	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Data de Abertura 04/10/2001
---------------------------------	---	--------------------------------

Nome / Razão Social MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA	Área Estabelecimento (m2) 0,00
---	-----------------------------------

Título do estabelecimento (Nome fantasia) MAIS AMBIENTAL ADMINISTRACAO E VALORACAO DE NEGOCI	Tipo NORMAL
---	----------------

Complemento / Restrições Forma de Atuação Estabelecimento Fixo
--

Código e descrição da atividade econômica principal 70204.00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

Código e descrição das atividades econômicas

Logradouro JULIA KUBITSCHK	Número 39
-------------------------------	--------------

Complemento LOJA 02

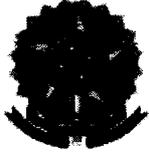
CEP 28905000	Bairro / Distrito PARQUE RIVIERA	Município CABO FRIO	UF RJ
-----------------	-------------------------------------	------------------------	----------

Situação cadastral ATIVO	Data situação cadastral 23/08/2023
-----------------------------	---------------------------------------

Situação especial SEM RESTRIÇÃO	Data situação especial
------------------------------------	------------------------

Natureza Jurídica

C6F970EC-E5F2-4A22-A98C-EF96A54FC842



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 04.703.107/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:24 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **7228.3394.2E60.7EE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2024/1779349

Código de verificação de autenticidade: 477edff1c20f16789bbbe438d6355ab0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 04.703.107/0001-57

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 08/01/2024 ÀS 14:15:59

VÁLIDA ATÉ: 07/04/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/01/2024, em referência ao pedido 8819/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ:

04.703.107/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: M19L.5211.0190.9O61

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 08/01/2024 às 15:37:11.5

Esta certidão tem validade até 06/07/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 10/01/2024 às 09:06:10.9



Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Estado do Rio de Janeiro
28.549.483/0001-05

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Código de Controle da Certidão: {5DC19644-C6C2-4A1E-BEB6-E37B7E32EB00}

Número :01235/2024
Validade :07/04/2024
Número Processo :(...)

Dados do Contribuinte:

Nome :MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Inscrição Cadastral :1/0025457
CNPJ/CPF :04.703.107/0001-57
Endereço: :AVN JULIA KUBITSCHK, 39 - LOJA 02 - PARQUE RIVIERA - CABO FRIO - 28.905-000 - RJ
Atividade/Firma :Ramo da Atividade: ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; Fo Dt.Início:

É certificado que a empresa acima qualificada encontra-se em dia com o **ISS** (Imposto sobre Serviços) e/ou **TVCF**, que está (ão) parcelado(s) até Fevereiro/2024.

Fica ressalvado o direito de a **Fazenda Municipal** cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.cabofrio.rj.gov.br.

Certidão emitida de acordo com Art. 321, inciso II, § 2º, CTM 3/2003.

Emitida às 14:26:53 do dia 8 de Janeiro de 2024.

Válida por **90** dias.

Atenção: este documento perderá a sua validade se contiver qualquer emenda ou rasura!

Certidão Isenta de Assinatura

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**

Estado do Rio de Janeiro

28.549.483/0001-05

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.**NOME/ RAZÃO SOCIAL: MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA****CPF/CNPJ: 04.703.107/0001-57**

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurado posteriormente, inclusive quanto ao período abrangido por esta certidão, em atendimento ao requerimento realizado no processo administrativo nº1081/2024, certifica-se que **NÃO CONSTAM** em nome do requerente, pendências relativas a créditos tributários municipais e inscrições em dívida ativa do Município até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do contribuinte no âmbito deste Município até a presente data, sendo expedida nos termos do Art. 321 e seguintes do Código Tributário do Município de Cabo Frio – CTM.

Emitido em 12/01/2024

Validade até 31/06/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Patricia da Costa Reis
Patricia da Costa Reis
Departamento de Dívida Ativa
Departamento de Dívida Ativa
Dívida Ativa

Responsável pelo DIVAT

Confere Com o Original
Errata
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Dívida Ativa

[Assinatura]

Responsável Emissor
Arliany Gaspar Maia
Supervisor
12/01/2024

NOSSA MISSÃO

"ADMINISTRAR COM ZELO AS FINANÇAS PÚBLICAS, BUSCAR A JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E ATENDER À COMUNIDADE ATRAVÉS DO TRABALHO QUALIFICADO E MOTIVADO DOS SERVIDORES".

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.703.107/0001-57
Razão Social: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço: AV JULIA KUBSTICHEK 39 LOJA 02 / PARQUE RIVEIRA / CABO FRIO / RJ / 28922-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122401094113059832

Informação obtida em 08/01/2024 14:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Certidão nº: 2427329/2024

Expedição: 10/01/2024, às 14:46:15

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.703.107/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206811818	CNPJ 04.703.107/0001-57
NOME EMPRESARIAL MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AB.91.BB.72.50.71.C2.8B.E1.52.9E.0E.1B.34.60.A3.B0.AE.F8.35	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04703107000157	MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA:04703107000157	844363163510354429 4	14/08/2023 a 13/08/2024	Sim
Contador	10870058762	RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS: 10870058762	471661461792154690 9	29/05/2023 a 29/05/2024	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	10870058762	RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS: 10870058762	471661461792154690 9	29/05/2023 a 29/05/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

AB.91.BB.72.50.71.C2.8B.E1.52.9E.0E.
1B.34.60.A3.B0.AE.F8.35-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/08/2023 às 16:58:25

27.02.89.D8.6F.FC.48.D8
C4.59.98.FA.76.B0.BB.EA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 244

Sped
CONTÁBIL

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

NIRE: 33206811818

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem: 3

Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Município: Cabo Frio

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/10/2001

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 926

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Número de ordem: 3

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 926

Data de inicio: 01/01/2022

Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.91.BB.72.50.71.C2.8B.E1.52.9E.0E.1B.34.60.A3.B0.AE.F8.35-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

LIVRO DIÁRIO

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/01/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 122021	6GLEVJG31E	R\$ 379,40	C
10/01/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 122021	6GLEVJG31E	R\$ 379,40	D
10/01/2022	25	CAIXA		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 012021	6GMARXG317	R\$ 3.332,58	C
10/01/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 012021	6GMARXG317	R\$ 3.332,58	D
10/01/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 122021	6GMPUG312	R\$ 296,55	C
10/01/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 122021	6GMPUG312	R\$ 296,55	D
10/01/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 122021	L8YJATOAD	R\$ 550,00	C
10/01/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 122021	L8YJATOAD	R\$ 550,00	D
31/01/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 012022	6GNQNP3K	R\$ 197,97	C
31/01/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 012022	6GNQNP3K	R\$ 197,97	D
31/01/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE JANEIRO	L8YXX50A1	R\$ 550,00	C
31/01/2022	42040	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE JANEIRO	L8YXX50A1	R\$ 550,00	D
31/01/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 012022	X8F99JC7J	R\$ 849,50	C
31/01/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 012022	X8F99JC7J	R\$ 2.288,32	C
31/01/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 012022	X8F99JC7J	R\$ 3.137,82	D
10/02/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 012022	6GM0NLG318	R\$ 849,50	C
10/02/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 012022	6GM0NLG318	R\$ 849,50	D
10/02/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 012022	6GMZQJG3W	R\$ 197,97	C
10/02/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 012022	6GMZQJG3W	R\$ 197,97	D
10/02/2022	25	CAIXA		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 012022	6GN9RQG3Q	R\$ 2.288,32	C
10/02/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 012022	6GN9RQG3Q	R\$ 2.288,32	D
10/02/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 012022	L8YHMOAE	R\$ 550,00	C
10/02/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 012022	L8YHMOAE	R\$ 550,00	D
28/02/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 022022	6GNMLQG3L	R\$ 98,98	C
28/02/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 022022	6GNMLQG3L	R\$ 98,98	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Numero de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/02/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 022022	6GOHJIG37	R\$ 877,44	C
28/02/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 022022	6GOHJIG37	R\$ 1.114,16	C
28/02/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 022022	6GOHJIG37	R\$ 1.991,60	D
28/02/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE FEVEREIRO	L8YWQTOA2	R\$ 550,00	C
28/02/2022	42040	HONORARIOS CONTABEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE FEVEREIRO	L8YWQTOA2	R\$ 550,00	D
10/03/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 022022	6GLZFCG319	R\$ 877,44	C
10/03/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 022022	6GLZFCG319	R\$ 877,44	D
10/03/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 022022	6GMZ3WG3X	R\$ 98,98	C
10/03/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 022022	6GMZ3WG3X	R\$ 98,98	D
10/03/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 022022	6GN6J1G3R	R\$ 1.114,16	C
10/03/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 022022	6GN6J1G3R	R\$ 1.114,16	D
10/03/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 022022	L8YHUOAAF	R\$ 550,00	C
10/03/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 022022	L8YHUOAAF	R\$ 550,00	D
31/03/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 032022	6GNL2PG3M	R\$ 98,98	C
31/03/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 032022	6GNL2PG3M	R\$ 98,98	D
31/03/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 032022	6GOC39G3B	R\$ 424,74	C
31/03/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 032022	6GOC39G3B	R\$ 1.114,16	C
31/03/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 032022	6GOC39G3B	R\$ 1.538,90	D
31/03/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE MARÇO	L8YVJUOA3	R\$ 550,00	C
31/03/2022	42040	HONORARIOS CONTABEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE MARÇO	L8YVJUOA3	R\$ 550,00	D
10/04/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 032022	6GLX8YG31B	R\$ 431,72	C
10/04/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 032022	6GLX8YG31B	R\$ 424,74	D
10/04/2022	42555	JUROS		JUROS	6GLX8YG31B	R\$ 6,98	D
10/04/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 032022	6GMVH4G3Y	R\$ 98,98	C
10/04/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 032022	6GMVH4G3Y	R\$ 98,98	D
10/04/2022	25	CAIXA		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP	6GN4X1G3S	R\$ 1.114,16	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/04/2022	940	SALARIOS A PAGAR		032022 PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 032022	6GN4X1G3S	R\$ 1.114,16	D
10/04/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 032022	L8YH31OAG	R\$ 550,00	C
10/04/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 032022	L8YH31OAG	R\$ 550,00	D
30/04/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 042022	6GNJGGG3N	R\$ 98,98	C
30/04/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 042022	6GNJGGG3N	R\$ 98,98	D
30/04/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 042022	6GO7N9G3F	R\$ 424,74	C
30/04/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 042022	6GO7N9G3F	R\$ 1.114,16	C
30/04/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 042022	6GO7N9G3F	R\$ 1.538,90	D
30/04/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE ABRIL	L8YULZ0A4	R\$ 550,00	C
30/04/2022	42040	HONORARIOS CONTABEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE ABRIL	L8YULZ0A4	R\$ 550,00	D
10/05/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 042022	6GLWHVG31C	R\$ 424,74	C
10/05/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 042022	6GLWHVG31C	R\$ 424,74	D
10/05/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 042022	6GMXVNG3Z	R\$ 98,98	C
10/05/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 042022	6GMXVNG3Z	R\$ 98,98	D
10/05/2022	25	CAIXA		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 042022	6GN482G3T	R\$ 1.114,16	C
10/05/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 042022	6GN482G3T	R\$ 1.114,16	D
10/05/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 042022	L8YGFHOAH	R\$ 550,00	C
10/05/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 042022	L8YGFHOAH	R\$ 550,00	D
31/05/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 052022	6GNHZ5G3O	R\$ 98,98	C
31/05/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 052022	6GNHZ5G3O	R\$ 98,98	D
31/05/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 052022	6GNZ7OG3J	R\$ 424,74	C
31/05/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 052022	6GNZ7OG3J	R\$ 1.114,16	C
31/05/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 052022	6GNZ7OG3J	R\$ 1.538,90	D
31/05/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE MAIO	L8YTP8OAS	R\$ 550,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/05/2022	42040	HONORARIOS CONTABEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE MAIO	L8YTP80A5	R\$ 550,00	D
10/06/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 052022	6GLVGAG31D	R\$ 424,74	C
10/06/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 052022	6GLVGAG31D	R\$ 424,74	C
10/06/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 052022	6GMX8WG310	R\$ 98,98	C
10/06/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 052022	6GMX8WG310	R\$ 98,98	D
10/06/2022	25	CAIXA		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 052022	6GN3MPG3U	R\$ 1.114,16	C
10/06/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 052022	6GN3MPG3U	R\$ 1.114,16	D
10/06/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 052022	L8YFQ00AI	R\$ 550,00	C
10/06/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 052022	L8YFQ00AI	R\$ 550,00	D
30/06/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 062022	6GMGD3G316	R\$ 424,74	C
30/06/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 062022	6GMGD3G316	R\$ 1.114,16	C
30/06/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 062022	6GMGD3G316	R\$ 1.538,90	D
30/06/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 062022	6GNFBZG3P	R\$ 98,98	C
30/06/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 062022	6GNFBZG3P	R\$ 98,98	D
30/06/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE JUNHO	L8YSQ90A6	R\$ 550,00	C
30/06/2022	42040	HONORARIOS CONTABEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE JUNHO	L8YSQ90A6	R\$ 550,00	D
10/07/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 062022	6GLYD6G31A	R\$ 424,74	C
10/07/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 062022	6GLYD6G31A	R\$ 424,74	D
10/07/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 062022	6GMWO5G311	R\$ 98,98	C
10/07/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 062022	6GMWO5G311	R\$ 98,98	D
10/07/2022	25	CAIXA		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 062022	6GN2PZG3V	R\$ 1.114,16	C
10/07/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 062022	6GN2PZG3V	R\$ 1.114,16	D
10/07/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 072022	EDYIGICBSL	R\$ 98,98	C
10/07/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 072022	EDYIGICBSL	R\$ 98,98	D
10/07/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 062022	L8YEIV0AJ	R\$ 550,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:

MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/07/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 062022	L8YEVOAJ	R\$ 550,00	D
31/07/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 072022	EDXV0HBS4	R\$ 424,74	D
31/07/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 072022	EDXV0HBS4	R\$ 1.114,16	D
31/07/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 072022	EDXV0HBS4	R\$ 1.538,90	D
31/07/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 072022	EDYAY8BSH	R\$ 98,98	C
31/07/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 072022	EDYAY8BSH	R\$ 98,98	D
31/07/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE JULHO	L8YRSROA7	R\$ 550,00	C
31/07/2022	42040	HONORARIOS CONTABEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE JULHO	L8YRSROA7	R\$ 550,00	D
10/08/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 082022	EDYHA1BSM	R\$ 98,98	C
10/08/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 082022	EDYHA1BSM	R\$ 98,98	D
10/08/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 072022	EDZ1GABSQ	R\$ 424,74	C
10/08/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 072022	EDZ1GABSQ	R\$ 424,74	D
10/08/2022	25	CAIXA		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 072022	EDZDHLBST	R\$ 1.114,16	C
10/08/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 072022	EDZDHLBST	R\$ 1.114,16	D
10/08/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 072022	L8YDSYOAK	R\$ 550,00	C
10/08/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 072022	L8YDSYOAK	R\$ 550,00	D
12/08/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH3YVBMJF	R\$ 20.500,00	C
12/08/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH3YVBMJF	R\$ 20.500,00	D
12/08/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CHC6ETNA1	R\$ 20.500,00	C
12/08/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CHC6ETNA1	R\$ 20.500,00	D
31/08/2022	831	COFINS A RECOLHER		PROV DE PGTO DE COFINS COMP	BZC7W4PE7	R\$ 615,00	C
31/08/2022	1475	COFINS		PROV DE PGTO DE COFINS COMP	BZC7W4PE7	R\$ 615,00	D
31/08/2022	830	PIS A RECOLHER		PROV DE PGTO DE PIS COMP	BZD5M7PE1	R\$ 133,25	C
31/08/2022	1470	PIS		PROV DE PGTO DE PIS COMP	BZD5M7PE1	R\$ 133,25	D
31/08/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 082022	EDXYJ5BS8	R\$ 424,74	C
31/08/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 082022	EDXYJ5BS8	R\$ 1.114,16	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/09/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH201WMJS	R\$ 100,00	D
27/09/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH3VQ7MJH	R\$ 320,00	C
27/09/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH3VQ7MJH	R\$ 320,00	D
27/09/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH8UXRMJ5	R\$ 100,00	C
27/09/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH8UXRMJ5	R\$ 100,00	D
27/09/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH8XWJMJ4	R\$ 320,00	C
27/09/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH8XWJMJ4	R\$ 320,00	D
30/09/2022	805	CSLL A RECOLHER		PROV IRPJ REF 3º TRM	BZ9WEOPEE	R\$ 752,95	C
30/09/2022	42730	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE A LUCRO LÍQUIDO - CSLL		PROV IRPJ REF 3º TRM	BZ9WEOPEE	R\$ 752,95	D
30/09/2022	800	IRPJ A RECOLHER		PROV IRPJ REF 3º TRM	BZABM1PEC	R\$ 1.254,92	C
30/09/2022	42725	IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ		PROV IRPJ REF 3º TRM	BZABM1PEC	R\$ 1.254,92	D
30/09/2022	831	COFINS A RECOLHER		PROV DE PGTO DE COFINS COMP	BZBU75PE8	R\$ 169,33	C
30/09/2022	1475	COFINS		PROV DE PGTO DE COFINS COMP	BZBU75PE8	R\$ 169,33	D
30/09/2022	830	PIS A RECOLHER		PROV DE PGTO DE PIS COMP	BZD33OPE2	R\$ 36,69	C
30/09/2022	1470	PIS		PROV DE PGTO DE PIS COMP	BZD33OPE2	R\$ 36,69	D
30/09/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 092022	EDY2TJWSC	R\$ 424,74	C
30/09/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV INSS S FOLHA REF 092022	EDY2TJWSC	R\$ 1.114,16	D
30/09/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 092022	EDY2TJWSC	R\$ 1.538,90	C
30/09/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 092022	EDYCJ5BSJ	R\$ 98,98	C
30/09/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 092022	EDYCJ5BSJ	R\$ 98,98	D
30/09/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE SETEMBRO	L8YPXUOA9	R\$ 550,00	C
30/09/2022	42040	HONORARIOS CONTABEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE SETEMBRO	L8YPXUOA9	R\$ 550,00	D
10/10/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 102022	EDYJ0XBBSO	R\$ 98,98	C
10/10/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 102022	EDYJ0XBBSO	R\$ 98,98	D
10/10/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 092022	EDZ4YDBSS	R\$ 424,74	C
10/10/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 092022	EDZ4YDBSS	R\$ 424,74	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/11/2022	96	CLIENTES A RECEBER		MÊS DE OUTUBRO	CH2AHLMJT	R\$ 550,00	C
10/11/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH2AHLMJT	R\$ 550,00	D
10/11/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH3QZSMJL	R\$ 4.350,00	C
10/11/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH3QZSMJL	R\$ 4.350,00	D
10/11/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4MI8MJA	R\$ 4.350,00	C
10/11/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4MI8MJA	R\$ 4.350,00	D
10/11/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4NINMJ9	R\$ 550,00	C
10/11/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4NINMJ9	R\$ 550,00	D
10/11/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 102022	EDZ0QSBSJP	R\$ 424,74	C
10/11/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 102022	EDZ0QSBSJP	R\$ 424,74	D
10/11/2022	25	CAIXA		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 102022	EDZJQVBSW	R\$ 1.114,16	C
10/11/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 102022	EDZJQVBSW	R\$ 1.114,16	D
10/11/2022	25	CAIXA		PGTO REF 1º PARC 13º SALARIO	L8WTFROAP	R\$ 618,67	C
10/11/2022	1900	13º SALARIO		PGTO REF 1º PARC 13º SALARIO	L8WTFROAP	R\$ 618,67	D
10/11/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 102022	L8YBWC0AN	R\$ 550,00	C
10/11/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 102022	L8YBWC0AN	R\$ 550,00	D
23/11/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH3P69MJN	R\$ 1.080,00	C
23/11/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH3P69MJN	R\$ 1.080,00	D
23/11/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH3PY5MJM	R\$ 5.000,00	C
23/11/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH3PY5MJM	R\$ 5.000,00	D
23/11/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4J6ZMJC	R\$ 1.080,00	C
23/11/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4J6ZMJC	R\$ 1.080,00	D
23/11/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4JWVMJB	R\$ 5.000,00	C
23/11/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4JWVMJB	R\$ 5.000,00	D
24/11/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH3NPTMJ0	R\$ 15,00	C
24/11/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH3NPTMJ0	R\$ 15,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
14/12/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4DYAMUE	R\$ 5.400,00	C
14/12/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4DYAMUE	R\$ 5.400,00	D
31/12/2022	1335	LUCROS/SUPERAVITS APURADOS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPJNCA	R\$ 12.446,65	C
31/12/2022	2800	RESULTADO DO EXECICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPJNCA	R\$ 12.446,65	D
31/12/2022	2800	RESULTADO DO EXECICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC1	R\$ 47.549,22	C
31/12/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC1	R\$ 47.549,22	D
31/12/2022	1470	PLS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC2	R\$ 309,08	C
31/12/2022	2800	RESULTADO DO EXECICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC2	R\$ 309,08	D
31/12/2022	1475	COFINS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC3	R\$ 1.426,48	C
31/12/2022	2800	RESULTADO DO EXECICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC3	R\$ 1.426,48	D
31/12/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC3	R\$ 1.426,48	C
31/12/2022	2800	RESULTADO DO EXECICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC4	R\$ 21.722,52	D
31/12/2022	41965	FGTS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC4	R\$ 21.722,52	C
31/12/2022	2800	RESULTADO DO EXECICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC5	R\$ 1.385,74	D
31/12/2022	42040	HONORARIOS CONTABEIS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC5	R\$ 1.385,74	C
31/12/2022	2800	RESULTADO DO EXECICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC6	R\$ 6.600,00	D
31/12/2022	42725	IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURIDICA - IRPJ		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC6	R\$ 6.600,00	C
31/12/2022	2800	RESULTADO DO EXECICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC7	R\$ 2.282,36	D
31/12/2022	42730	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE A LUCRO LÍQUIDO - CSLL		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC7	R\$ 2.282,36	C
31/12/2022	2800	RESULTADO DO EXECICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC8	R\$ 1.369,41	D
31/12/2022	42555	JUROS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC8	R\$ 1.369,41	C
31/12/2022	2800	RESULTADO DO EXECICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC9	R\$ 6,98	D
31/12/2022	1370	AJUSTES DE EXERCICIOS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	ASIXPMNC9	R\$ 6,98	C
31/12/2022	1150	OUTROS EMPRÉSTIMOS		AJUSTE DE LANÇAMENTO DE SALDO INPLANTADO INDEVIDO DE ANOS ANTERIORES	BZ2RQOPE11	R\$ 30.000,00	D
31/12/2022	1370	AJUSTES DE EXERCICIOS		AJUSTE DE LANÇAMENTO DE SALDO INPLANTADO INDEVIDO DE ANOS ANTERIORES	BZ2RQOPE11	R\$ 30.000,00	C
31/12/2022	1370	AJUSTES DE EXERCICIOS		AJUST DE LANÇAMENTO DE SALDO	BZ8TD6PEG	R\$ 150.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 082022	EDXYJ5B58	R\$ 1.538,90	D
31/08/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 082022	EDYBMJBSI	R\$ 98,98	C
31/08/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 082022	EDYBMJBSI	R\$ 98,98	D
31/08/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE AGOSTO	L8YQWTOA8	R\$ 550,00	C
31/08/2022	42040	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE AGOSTO	L8YQWTOA8	R\$ 550,00	D
01/09/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH3BWCMIQ	R\$ 40,00	C
01/09/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH3BWCMIQ	R\$ 40,00	D
01/09/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH9HC3MJ1	R\$ 40,00	C
01/09/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH9HC3MJ1	R\$ 40,00	D
10/09/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 092022	EDY5HBSN	R\$ 98,98	C
10/09/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 092022	EDY5HBSN	R\$ 98,98	D
10/09/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 082022	EDZ3VTBSR	R\$ 424,74	C
10/09/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 082022	EDZ3VTBSR	R\$ 424,74	D
10/09/2022	25	CAIXA		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 082022	EDZE92BSU	R\$ 1.114,16	C
10/09/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 082022	EDZE92BSU	R\$ 1.114,16	D
10/09/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 082022	L8YD6JQAL	R\$ 550,00	C
10/09/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 082022	L8YD6JQAL	R\$ 550,00	D
12/09/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH35EXMJR	R\$ 4.834,22	C
12/09/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH35EXMJR	R\$ 4.834,22	D
12/09/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH3X70MJG	R\$ 350,00	C
12/09/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH3X70MJG	R\$ 350,00	D
12/09/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH98STMJ3	R\$ 350,00	C
12/09/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH98STMJ3	R\$ 350,00	D
12/09/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH9DQOMJ2	R\$ 4.834,22	C
12/09/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH9DQOMJ2	R\$ 4.834,22	D
27/09/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH201WMJS	R\$ 100,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 CNPJ: 04.703.107/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 3

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
24/11/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4GZ0MJD	R\$ 15,00	C
24/11/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH4GZ0MJD	R\$ 15,00	D
30/11/2022	831	COFINS A RECOLHER		PROV DE PGTO DE COFINS COMP	BZBC0CPEA	R\$ 329,85	C
30/11/2022	1475	COFINS		PROV DE PGTO DE COFINS COMP	BZBC0CPEA	R\$ 329,85	D
30/11/2022	830	PIS A RECOLHER		PROV DE PGTO DE PIS COMP	BZCYG1PE4	R\$ 71,47	C
30/11/2022	1470	PIS		PROV DE PGTO DE PIS COMP	BZCYG1PE4	R\$ 71,47	D
30/11/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE NOVEMBRO	L8YNIAOAB	R\$ 550,00	C
30/11/2022	42040	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE NOVEMBRO	L8YNIAOAB	R\$ 550,00	D
30/11/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 112022	LVIEOSP5K	R\$ 148,48	C
30/11/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 112022	LVIEOSP5K	R\$ 148,48	D
30/11/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 112022	LVJ23SP5E	R\$ 424,71	C
30/11/2022	1900	13º SALARIO		PROV 13º SALARIO S FOLHA REF 112022	LVJ23SP5E	R\$ 618,67	C
30/11/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 112022	LVJ23SP5E	R\$ 1.144,16	C
30/11/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 112022	LVJ23SP5E	R\$ 2.187,54	D
10/12/2022	25	CAIXA		PGTO REF 2º PARC 13º SALARIO	L8WSSGGOAQ	R\$ 525,49	C
10/12/2022	1900	13º SALARIO		PGTO REF 2º PARC 13º SALARIO	L8WSSGGOAQ	R\$ 525,49	D
10/12/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 112022	L8YB9A0AO	R\$ 550,00	C
10/12/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 112022	L8YB9A0AO	R\$ 550,00	D
10/12/2022	25	CAIXA		PGTO REF INSS COMP 112022	LVHRS0P5N	R\$ 424,74	C
10/12/2022	820	INSS A RECOLHER		PGTO REF INSS COMP 112022	LVHRS0P5N	R\$ 424,74	D
10/12/2022	25	CAIXA		PGTO REF FGTS COMP 112022	LV17PNP5M	R\$ 148,48	C
10/12/2022	825	FGTS A RECOLHER		PGTO REF FGTS COMP 112022	LV17PNP5M	R\$ 148,48	D
10/12/2022	25	CAIXA		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 112022	LVIOSPP5J	R\$ 1.144,16	C
10/12/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 112022	LVIOSPP5J	R\$ 1.144,16	D
14/12/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH3MT0MJP	R\$ 5.400,00	C
14/12/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH3MT0MJP	R\$ 5.400,00	D

LIVRO DIÁRIO

MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/10/2022	25	CAIXA		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 092022	EDZF8RBSV	R\$ 1.114,16	C
10/10/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PGTO REF FOLHA DE PAGAMENTO COMP 092022	EDZF8RBSV	R\$ 1.114,16	D
10/10/2022	25	CAIXA		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 092022	L8YCJ1OAM	R\$ 550,00	C
10/10/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PGTO REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP 092022	L8YCJ1OAM	R\$ 550,00	D
11/10/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH8UJMMJI	R\$ 4.870,00	C
11/10/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH8UJMMJI	R\$ 4.870,00	D
11/10/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH8M1CMJ6	R\$ 4.870,00	C
11/10/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH8M1CMJ6	R\$ 4.870,00	D
20/10/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH3TBLMUJ	R\$ 50,00	C
20/10/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH3TBLMUJ	R\$ 50,00	D
20/10/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH8JMBMJ7	R\$ 50,00	C
20/10/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH8JMBMJ7	R\$ 50,00	D
31/10/2022	831	COFINS A RECOLHER		PROV DE PGTO DE COFINS COMP	BZBDPPE9	R\$ 150,30	C
31/10/2022	1475	COFINS		PROV DE PGTO DE COFINS COMP	BZBDPPE9	R\$ 150,30	D
31/10/2022	830	PIS A RECOLHER		PROV DE PGTO DE PIS COMP	BZD01PE3	R\$ 32,57	C
31/10/2022	1470	PIS		PROV DE PGTO DE PIS COMP	BZD01PE3	R\$ 32,57	D
31/10/2022	96	CLIENTES A RECEBER		RECEBIMENTO FATURA	CH3S1KMUJ	R\$ 90,00	C
31/10/2022	25	CAIXA		RECEBIMENTO FATURA	CH3S1KMUJ	R\$ 90,00	D
31/10/2022	1435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH8HDMMJ8	R\$ 90,00	C
31/10/2022	96	CLIENTES A RECEBER		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	CH8HDMMJ8	R\$ 90,00	D
31/10/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 102022	EDY6EHBSG	R\$ 424,74	C
31/10/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 102022	EDY6EHBSG	R\$ 1.114,16	C
31/10/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 102022	EDY6EHBSG	R\$ 1.538,90	D
31/10/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 102022	EDYDDABSK	R\$ 98,98	C
31/10/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 102022	EDYDDABSK	R\$ 98,98	D
31/10/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE OUTUBRO	L8YP03OAA	R\$ 550,00	C
31/10/2022	42040	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO	L8YP03OAA	R\$ 550,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 CNPJ: 04.703.107/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 3

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2022	700	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		INPLANTADO INDEVIDO DE ANOS ANTERIORES	BZ8TD6PEG	R\$ 150.000,00	D
31/12/2022	805	CSLL A RECOLHER		AJUST DE LANÇAMENTO DE SALDO INPLANTADO INDEVIDO DE ANOS ANTERIORES	BZ9UGUPEF	R\$ 616,46	C
31/12/2022	42730	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE A LUCRO LÍQUIDO - CSLL		PROV IRPJ REF 4º TRM	BZ9UGUPEF	R\$ 616,46	D
31/12/2022	800	IRPJ A RECOLHER		PROV IRPJ REF 4º TRM	BZA9QVPED	R\$ 1.027,44	C
31/12/2022	42725	IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ		PROV IRPJ REF 4º TRM	BZA9QVPED	R\$ 1.027,44	D
31/12/2022	831	COFINS A RECOLHER		PROV DE PGTO DE COFINS COMP	BZB88MPEB	R\$ 162,00	C
31/12/2022	1475	COFINS		PROV DE PGTO DE COFINS COMP	BZB88MPEB	R\$ 162,00	D
31/12/2022	830	PIS A RECOLHER		PROV DE PGTO DE PIS COMP	BZCVSJPPE6	R\$ 35,10	C
31/12/2022	1470	PIS		PROV DE PGTO DE PIS COMP	BZCVSJPPE6	R\$ 35,10	D
31/12/2022	985	HONORÁRIOS A PAGAR		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE DEZEMBRO	L8YMMZ0AC	R\$ 550,00	C
31/12/2022	42040	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PROV REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS NO MÊS DE DEZEMBRO	L8YMMZ0AC	R\$ 550,00	D
31/12/2022	825	FGTS A RECOLHER		PROV FGTS S FOLHA REF 122022	LVAIEIP5L	R\$ 148,47	C
31/12/2022	41965	FGTS		PROV FGTS S FOLHA REF 122022	LVAIEIP5L	R\$ 148,47	D
31/12/2022	820	INSS A RECOLHER		PROV INSS S FOLHA REF 122022	LVISVVP5I	R\$ 424,71	C
31/12/2022	1900	13º SALARIO		PROV 13º SALARIO S FOLHA REF 122022	LVISVVP5I	R\$ 525,49	C
31/12/2022	940	SALARIOS A PAGAR		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 122022	LVISVVP5I	R\$ 1.144,16	C
31/12/2022	41885	SALARIOS E ORDENADOS		PROV FOLHA DE PAGAMENTO REF 122022	LVISVVP5I	R\$ 2.094,36	D

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 257



Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 18.434,87	R\$ 33.977,63
CIRCULANTE		R\$ 18.434,87	R\$ 33.977,63
DISPONÍVEL		R\$ 18.434,87	R\$ 33.977,63
NUMERÁRIOS EM CAIXA		R\$ 18.434,87	R\$ 33.977,63
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 18.434,87	R\$ 33.977,63
CIRCULANTE		R\$ 154.622,65	R\$ 7.718,76
EMPRÉSTIMO P/ CAPITAL DE GIRO		R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 740,07	R\$ 6.024,60
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 675,95	R\$ 5.960,48
RETENÇÕES DE IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 64,12	R\$ 64,12
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 3.882,58	R\$ 1.694,16
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 3.332,58	R\$ 1.144,16
HONORÁRIOS		R\$ 550,00	R\$ 550,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (166.187,78)	R\$ 26.258,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) PREJUÍZOS/DÉFICITS ACUMULADOS OU RESULTADO		R\$ (226.187,78)	R\$ (33.741,13)
(-) PREJUÍZOS/DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ (166.187,78)	R\$ (153.741,13)
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (60.000,00)	R\$ 120.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.91.BB.72.50.71.C2.8B.E1.52.9E.0E.1B.34.60.A3.B0.AE.F8.35-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 258

Sped
CONTÁBIL

Entidade: MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.703.107/0001-57

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 47.549,22
RECEITA SOBRE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 47.549,22
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 47.549,22
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 47.549,22
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 47.549,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (31.826,11)	R\$ (23.108,26)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (31.826,11)	R\$ (23.108,26)
(-) DESPESAS COM EMPREGADOS		R\$ (30.110,59)	R\$ (21.722,52)
(-) DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.715,52)	R\$ (1.385,74)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (31.826,11)	R\$ 24.440,96
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (31.826,11)	R\$ 24.440,96
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (31.826,11)	R\$ 24.440,96
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (31.826,11)	R\$ 24.440,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.91.BB.72.50.71.C2.8B.E1.52.9E.0E.1B.34.60.A3.B0.AE.F8.35-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

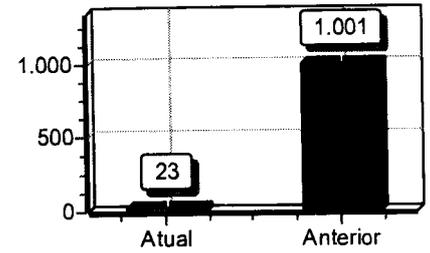
Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	7.718,76	
<hr/>		
Ativo	33.977,63	= 0,23

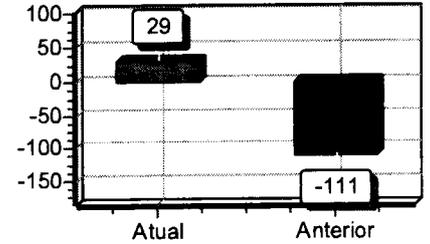
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 23% do ativo total.



Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	7.718,76	
<hr/>		
Patrimônio Líquido	26.258,87	= 0,29

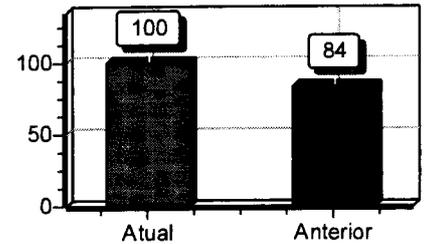
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 29% do capital próprio.



Composição de Endividamento

Passivo Circulante	7.718,76	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	7.718,76	= 1,00

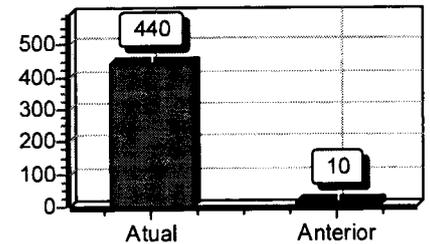
Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.



Solvência Geral

Ativo	33.977,63	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	7.718,76	= 4,40

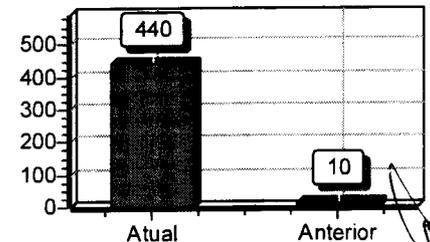
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 440 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	33.977,63	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	7.718,76	= 4,40

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,40 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

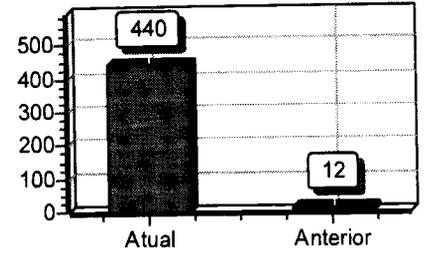


[Handwritten signatures and scribbles]

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	33.977,63	
<hr/>		
Passivo Circulante	7.718,76	= 4,40

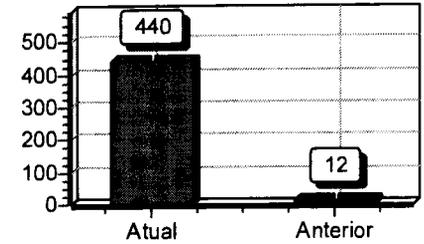
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,40 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	33.977,63	
<hr/>		
Passivo Circulante	7.718,76	= 4,40

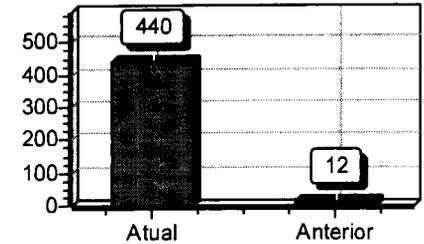
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,40 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	33.977,63	
<hr/>		
Passivo Circulante	7.718,76	= 4,40

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,40 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Cabo Frio, 31 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR:09141050789
Dados: 2024.01.08 16:01:16 -03'00'

Francisco de Assis Siqueira Junior
Sócio: Administrador
CPF: 091.410.507-89

RAQUEL MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS:10870058762
Dados: 2024.01.08 16:00:58 -03'00'

RAQUEL MIRANDA DA SILVA MEDEIROS
CPF: 108.700.587-62
crc: RJ-123026/O-2



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAQUEL MIRANDA DA SILVA
REGISTRO.....	: RJ-123026/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.700.587-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 08/01/2024 as 14:44:14.

Válido até: 07/04/2024.

Código de Controle: 648746.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CABO FRIO CENTRAL DIST CALC PART AVAL
Rua Ministro Gama Filho, s/n
CEP: ##.# - - CABO FRIO - RJ

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
PROCESSO: 13741/2023	Folha: 1 de 2 FIS: 269
Poder Judiciário - RJERJ Corregedoria Geral da Justiça Código Identificador de Certidão CAAE71859-ORU Consulte a validade do CIC em: http://www4.tirj.jus.br/portal-extrajudicial/	

CERTIDÃO

Modelo Fins Especiais

2024.2535675.101-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas Criminais;
- V - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- VI - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- VII - Ações Acidentárias;
- VIII - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- IX - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- X - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- XI - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- XII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- XIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- XIV - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude - Infratores;
- XV - Ações privativas das Varas de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- XVI - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- XVII - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal;
- XVIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- XIX - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude e do Idoso - Idosos;
- XX - Ações privativas dos Juizados Fazendários, desde:

nove de janeiro de dois mil e quatro até nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA e CNPJ: 04.703.107/0001-57, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.2535675.101-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Fim Especial) - licitação.

SOLANGE DE SANT ANNA VIANNA CARVALHO - Matr. 21322 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tirj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CABO FRIO CENTRAL DIST CALC PART AVAL
Rua Ministro Gama Filho, s/n
CEP: ###.# - - CABO FRIO - RJ

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 13741/2023 FLS: Folha 262 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAE71859-ORU
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



Emitida em 09/01/2024 14:57:39
CABO FRIO, 09 de janeiro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

-
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
 - ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
 - ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
 - ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
 - ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
 - ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
 - ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.309.01682

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/CPF nº **04.703.107/0001-57**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item sete, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Offícios de Justiça na Comarca de CABO FRIO** são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** Registro Civil de Pessoas Jurídicas, oficial privativo dos registros de protesto de títulos, do registro de títulos e documentos, do registro de imóveis do 2º Distrito, e tabelião de notas; **2º Ofício** - tabelião de notas, e registro de imóveis do 1º Distrito. **CERTIFICO**, ainda, que compete ao **RCPN 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **CABO FRIO**, **existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **CABO FRIO DCP**: Rua ministro gama filho, - s/no. ed. do fórum - Braga;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **CABO FRIO 01 OF DE JUSTICA**: Avenida Teixeira e Souza, 199 Lojas 9 a 12 - Centro; **CABO FRIO 02 OF DE JUSTICA**: Rua Jorge Lossio, 751 - Centro; **CABO FRIO RCPN 01 DISTR**: Rua Florisbela Rosa da Penha, 105 Loja 3 - Braga.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 10/01/2024 09:02:26.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ **29,39** GRERJ Nº **0073110812306**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Licitações,

A empresa **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.: **04.703.107/0001-57**, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Armação dos Búzios, 15 de Janeiro de 2024

04.703.107/0001-57
MAIS CONSULTORIA E
GESTÃO AMBIENTAL LTDA
AV JULIA KUBSTICHEK, Nº 39 LOJA 2
PARQUE RIVIERA, CABO FRIO - RJ

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 04.703.107/0001-57
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
CPF: 091.410.507-89



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 1722/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2024

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 04.703.107/0001-57, com o endereço RUA LISBOA 390 LJ 02 - Bairro JACARÉ - Cidade CABO FRIO - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-12400, desde 24/08/2023, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA, RG nº 01990728007, CPF nº 090.434.747-89, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 20-91063, de 27/10/2017. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2024, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA

Registro: 20-91063 expedido em
27/10/2017

TÍTULO: ADMINISTRADOR(A)
ADMINISTRADOR

Código de controle da certidão: 0.7193961162169596

Emitida em: 09/01/2024 às 16:13

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 1122/2024
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2024

Declaramos para os devidos fins que o administrador(a) ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA - CPF: 090.434.747-89, é registrado neste CRA-RJ sob o número 20-91063 desde 27/10/2017. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: 0.786856787878764

Emitida em: 05/01/2024 às 16:27

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE: 10/04/2024

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93, que o Profissional abaixo identificado, encontra-se devidamente habilitado neste CRA-RJ a prestação dos serviços descritos no(s) ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES) aqui apresentado(s). Certificamos, ainda, que o citado profissional vem executando serviços atinentes a profissão estabelecidos na Lei nº 4769/65, conforme constam no(s) ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES), que fazem parte integrante desta Certidão, registrado(s) por este CRA-RJ. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão da Administração Pública ou Privada, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do(s) referido(s) ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES).

Nome do Profissional: ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA
Reg CRA-RJ: 20-91063
Formação: ADMINISTRADOR(A)
CPF: 090.434.747-89
Endereço: EXPEDICIONÁRIO DA PÁTRIA, 1120; Complemento: salas
Cidade: CABO FRIO UF: RJ

RCA - REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES EM ADMINISTRAÇÃO

Contratante: D.H. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
RCA Nº 20231000100153 Data: 25/Setembro/2023

Código de controle da certidão: 0.17107516613310803
Emitida em: 11/10/2023 às 17:24
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 11/04/2024

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-RJ a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-RJ. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	: MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Endereço	: LISBOA, 390 LJ 02
Cidade	: CABO FRIO
Reg CRA-RJ:	: 90-12400 Estado: RJ CNPJ: 04.703.107/0001-57
Resp. Técnico	: ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA
Reg. CRA-RJ	: 20-91063

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: D.H. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RCA Nº 20231000100155 Data: 27/Setembro/2023

Código de controle da certidão: 0.6917792899195186

Emitida em: 11/10/2023 às 18:00

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vinculo:

Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos Nº 001/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

Emissor:

D.H. SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o no. 12.236.853/0001-06, estabelecida na Av Presidente Kennedy 271, lote 20, Pedro Rates Bastos, Casimiro do Abreu, Rio de Janeiro, neste ato representado seu representante legal Sr. **Mauro Pereira da Costa e Silva**, inscrito no CPF sob nº 055.649.667-16.

Prestador de Serviços:

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.703.107/0001-57, estabelecida no(a) Av Julia Kubsticheck, 39, Prque Riviera, Rio de Janeiro-RJ CEP:28.922-150, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01192571459 expedida pela(o) IFP/RJ e CPF (MF) n.º 091.410.507-89

Responsável Técnico:

ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA, brasileiro, administrador, domiciliado na cidade de Cabo Frio, rua Expedicionários da Pátria nº 1120 no bairro São Cristóvão, registrado no CRARJ sob nº 20.91063 e CPF: 090.434.747-89.

Serviços Prestados:

- 1.1. Constitui **objeto do presente atestado** é a prestação dos serviços de gerenciamento de resíduos, nos termos da Política Nacional de Resíduos - PNRS, visando a coleta, a logística de transporte, a classificação, a correta destinação e o beneficiamento dos resíduos da construção civil provenientes de obras, reformas, reparos e demais.
- 1.2. Todos os equipamentos, veículos e mão de obra ficaram sob a responsabilidade da contratada e se constituiu como parte integrante da prestação dos serviços.

D.H. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 271, LOTE 2

PEDRO RATES BASTOS, CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 12.236.853/0001-06

TEL.: 22 99836-2445

DH

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

1.3. A classificação, triagem e o beneficiamento foi integralmente realizado pela contratada em sua própria infraestrutura.

1.4. O produto financeiro proveniente dos sub-produtos do beneficiamento não constituíram como remuneração da contratada;

1.5. Foram gerenciados em torno de 6.000 mil quilos mensais de resíduos, inclusive os resíduos da construção civil.

1.6. Os Serviços foram prestados integralmente sob a responsabilidade técnica de profissional de administração especializado em gestão ambiental e gerenciamento de resíduos, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, com capacitação técnica atestada.

Conselho Regional de Administração
CRA/RJ

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO n.º 20876/2023 expedida nesta data que relaciona o RCA n.º 10015 de 27/04/2023 APARECIDA P DA SILVA efetuada neste Conselho. Apoio Administrativo: 01, 10/10/2023. Sec. de Registro de Prof. Juríd. de Crim. e Tr. Pen. 2023

Conselho Regional de Administração
CRA/RJ

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO n.º 20876/2023 expedida nesta data que relaciona o RCA n.º 10015 de 27/04/2023 APARECIDA P DA SILVA efetuada neste Conselho. Apoio Administrativo: 01, 10/10/2023. Sec. de Registro de Prof. Juríd. de Crim. e Tr. Pen. 2023

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa prestadora de

sob a responsabilidade técnica do profissional administrador, ambos acima qualificados, forneceu os serviços relacionados no preâmbulo, tal como avençado no contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos nº 001/22, no período de 07/02/2022 a 31/08/2023, gerenciando cerca de 114.000 (cento e quatorze mil) quilos de resíduos, inclusive os resíduos da construção civil.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

2º Ofício C. Frio
Firma

CASIMIRO DE ABREU, 04 de setembro de 2023.

Mauro Pereira da Costa e Silva
D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ:12.236.853/0001-06

Mauro Pereira da Costa e Silva.

CPF:055.649.667-16

12.236.853/0001-06
DH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
LTD
AV PRESIDENTE KENNEDY 271 LOTE 20
PEDRO RATES BASTOS
CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ 089060AA-000760
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6828

Reconheça por Semelhança a firma de: Conf.: Natiely
MAURO PEREIRA DA COSTA E SILVA
Cabo Frio, 25/09/2023
Natiely de Andrade M. dos Reis
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Matr. 94/10056

Costa: R\$ 12,42

EODE 05704 RRV

Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Natiely de A. M. dos Reis
Escrevente Substituta
Matr.: 94/10056

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO/CONHECIMENTO DO OBJETO E DISPENSA DE VISITA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO: 13741/2023

À Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,

OBJETO: Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária- PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem,, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

A empresa **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.: **04.703.107/0001-57**, na Inscrição Estadual nº **77.256.652**, com sede na Avenida Julia Kubstichek 39, Loja 2, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.922-150, Telefone (22) 9 9934-4176, e-mail: contato@maisambiental.eco.br, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR**, Brasileiro, casado, empresário, portador(a) do do CPF nº **091.410.507-89**, residente e domiciliado à avenida do Contorno, 500, Apto, 402, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.906-030 Telefone: (22) 9 9779-0777.

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no Pregão Presencial nº 057/2023, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução dos serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, 15 de Janeiro de 2024

04.703.107/0001-57**MAIS CONSULTORIA E
GESTÃO AMBIENTAL LTDA
AV. JULIA KUBSTICHEK, Nº 39 LOJA 2
PARQUE RIVIERA, CABO FRIO - RJ****MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 04.703.107/0001-57

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR

CPF: 091.410.507-89



BÚZIOS
PREFEITURA

MAPAS

ATA DA SESSÃO



Mapa Comparativo

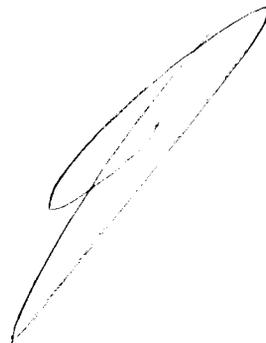
(Proposta Comercial)

Un. Gestora: **PMAB**
Processo Adm: **13741/2023**
Pregão Nº: **057/2023**
Data do Certame: **15/01/2024**

Item

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	1,000	4.200.000,0000	4.200.000,00
--	-------	----------------	--------------


Anthony Marques M. da Silva
Administrador - CRA/RJ 20491063
Contador - CRC/RJ 1070380-7





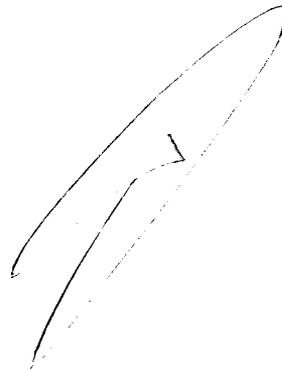
Histórico de Lances

Un. Gestora: **PMAB**
Processo Adm: **13741/2023**
Nº do Edital: **057/2023**
Data do Certame: **15/01/2024** Horário: **10:00**

Proposta(s) selecionada(s)

Participante	Valor R\$
MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	4.200.000,0000
Rodada de lance(s) nº 1	
Participante	Valor R\$
MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	4.080.000,0000
Rodada de lance(s) nº 2	
Participante	Valor R\$
Vencedor MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	4.080.000,0000


Anthony Marques M. da Silva
Administrador - CRA/RJ 25-9-1053
Comador - CRC/RJ 1010390-7





FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 057/2023

Data do Certame: 15/01/2024

Processo Adm: 13741/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	serv 1,000 4.080.000,0000	4.080.000,00
---	--	------------------------------	--------------

SubTotal R\$:	<u>4.080.000,00</u>
Total Geral R\$:	4.080.000,00


 Anthony Mendes
 Administrador Geral
 Conselho Municipal





PROCESSO Nº 13.741/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 15/01/2024 (quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto a **contratação de empresa de administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de resíduo da construção civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVS, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento do presente, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta, pelo que neste primeiro momento apenas esta documentação deveria ser entregue.

Compareceu à sessão a seguinte empresa e seu respectivo representante:

1. A empresa **Mais Consultoria e Gestão Ambiental Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.107/0001-57, representada pelo Sr. **Anthony Marques Martins da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 090.434.747-89;

O Sr. Pregoeiro prosseguiu submetendo a documentação de credenciamento à análise pessoal, conferência e rubrica do presente, **pelo que este atesta plena vista à documentação.** Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que a empresa presente foi considerada devidamente credenciada a participar do certame, sem ressalvas.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta da licitante junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, **pelo que constatou-se que não consta qualquer restrição em desfavor daquela.**

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com o recolhimento do envelope contendo a proposta de preço da empresa participante, seguindo com a sua imediata abertura, pelo que solicitou a rubrica do representante presente na documentação apresentada, **pelo que este atesta plena vista à documentação.**

Após a análise inicial, a propostas apresentada foi considerada **classificada** para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 13741/2023 FLS: 277

PROCESSO Nº 13.741/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Encerrada a fase de lances, a empresa sagrou-se vencedora, na forma de sua proposta inicial e conforme apresentado no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro procedeu com o recolhimento e a imediata abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora, tendo, logo após, franqueado o acesso aos documentos de habilitação ao representante da mesma para conferência, análise pessoal e rubrica, pelo que este atesta plena vista à documentação.

Imediatamente após, o Sr. Pregoeiro passou à análise do mérito habilitatório da empresa vencedora, pelo que se constatou que a mesma foi considerada **habilitada**, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

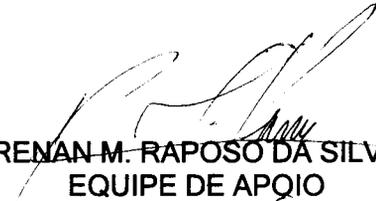
Questionado sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, o representante da empresa presente se manifestou de forma **negativa**. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Finalizando a sessão, o Sr. Pregoeiro informa e deixa registrado que os envelopes vazios, dos quais foram extraídos a proposta de preços e os documentos de habilitação não integrarão o processo administrativo e serão destruídos, pelo que foram colocados à disposição dos licitantes para verificação. O licitante presente atesta que nada consta no interior dos envelopes.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelo licitante ainda presente na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

Mais Consultoria e Gestão Ambiental Ltda.


04.703.107/0001-57
MAIS CONSULTORIA E
GESTÃO AMBIENTAL LTDA
AV JULIA KURSTICHEK, Nº 39 LOJA 2
PARQUE RIVIERA, CABO FRIO - RJ


04.703.107/0001-57
MAIS CONSULTORIA E
GESTÃO AMBIENTAL LTDA
AV JULIA KURSTICHEK, Nº 39 LOJA 2
PARQUE RIVIERA, CABO FRIO - RJ

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 04703107000157

LIMPAR

Data da consulta: 15/01/2024 10:07:51
Data da última atualização: 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

BANCARIA M. DA SILVA
 03018-972-000102
 15/01/2024 10:07:51
 Contador - CPF: 01/01/2024
 Administrador - CPF: 01/01/2024



PORTAL DE LICITAÇÕES **Lista de licitações.****PREGÃO PRESENCIAL: 057 - EXERCÍCIO: 2023 - ABERTA****Informações principais****NÚMERO DO PROCESSO:** 13741**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**DATA DA ABERTURA:** 15/01/2024**HORA DA ABERTURA:** 10:00**LOCAL DA ABERTURA:** PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.803.751,76 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**Informações do objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM

Forma de publicação	Responsáveis	Andamentos
---------------------	--------------	------------

Forma de publicação

Publicação	Tipo	Descrição
------------	------	-----------

Arquivos disponíveis

Descrição	Extensão	Tamanho
EDITAL	PDF	1MB
MAPA COMPARATIVO, HISTÓRICO DE LANCES, FORNECEDORES VENCEDORES	PDF	815KB
ATA Nº 001 DA SESSÃO 15/01/2024 - 10H	PDF	1MB



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PMAB
Proc. Nº 13.741/2023
Folha Nº 280
Rubrica

Armação dos Búzios, 17 de janeiro de 2023.

Processo Administrativo nº 13.741/2023
À: Controladoria Geral do Município,

Remeto o presente processo, para análise, ciência e paracer, quanto a legalidade dos atos do certame.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO
MAT. 23.038
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

PORTAL DE LICITAÇÕES Lista de licitações.

PREGÃO PRESENCIAL: 057 - EXERCÍCIO: 2023 - ABERTA

 Imprimir (areport/?pg=licitacao&id=1002)

Informações principais

- **NÚMERO DO PROCESSO:** 13741
- **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **DATA DA ABERTURA:** 15/01/2024
- **HORA DA ABERTURA:** 10:00
- **LOCAL DA ABERTURA:** PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.803.751,76 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA JM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS REICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM

Andamentos

Forma de publicação

Responsáveis

Forma de publicação

Arquivos disponíveis

DESCRIÇÃO	EDITAL
Extensão	PDF
Tamanho	1MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1002&subid=4516)
DESCRIÇÃO	MAPA COMPARATIVO, HISTÓRICO DE LANCES, FORNECEDORES VENCEDORES
Extensão	PDF
Tamanho	815KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1002&subid=4547)
DESCRIÇÃO	ATA Nº 001 DA SESSÃO 15/01/2024 - 10H
Extensão	PDF
Tamanho	1MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1002&subid=4548)

[Voltar](#)

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?



Muito insatisfeito



Insatisfeito



Neutro



Satisfeito



Muito satisfeito

Acesso rápido

- ACESSAR TRANSPARÊNCIA (https://...
- TERCEIRIZADOS (terceirizados.p...
- ESTAGIÁRIOS (estagiarios.php#)
- PESQUISA DE SATISFAÇÃO (pesq...
- RECEITAS DE EMENDAS PARLAM...
- ORDEM CRONOLÓGICA (lcordem...

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ

INSTITUCIONAL

PREFEITO(A): ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

CNPJ: 01.616.171/0001-02

CONTATOS

(22) 2633-6000

contato@buzios.rj.gov.br

ENDEREÇO E HORÁRIO

ESTRADA DA USINA, Nº 600 CENTRO, CEP: 28950-000

DE SEGUNDA A SEXTA DE 08:00 ÀS 17:00



(https://www.zimbra.buzios.rj.gov.br)

© 2024 NPI Brasil (http://npibrasil.com/). Todos os Direitos Reservados.



Armação dos Búzios, 19 de fevereiro de 2024.

À Subcontroladoria Interna de Licitações, Contratos e Convênios

Em atendimento ao processo administrativo nº. 13741/2023, vimos tecer as seguintes considerações:

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM
- Modalidade licitatória: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023**
- Valor global estimado originalmente: R\$ 5.803.751,76 (cinco milhões, oitocentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)
- Empresa vencedora /Valor:

Empresa	Valor Total
MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.	R\$ 4.080.000,00

TOTAL: R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais)

- Cópia da Publicação da Comissão de Pregão, **fls.165;**
(Art. 38, III da Lei 8.666/93 e art. 3º, IV da Lei nº. 10.520/2002)
- Lançamento do Edital no SIGFIS, **fls.177;**
(Art. 4º, VI, § 1º, VII e 5º, § 2º do DM nº. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017)
- Edital da Licitação e seus respectivos anexos, **fls. 179/210;**
(Art. 38, inciso I da Lei nº. 8.666/93).
- Cópia da publicação do Aviso de Pregão, **fls.175/176;**
(Art. 4º, I da Lei 10.520/2002 e Art. 21 e 38, II da Lei nº. 8.666/93)
- Credenciamento, **fls.211/224;**
(Art. 38, XII da Lei nº. 8.666/93)
- Original das propostas e dos documentos que as instruíram, **fls. 225/227;**
(Art. 38, inciso IV da Lei nº. 8.666/93)
- Documentos requisitados para contratação pela Administração Pública, **fls.228/271;**
(Art. 195, §3º, CRFB/88 e art. 29, inciso IV Lei nº. 8.666/93)
- Ata nº 001 do Certame, elaborada pelo Pregoeiro e seus anexos, **fls.276/278;**
(Art. 38, inciso V da Lei nº. 8.666/93).
- Mapa comparativo, **fls.273;**
- Histórico de Lances, **fls. 274;**



- Relatório de Fornecedores Vencedores, **fls.275**;
- Demonstração de disponibilização do edital no Portal da Transparência do Município, **fls. 177 e 279**;
(Art. 8º, § 1º, IV da LF nº. 12.527/2011 e art. 3º, § 1º, IV do DM nº. 837/2017)
- Demonstração da disponibilização das Atas do Certame, Mapa de Vencedores, Lances e Fornecedores Vencedores no Portal da Transparência do município, **fls.281/283**;

Atendidas as ressalvas, posteriormente, a continuidade do processo será vinculada a:

1. Termo de Adjudicação, pelo Pregoeiro;
(Art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e art., 4º, VII do DM nº. 1.594/2021)
2. Termo de Homologação pela autoridade competente;
(Art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e art., 4º, VII do DM nº. 1.594/2021)
3. Demonstração de disponibilização do Termo de Adjudicação e Homologação no Portal da Transparência do Município;
(Art. 8º, § 1º, IV da LF nº. 12.527/2011 e art. 3º, § 1º, IV do DM nº. 837/2017)
4. Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS (Adjudicação, Homologação);
(Art. 4º, § 2º, VII do DM nº. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017)

O julgamento da presente licitação foi efetuado pelo Pregoeiro, conforme a Ata presente nos autos às **fls.276/278**, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso V, cabendo ressaltar que a documentação referente à habilitação e proposta comercial, também foi verificada pelo mesmo Pregoeiro, de acordo com art. 51, Caput, ambos da lei nº. 8.666/93.

Desta feita, para efeitos gerais, registre-se que a função da análise desta Coordenadoria não adentra a qualquer julgamento de juízo ou valor quanto aos critérios de conveniência, oportunidade e tampouco à motivação dos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro na condução do certame licitatório, cabendo ao mesmo pratica-los e conduzir a licitação de acordo com a sua análise técnica, ao passo que compete a esta Coordenadoria apenas verificar a instrução do feito **sob a ótica exclusivamente processual documental**, buscando o melhor esclarecimento de cada uma das suas etapas, pelo que não se discute, aqui, razão ou concordância para com a atuação na condução do certame licitatório, seja em sua fase interna ou externa, que, repita-se, são de responsabilidade exclusiva do Pregoeiro.

Ainda assim, orientamos quanto a observância do Artigo 15, V, § 2º da Lei Federal 8666/93 que determina que os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração na empresa oficial.

Noutro giro, **recomendamos** ainda que o Sr. Ordenador de Despesas se certifique que as certidões estejam vigentes no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, das futuras contratações e pagamentos.

Desta forma, sugerimos o encaminhamento do presente processo à **Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**, para atendimento das ressalvas naquilo que lhe couber,



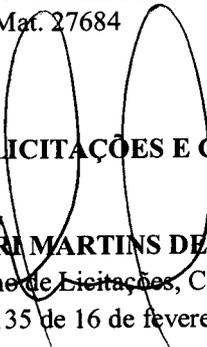
retornando a esta Controladoria para análise do cumprimento das ressalvas, pelo que informamos que as já apresentadas não obstam outras novas, a depender da documentação que for juntada aos autos.

Respeitosamente,


YOHANA RAMOS FARIA MENDONÇA
Gerente Administrativo
Mat. 27684

De acordo,

À COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.


AMAURI MARTINS DE ABREU
Subcontrolador Interno de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria nº 135 de 16 de fevereiro de 2024

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.817/2022, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: **13.741/2023**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 057/2023
- d) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM.
- e) Fornecedores:
 - MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.703.107/0001-57 no valor total de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) conforme anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 13 de março de 2024.



Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 13.741/2023, Pregão Presencial nº 057/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita às empresas.

Processo licitatório N°: 13.741/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Número da modalidade: 057/2023

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM.

Fornecedores:

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.703.107/0001-57 no valor total de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) conforme anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 13 de março de 2024.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

Evanildo Cabespe Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho o digníssimo Secretário, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 057/2023

Data do Certame: 15/01/2024

Processo Adm: 13741/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA N

Fornece

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,000	4.080.000,0000	4.080.000,00

SubTotal R\$:	<u>4.080.000,00</u>
Total Geral R\$:	<u>4.080.000,00</u>



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Coordenadoria de Licitações e Contratos

290

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

Remeto o presente processo, para assinatura do Termo de Homologação, após retorne os autos para publicação do mesmo.

Armação dos Búzios, 13 de março de 2024.



Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Armação dos Búzios, 19 de março de 2024.

Memorando nº 071/2024.

Da: Coordenadoria Especial de Licitações
Para: Chefia de Gabinete

Assunto: Publicação

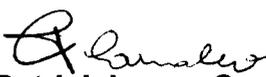
Ilmo. Sr. Secretário.

Pelo presente, venho encaminhar anexo, para publicação:

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC. 13741-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 13741-2023

Certos de vossa devida atenção ao solicitado, despeço-me manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Patrick Lopes Carvalho
Coordenador Especial de Contratos

Ciente,


Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

CHEFIA DE GABINETE - PMAB

EM: 19/03/2024

SERVIDOR: Gracianne

HORAS: 15:34



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

287
292

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.817/2022, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: **13.741/2023**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 057/2023
- d) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM.**
- e) Fornecedores:
 - **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.703.107/0001-57 no valor total de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) conforme anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 13 de março de 2024.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações

203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 13.741/2023, Pregão Presencial n° 057/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita às empresas.

Processo licitatório N°: 13.741/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Número da modalidade: 057/2023

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM.

Fornecedores:

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.703.107/0001-57 no valor total de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) conforme anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 13 de março de 2024.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

Evanildo Cabral Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho o digníssimo Secretário, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal n° 1594/2021, homologo o presente.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

284
294

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 057/2023

Data do Certame: 15/01/2024

Processo Adm: 13741/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA N

Fornecedor

MAIS COMERCIO

Item

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	1,000	1.080.000,0000	4.080.000,00
---	--	------	-------	----------------	--------------

SubTotal R\$:	<u>4.080.000,00</u>
Total Geral R\$:	<u>4.080.000,00</u>

Publicação

De : publicacoes licit <publicacoes.licit@buzios.rj.gov.br> ter., 19 de mar. de 2024 15:31

Assunto : Publicação

 3 anexos

Para : redacaooficial <redacaooficial@buzios.rj.gov.br>,
red oficial2020 <red.oficial2020@hotmail.com>

boa tarde
seguem arquivos para publicação.

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 13741-2023.pdf**
667 KB
 - — **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC. 13741-2023.pdf**
313 KB
 - **EXTRATO CONTRATO 016-2024 PROC. 1975-24.pdf**
263 KB
-

Informações principais

NÚMERO DO PROCESSO: 13741

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 15/01/2024

HORA DA ABERTURA: 10:00

LOCAL DA ABERTURA: PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.803.751,76 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM

Forma de publicação Responsáveis Andamentos

Forma de publicação

Publicação Tipo Descrição

Arquivos disponíveis

Descrição	Extensão	Tamanho
EDITAL	PDF	1MB
MAPA COMPARATIVO, HISTÓRICO DE LANCES, FORNECEDORES VENCEDORES	PDF	815KB
ATA Nº 001 DA SESSÃO 15/01/2024 - 10H	PDF	1MB
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	PDF	313KB
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PDF	667KB

207
R. Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** FUNDO MUN MEIO AMBIENTE ARMAÇÃO BÚZIOS

Ato Enviado desde 19/03/2024 16:23. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 429009-9/2024. Operação realizada pelo usuário: 015.136.897-03

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	132741/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 13741-2023_assinado_19032024035229.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

19/03/2024 16:28



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Contratos

PMAB
Proc. Nº 13741/2023
Folha Nº 298,
Rubrica 

Armação dos Búzios, 19 de março de 2024.

Processo Administrativo nº 13741/2023

À: Controladoria Geral do Município

Ilmº. Sr. Secretário,

Trata-se o presente de Termo Adjucação e Termo Homologação, do processo 13741/2023

Analisando o presente procedimento, foram realizados os seguintes atos administrativos:

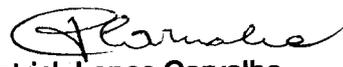
- a) Formalização do Termo Adjucação e Homologação, anexo em fls. 287/288
- b) Procedimentos relativos a publicidade dos atos em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, em fls. 291/296;
- c) Lançamento dos Dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS em fls. 297;
- d) Lançamento do celebrado Termo Adjucação e Homologação no portal da transparência, em conformidade com o art. 8º, §1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011, em fl. 296

Neste sentido, sugiro o encaminhamento à **Controladoria Geral do Município** para fins de análise quanto ao cumprimento dos apontamentos realizados em fls. 287/297

Antenciosamente,


Juciara Tardelli
Matr. 23041

Pelo Prosseguimento,


Patrick Lopes Carvalho
Coordenador Especial de Contratos

Ciente,
À Controladoria Geral do Município,


Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

~~287~~ 299
K



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.817/2022, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório Nº: **13.741/2023**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 057/2023
- d) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM.
- e) Fornecedores:
 - MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.703.107/0001-57 no valor total de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) conforme anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 13 de março de 2024.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações200
P**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 13.741/2023, Pregão Presencial nº 057/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita às empresas.

Processo licitatório Nº: 13.741/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Número da modalidade: 057/2023

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM.

Fornecedores:

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.703.107/0001-57 no valor total de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) conforme anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 13 de março de 2024.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

Evanildo Caldeira Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho o digníssimo Secretário, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 057/2023

Data do Certame: 15/01/2024

Processo Adm: 13741/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA N

Fornecedor

RAIS

Item

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO, AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GESTÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, O TRANSPORTE E O TRATAMENTO DO MESMO, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, INCLUSIVE A COLETA E O TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES . CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	1,000	1.080.000,0000	4.080.000,00
---	--	------	-------	----------------	--------------

SubTotal R\$: 4.080.000,00
Total Geral R\$: 4.080.000,00



Armação dos Búzios, 25 de março de 2024.

Em atendimento ao processo administrativo nº. 13741/2023, vimos tecer as seguintes considerações:

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM
- Modalidade licitatória: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023- Registro de Preço- Menor preço global.**
- Valor global estimado originalmente: R\$ 5.803.751,76 (cinco milhões, oitocentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)
- Empresa vencedora /Valor:

Empresa	Valor Total
MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta reais)

TOTAL: R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta reais).

- Termo de Adjudicação, pelo Pregoeiro e sua devida publicação, **fls. 287 e 299/301;**
(Art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e art., 4º, VII do DM nº. 1.594/2021)
- Termo de Homologação pela autoridade competente e sua devida publicação, **fls. 288/289;**
(Art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e art., 4º, VII do DM nº. 1.594/2021)
- Demonstração de disponibilização do Termo de Adjudicação e Homologação no Portal da Transparência do Município, **fls. 296;**
(Art. 8º, § 1º, IV da LF nº. 12.527/2011 e art. 3º, § 1º, IV do DM nº. 837/2017)
- Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS, **fls. 297**
(Art. 4º, VI, § 1º, VII e 5º, § 2º do DM nº. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017)

A continuidade do processo será vinculada a:

1. Formalização do Contrato;
(Art. 10, caput do DM. Nº 426/2015)
2. Publicação do extrato do Contrato;
(Art. 10º, II, do DM nº. 426/2015)
3. Disponibilização do Contrato no Portal da Transparência do Município;
(Art. 5º, § 1º do DM nº. 1.594/2021)
4. Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS (Contrato);
(Art. 4º, VI, § 1º, VII e 5º, § 2º do DM nº. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017)



O julgamento da presente licitação foi efetuado pelo Pregoeiro, conforme a Ata presente nos autos às **fls.276/277**, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso V, cabendo ressaltar que a documentação referente à habilitação e proposta comercial, também foi verificada pelo mesmo Pregoeiro, de acordo com art. 51, Caput, ambos da lei nº. 8.666/93.

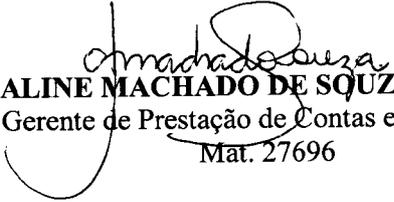
Desta feita, para efeitos gerais, registre-se que a função da análise desta Coordenadoria não adentra a qualquer julgamento de juízo ou valor quanto aos critérios de conveniência, oportunidade e tampouco à motivação dos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro na condução do certame licitatório, cabendo ao mesmo praticá-los e conduzir a licitação de acordo com a sua análise técnica, ao passo que compete a esta Coordenadoria apenas verificar a instrução do feito **sob a ótica exclusivamente processual documental**, buscando o melhor esclarecimento de cada uma das suas etapas, pelo que não se discute, aqui, razão ou concordância para com a atuação na condução do certame licitatório, seja em sua fase interna ou externa, que, repita-se, são de responsabilidade exclusiva do Pregoeiro.

Ainda assim, orientamos quanto a observância do Artigo 15, V, § 2º da Lei Federal 8666/93 que determina que os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração na empresa oficial.

Noutro giro, **recomendamos** ainda que o Sr. Ordenador de Despesas se certifique que as certidões estejam vigentes no momento da assinatura do Contrato.

Desta forma, sugerimos o encaminhamento do presente processo à **Secretaria Municipal de Administração**, para atendimento das ressalvas naquilo que lhe couber, retornando a esta Controladoria para análise do cumprimento das ressalvas, pelo que informamos que as já apresentadas não obstam outras novas, a depender da documentação que for juntada aos autos.

Respeitosamente,


ALINE MACHADO DE SOUZA GOMES
Gerente de Prestação de Contas e Subvenção
Mat. 27696

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


TIAGO SANTOS
Coordenador de Licitação, Contratos e Convênios
Mat. 24.634



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2024.

Processo Administrativo nº 13741/2023
À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Ilmº. Sr. Secretário.

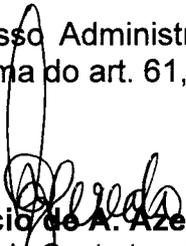
Constitui objeto do presente Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e até a central de triagem

Após, manifestação do Controle Interno em fls. 302/303. Informo que foram anexadas 03 (três) vias do Contrato sob o nº 032/2024: 01 (uma) neste P.A. e 02 (duas) na contracapa, bem como, o respectivo extrato de contrato.

Neste sentido, sugiro o encaminhamento à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, para devida assinatura, conjuntamente com a empresa contratada e testemunhas, bem como, a designação de gestor e fiscal para o referido contrato.

Após, retorne este Processo Administrativo a esta Coordenadoria Especial para devida publicação dos atos, na forma do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Respeitosamente,


Mauricio de A. Azevedo
Coordenador de Contratos- Matr. 23696

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de ContratosPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13741/2023
CONTRATO Nº 032/2024**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAMAÇÃO
DOS BÚZIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E
URBANISMO E A EMPRESA MAIS
CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL
LTDA**

MUNICÍPIO DE ARAMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171.0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha nº 600 – Centro – Armação dos Búzios/RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo através da **Sr. Evanildo Cardoso Nascimento**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º. 3855402 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 074.526.717-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.703.107/0001-57, com sede na Avenida Júlia Kubstichek, nº 39, Loja 02, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ, representada pelo **Sr. Dario Guagliardi Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 126178854, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 089.774.597-37, e o **Sr. Francisco de Assis Siqueira Junior**, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 011922571459, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.410.507-89, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade **Pregão** sob o n.º. nº **057/2023**, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º **13741/2023**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e

Página 1



transporte até a central de triagem,, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o nº 13741/2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial nº 057/2023 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato monta a quantia de **R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais)**.

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.



3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.8 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.9 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.10 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária.

Programa: 18.541.0148.2.237
Despesa: 3.3.90.39.00
Cód. Reduzido: 441
Fonte: 1704

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.



5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - **Da CONTRATADA** - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo;

8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS



12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE E REVISÃO

13.1. os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irremovíveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da lei federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

13.2. após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa contratada fazer jus a reajuste dos preços pactados. para tanto, será calculado o reajuste com base na variação do Índice Geral De Preços De Mercado (IGP-M), no período abordado, podendo este ser substituído por outro índice econômico oficial que melhor se amolde às circunstâncias do contrato e/ou por outro que o venha a substituir.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

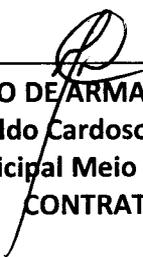


BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

17.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

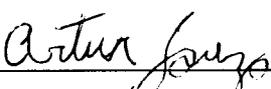
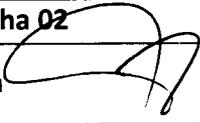
Armação dos Búzios/RJ, 19 de abril e 2024.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal Meio Ambiente e Urbanismo
CONTRATANTE



MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ n.º 04.703.107/0001-57
CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura 	Assinatura 
Nome <i>Artur Souza</i>	Nome <i>Ricardo de Siqueira Buzze</i>
RG <i>53229960-3 IFP</i>	RG <i>12647613-0</i>
CPF <i>090161227-88</i>	CPF <i>049.160.767-65</i>



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 032/2024

Processo nº 13741/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

CONTRATADA: MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem.

Prazo: 12 (doze) meses

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: **R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).**

Armação dos Búzios/RJ, 19 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal Meio Ambiente e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Estrada da Usina, 600 - Centro - CEP: 28950-000 - Armação dos Búzios/RJ
CNPJ: 01.616.171/0001-02 - Tel: (22) 2633-6000 - Site: www.portal.buzios.rj.gov.br

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 032/2024

CREADOR	CPF/CNPJ	VALOR CONTRATADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	04.703.107/0001-57	4.080.000,00	08/05/2024	19/04/2024 18/04/2025

SECRETARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DATA	MODALIDADE	NÚMERO	EXERCÍCIO
28/12/2023	PREGÃO PRESENCIAL	13741	2023



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

317
8

Armação dos Búzios, 08 de maio de 2024.

Memorando nº 113/2024.

Da: Coordenadoria Especial de Licitações
Para: Chefia de Gabinete

Assunto: Publicação

Ilmo. Sr. Secretário.

Pelo presente, venho encaminhar anexo, para publicação:

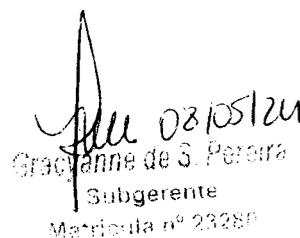
- *Extrato do Contrato proc. 13741/2023*
- *Extrato do Termo Aditivo proc. 5062/2022*

Certos de vossa devida atenção ao solicitado, despeço-me manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Caio Corrêa Canellas
Secretário de Governança e Compliance

Prefeitura Mun. de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Secretário Mun. de Governança e Compliance


08/05/2024
Gracianne de S. Pereira
Subgerente
Matrícula nº 23280



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 032/2024

Processo nº 13741/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

CONTRATADA: MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

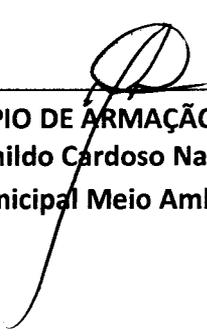
Objeto: Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem.

Prazo: 12 (doze) meses

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: **R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).**

Armação dos Búzios/RJ, 19 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal Meio Ambiente e Urbanismo

219

Zimbra

publicacoes.licit@buzios.rj.gov.br

PUBLICAÇÃO

De : publicacoes licit
<publicacoes.licit@buzios.rj.gov.br>

qua., 08 de mai. de 2024 09:28

📎 1 anexo

Assunto : PUBLICAÇÃO

Para : redacaooficial <redacaooficial@buzios.rj.gov.br>,
red oficial2020 <red.oficial2020@hotmail.com>

Bom dia!!

— **EXTRATO DO CONTRATO N° 032-24 PROC.13741-23.pdf**
285 KB



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

320
D.

Armação dos Búzios, 08 de maio de 2024.

Processo Administrativo nº 13741/2023

À: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo,

Ilmo. Sr. Coordenador,

Após publicação do contrato, remeto os autos para designação fiscal.

Por oportuno, informamos que o ato de designação do fiscal bem como sua publicação são condicionantes para a informação do contrato junto ao SIGFIS, dado então que sua ausência constitui o impedimento ao lançamento o que sujeita o gestor às sanções impostas pela Corte de Contas por abstenção de informação pública.

Deste modo, tão logo se dê a designação do fiscal e sua publicação, remeta-se imediatamente à SECOMP para o lançamento integral do contrato e seus demais instrumentos fundamentais.

Atenciosamente,

Juciara Tardelli

Mat. 23041

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo,

Em prosseguimento.

Caio Corrêa Canellas
Secretário de Governança e Compliance

*Prefeitura Mun. de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Secretário Mun. de Governança e Compliance*



Armação dos Búzios, 13 de maio de 2024.

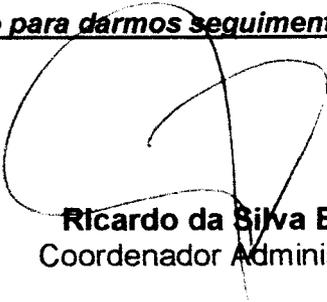
Memorando 247/2024

De SEAMUR
Estrada da Usina, s/n, CEP 28950-000
Armação dos Búzios, RJ Brasil. Tel. (22) 2623 0196
meioambiente@buzios.rj.gob.br

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado a servidor **Ricardo da Silva Braga** - Mat 23022, como gestor do processo administrativo 13741/2023, referente ao Contrato nº 032/2024 da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo para contratação de empresa de administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano.

Solicito a publicação do mesmo para darmos seguimento no processo 13741/2023.


Ricardo da Silva Braga
Coordenador Administrativo

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário do Ambiente e Urbanismo


13/05/2024
Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2024.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado a servidor **Ricardo da Silva Braga** – Mat 23022, como gestor do processo administrativo 13741/2023, referente ao Contrato nº 032/2024 da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo para contratação de empresa de administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano.

Ricardo da Silva Braga
Coordenador Administrativo

Evanildo Carlos Nascimento
Secretário do Ambiente e Urbanismo



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº : 001/2024

Empresa contratada:	MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
---------------------	--

CNPJ nº :	04.703.107/0001-57	Processo Administrativo nº :	13741/2023
		Contrato nº	032/2024

Autorizo a Empresa MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, a iniciar os serviços de administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buzianos, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

Prazo execução dos serviços	12 meses
-----------------------------	----------

Data Prevista do início:	IMEDIATO		
--------------------------	----------	--	--

Armação dos Búzios 14 de maio de 2024



Ricardo da Silva Braga
Gestor Fiscal de Contrato



Evanildo Cardoso Nascimento
Secretario M. do Ambiente e Urbanismo



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

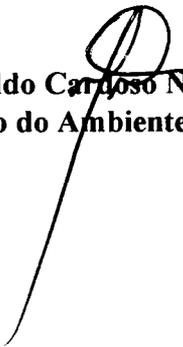
324
4

Armação dos Búzios 15 de maio de 2023.

À SECOMP

Remeto os autos para prosseguimento com as devidas publicações.

Respeitosamente:


Evanildo Carlos Nascimento
Secretário do Ambiente e Urbanismo

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** FUNDO MUN MEIO AMBIENTE ARMAÇÃO BÚZIOS

Ato Enviado desde 16/05/2024 11:11. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 450967-8/2024. Operação realizada pelo usuário: 015.136.897-03

Ato:	Contrato
Número do Ato:	032/2024
Processo Administrativo:	13741/2023
Identificador:	418052
Objeto:	O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem,

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATO N° 032-24 PROC.13741-23_assinado_08052024105633.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

16/05/2024 11:16



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 032/2024

Processo nº 13741/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

CONTRATADA: MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

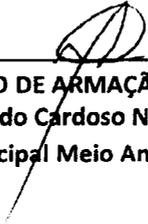
Objeto: Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem.

Prazo: 12 (doze) meses

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).

Armação dos Búzios/RJ, 19 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal Meio Ambiente e Urbanismo



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Contratos

PMAB 13741/2023

Folha Nº 328

Rubrica

Armação dos Búzios, 16 de maio de 2024.

Processo Administrativo nº 13741/2023

À: Controladoria Geral do Município

Ilmº. Sr. Secretário,

Trata-se o presente Contrato nº 032/2024

Analisando o presente procedimento, foram realizados os seguintes atos administrativos:

- a) Lançamento dos Dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS em fls. 326;
- b) Lançamento do contrato celebrado no portal da transparência, em conformidade com o art. 8º, §1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011, em fl. 325

Neste sentido, sugiro o encaminhamento à **Controladoria Geral do Município** para fins de análise quanto ao cumprimento dos apontamentos realizados em fls. 325/326

Antenciosamente,


Juciara Tardelli
Matr. 23041

Ciente,
À Controladoria Geral do Município,


Luiz Fernando Campos
Coordenador Especial de Licitações



Armação dos Búzios, 17 de maio de 2024.

Em atendimento ao processo administrativo nº. 13741/2023, vimos tecer as seguintes considerações:

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM
- Modalidade licitatória: **PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 057/2023- Registro de Preço- Menor preço global.**
- Valor global estimado originalmente: R\$ 5.803.751,76 (cinco milhões, oitocentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)
- Empresa vencedora/valor:

Empresa	Valor Total
MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta reais)

TOTAL: R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta reais).

- Formalização do Contrato, **fls.305/313;**
(Art. 10, caput do DM, N° 426/2015)
- Disponibilização do Contrato no Portal da Transparência do Município, **fl.316;**
(Art. 5º, § 1º do DM n° 1.594/2021)
- Designação do Fiscal da contratação e a respectiva publicação do ato; **fls.321/322;**
(Art. 8º, parágrafo único do DM n° 1.594/2021)
- Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS (Contrato), **fl.326;**
(Art. 4º, VI, § 1º, VII e 5º, § 2º do DM n° 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ n° 280/2017)
- Publicação do extrato do Contrato, **fl.327;**
(Art. 10º, H, do DM n° 426/20150)

O julgamento da presente licitação foi efetuado pelo Pregoeiro, conforme a Ata presente nos autos às **fls.276/277**, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso V, cabendo ressaltar que a documentação referente à habilitação e proposta comercial, também foi verificada pelo mesmo Pregoeiro, de acordo com art. 51, Caput, ambos da lei nº. 8.666/93.

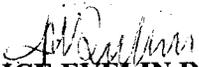
Desta feita, para efeitos gerais, registre-se que a função da análise desta Coordenadoria não adentra a qualquer julgamento de juízo ou valor quanto aos critérios de conveniência, oportunidade e tampouco à motivação dos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro na condução do certame licitatório, cabendo ao mesmo pratica-los e conduzir a licitação de acordo com a sua análise técnica, ao passo que compete a esta Coordenadoria apenas verificar a instrução do feito **sob a ótica exclusivamente processual documental**, buscando o melhor esclarecimento de cada uma das suas etapas, pelo que não se discute, aqui, razão ou concordância para com a atuação na condução do certame licitatório, seja em sua fase interna ou externa, que, repita-se, são de responsabilidade exclusiva do Pregoeiro.

Ainda assim, orientamos quanto a observância do Artigo 15, V, § 2º da Lei Federal 8666/93 que determina que os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração na empresa oficial.

Noutro giro, **recomendamos** ainda que o Sr. Ordenador de Despesas se certifique que as certidões estejam vigentes no momento da assinatura do Contrato.

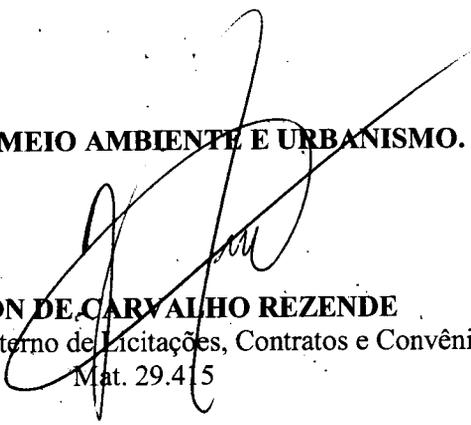
Desta forma, atendidos os apontamentos realizados por esta Controladoria, nada mais há a ser observado, neste momento, por esta Coordenadoria. Deste modo, entendemos que os autos devem ser encaminhados à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** para o devido acompanhamento quanto ao procedimento de pagamento.

Respeitosamente,


JOICE EVELIN DE ANDRADE
Gerente de Licitação, Contratos e Convênios
Mat. 29.483

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.


NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Subcontrolador Interno de Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 29.415



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13741/2023
CONTRATO Nº 032/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO
DOS BÚZIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E
URBANISMO E A EMPRESA MAIS
CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL
LTDA**

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171.0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha nº 600 – Centro – Armação dos Búzios/RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo através da **Sr. Evanildo Cardoso Nascimento**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º. 3855402 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 074.526.717-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.703.107/0001-57, com sede na Avenida Júlia Kubstichek, nº 39, Loja 02, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ, representada pelo **Sr. Dario Guagliardi Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 126178854, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 089.774.597-37, e o **Sr. Francisco de Assis Siqueira Junior**, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 011922571459, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.410.507-89, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade **Pregão sob o n.º. nº 057/2023**, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º **13741/2023**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e

Página 1

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS



transporte até a central de triagem,, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n° 13741/2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial nº 057/2023 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato monta a quantia de **R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais)**.

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n°. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n°. 8.666/1993.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.8 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.9 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.10 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária.

Programa: 18.541.0148.2.237

Despesa: 3.3.90.39.00

Cód. Reduzido: 441

Fonte: 1704

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS



5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo;

8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS



9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES



12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE E REVISÃO

13.1. os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irremovíveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da lei federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

13.2. após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa contratada fazer jus a reajuste dos preços pactuados. para tanto, será calculado o reajuste com base na variação do Índice Geral De Preços De Mercado (IGP-M), no período abordado, podendo este ser substituído por outro índice econômico oficial que melhor se amolde às circunstâncias do contrato e/ou por outro que o venha a substituir.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

17.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios/RJ, 19 de abril e 2024.

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal Meio Ambiente e Urbanismo
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
Evanildo Cardoso Nascimento
Biólogo - Matr. 4885
Secretário do Ambiente e
Urbanismo Matr. n.º 5682022

MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ n.º 04.703.107/0001-57
CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura <i>Arthur Souza</i>	Assinatura <i>Pablo Gerardo Tinelli</i>
Nome <i>Arthur Souza</i>	Nome <i>Pablo Gerardo Tinelli</i>
RG <i>3322.9969-3 IFP</i>	RG <i>21.848.015-0</i>
CPF <i>090163221 98</i>	CPF <i>142 140 767-10</i>



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Folha nº 340

Rubrica do Funcionário

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 13741/2023:

<p>a' Controladoria conforme solicitação no MEMO DA nº 607/24, doc. SIC nº 425/24 para cópia de inteiro teor em: 29/11/24. Protocolo enviado nº: 13741.</p>	<p>A Secomp. Para que seja feita a publicação dos autos após assinatura.</p>
	<p>em 24/01/2025</p>
	<p>Ricardo de Souza Braga Coordenador Administrativo Mat. 23.102</p>



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Armação dos Búzios 15 de janeiro de 2025.

A SECOMP

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar o apostilamento do contrato 032/2024 do presente processo.

Solicito que seja retificada a dotação orçamentária:

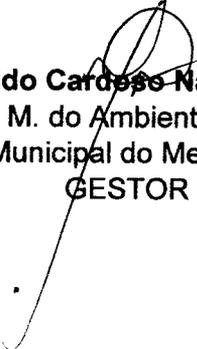
Programa: 18.541.0030.2.375

Despesa: 3.3.90.39.00

Cód. Reduzido: 1260

Fonte: 1704

Respeitosamente:


Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário M. do Ambiente e Urbanismo
Fundo Municipal do Meio Ambiente
GESTOR



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Armação dos Búzios, 16 de janeiro de 2025

Processo Administrativo nº 13741/2023
À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Ilmº. Sr. Secretário.

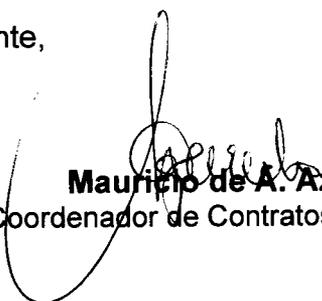
Constitui objeto da presente a celebração do termo de apostilamento ao contrato nº 032/2024, relativa à Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta, transporte até a central de triagem.

Neste sentido, foram anexadas 03 (três) vias do termo de apostilamento acima citado: 01 (uma) neste P.A. e 02 (duas) na contracapa.

Dessa forma, o encaminhamento à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, para assinatura.

Após, retorne este Processo Administrativo a esta Coordenadoria Especial para devida publicação dos atos, na forma do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Respeitosamente,


Maurício de A. Azevedo
Coordenador de Contratos- Matr. 23696



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13741/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 032/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO E A
EMPRESA MAIS CONSULTORIA E GESTÃO
AMBIENTAL LTDA**

● **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171.0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha nº 600 – Centro – Armação dos Búzios/RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo através da Sr. **Evanildo Cardoso Nascimento**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 3855402 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 074.526.717-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.703.107/0001-57, com sede na Avenida Júlia Kubstichek, nº 39, Loja 02, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ, representada pelo Sr. **Dario Guagliardi Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 126178854, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 089.774.597-37, e o Sr. **Francisco de Assis Siqueira Junior**, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 011922571459, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.410.507-89, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo de Apostilamento nº **001/2025**, ao Contrato nº **032/2024** e do processo administrativo nº **13741/2023**, onde pactuam o presente Termo de Apostilamento na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, perante as seguintes cláusulas e condições:

● **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da dotação orçamentária descrita na cláusula terceira, item 3.11, relativa à Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta, transporte até a central de triagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária, abaixo elencadas:

Programa: 18.541.0030.2.375
Despesa: 3.3.90.39.00
Cód. Reduzido: 1260
Fonte: 1704



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

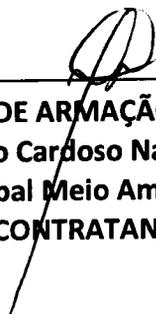
349.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste Termo de Apostilamento, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 61, § único da lei nº 8666/93.

A parte assina o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 16 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal Meio Ambiente e Urbanismo
CONTRATANTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

Armação dos Búzios, 27 de janeiro de 2025

Memorando nº 031/2025

Da: Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos
Para: Secretaria de Governo

Assunto: Publicação

Ilmo. Sr. Secretário.

Pelo presente, venho encaminhar em anexo, o arquivo para publicação referente a:

- *Termo de Apostilamento – proc. 13.741/2023*

Certos de vossa devida atenção ao solicitado, despeço-me manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO CAMPOS
Coordenador de Licitações


16h12
27/01/25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Extrato de Termo de Apostilamento nº 001/2025

CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13741/2023

Contratante: "**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**", representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Contratada: **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da dotação orçamentária descrita na cláusula terceira, item 3.11, relativa à Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta, transporte até a central de triagem.

DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária, abaixo elencadas:

Programa: 18.541.0030.2.375

Despesa: 3.3.90.39.00

Cód. Reduzido: 1260

Fonte: 1704

Fundamentação legal: Artigo 65, § 8 da Lei nº 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 16 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal Meio Ambiente e Urbanismo
CONTRATANTE

Zimbra

publicacoes.licit@buzios.rj.gov.br

Publicação

De : publicacoes licit
<publicacoes.licit@buzios.rj.gov.br>

seg., 27 de jan. de 2025 16:09

 1 anexo

Assunto : Publicação

Para : redacaooficial <redacaooficial@buzios.rj.gov.br>

Boa tarde
Segue arquivo para publicação.

 **extrato do Termo de Apostilamento proc. 13741-2023.pdf**
313 KB

348



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Extrato de Termo de Apostilamento nº 001/2025

CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13741/2023

Contratante: "MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS", representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Contratada: **MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da dotação orçamentária descrita na cláusula terceira, item 3.11, relativa à Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta, transporte até a central de triagem.

DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária, abaixo elencadas:

Programa: 18.541.0030.2.375

Despesa: 3.3.90.39.00

Cód. Reduzido: 1260

Fonte: 1704

Fundamentação legal: Artigo 65, § 8 da Lei nº 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 16 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal Meio Ambiente e Urbanismo
CONTRATANTE

TERMO DE APOSTILAMENTO - 001/2025

Informações principais

CREADOR: MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 04.703.107/0001-57
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/01/2025

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ZONA ADEQUADA NO TERRITÓRIO BUZIANO, INCLUINDO AINDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO, COM A COLETA, TRANSPORTE E O TRATAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÓLEO VOLUNTÁRIA- PEVS, INCLUSIVE A COLETA E TRANSPORTE ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM

[Clique aqui para ver o documento original](#)

Informações da licitação

Data	Modalidade da licitação	Número	Exercicio	A
28/12/2023	PREGÃO	13741	2023	

Contrato original

Data	Tipo	Número	Exercício	Nome do credor	R\$ Valor
08/05/2024	CONTRATO ORIGINAL	032	2024	MAIS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	4.080.000,00

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** FUNDO MUN MEIO AMBIENTE ARMAÇÃO BÚZIOS**Ato Retificado desde 28/01/2025 09:49. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 408404-4/2025. Operação realizada pelo usuário: 015.136.897-03**

Ato:	Contrato
Número do Ato:	032/2024
Processo Administrativo:	13741/2023
Identificador:	418052
Objeto:	O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa de Administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de Resíduo da Construção Civil, em zona adequada no território Buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos pontos de entrega voluntária - PEVs, inclusive a coleta e transporte até a central de triagem,

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo de Apostilamento proc. 13741-2023assinado_28012025094615.pdf	Documento do Ato(PDF)	Apostila

28/01/2025 09:50



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

351
J

Armação dos Búzios 28 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo nº: 13741/2023

À: SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO,

Segue os autos para prosseguimento após publicação e lançamento no Portal da Transparência e ETCE-SIGFIS.

Atenciosamente,


Juciara Tardelli
Matric. 23041